



PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Corrêa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração	Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania	Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Guilherme Alcantara de Carvalho

SUMÁRIO

LEI	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	43
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	73
ATOS DE LICITAÇÃO	84
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	98
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	139
MUNICIPALIDADES	144
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	152

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

LEI

LEI Nº 6.383, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Declara a Utilidade Pública da Associação Ação Amando Vidas, com sede no Município de Campo Grande

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Ação Amando Vidas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza assistencial, com sede e foro no Município de Campo Grande, Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de março de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

LEI Nº 6.384, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública Estadual a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquarussu-MS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquarussu-MS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Taquarussu (MS).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de março de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Fazenda**

ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 66, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016.

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto no inciso X do art. 42 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao Regulamento do ICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 19 de março de 2025.

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 66 DE 19 DE MARÇO DE 2025**AMAMBAI**

1 55.275.205 CAMILY OLIVEIRA DE ABREU 28.953.865-3

APARECIDA DO TABOADO

2 GIOVANI SOUZA PEREIRA ROSA 70011893168 28.468.774-0

AQUIDAUANA

3 CLAUDIO CESAR SOUZA 51987660110 - ME 28.391.160-3

4 MIGUEL ANGELO ARECO LOPES 01845321162 28.453.052-2

BATAYPORA

5 V. M. YASUNAKA & CIA LTDA 28.474.133-7

BELA VISTA

6 51.304.917 MARLEIDE LARISSA ACOSTA TORRES 28.484.173-0

7 VANDERLEY GALDINO SANCHES 90261810197 - ME 28.410.039-0

CAMPO GRANDE

8 12.732.017 MARIA DE FATIMA DE SOUZA BARBOSA 28.374.855-9

9 23.265.249 VANIA CARVALHO DOS SANTOS DE LIMA 28.954.068-2

10 36.183.722 DOUGLAS FERNANDO DE OLIVEIRA 28.445.739-6

11 46.080.734 JOSIANE FERREIRA DA SILVA 28.470.505-5

12 50.393.835 STEFANIE ELLEN ROCHA OJEDA 28.483.524-2

13 52.243.054 THIAGO WILLIAM VIEIRA BARBOSA 28.487.456-6

14 52.686.373 ROSILAINE DOURADO DUARTE 28.488.367-0

15 ALVES & DIAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME 28.379.093-8

16 ANGELA ROBERTO DUARTE 01572599197 28.472.010-0

17 CELIA REGINA V. DE M. DOS SANTOS 04079431880 28.374.487-1

18 CLODOALDO LURDES DOS SANTOS 55442757187 28.430.012-8

19 DMS DISTRIBUIDORA LTDA 28.958.527-9

20 EDUARDO CESAR CARDOSO 64011607134 28.462.505-1

21 EPIFANIA MACHADO 63859629115 28.470.391-5

22 EUSEBIO TORRES NETO 02579789170 28.412.661-6

23 FATIMA FERREIRA DE LIMA 76736881153 28.438.177-2

24 FERBELLE MODA FEMININA LTDA 28.480.709-5

25 FRAJOLA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 28.467.649-7

26 INACIO COMERCIO DE CHARQUE LTDA 28.410.200-8

27 ITAMAR MARCAL COSTA DE LIMA LTDA 28.436.129-1

28 IVETE LEITE BILLERBECK CARRAPATEIRA 22039031120 28.418.682-1

29	KELLI CRISTINA CARDOSO GONSALVES 66301807120	28.432.660-7
30	LAUDICEIA RODRIGUES DE ARAUJO 00179780174	28.477.437-5
31	LUCIENE APARECIDA FERREIRA 65347951168 - ME	28.410.940-1
32	MARCIA CELIA RODRIGUES DA SILVA	28.451.433-0
33	MATHEUS BARBOSA PRADO LTDA	28.448.840-2
34	NEBAI SILVA DOS SANTOS 25773798115	28.400.357-3
35	PAOLA CESAR DUARTE LTDA	28.480.067-8
36	R C BAIS ME	28.329.161-3
37	ROSILAINE M. O. PIRES 99029790172 - ME	28.389.561-6

CHAPADAO DO SUL

38	NARCISO SETTIMO DE OLIVEIRA 51467534153	28.462.247-8
39	RETURN CAPITAL GEST. DE ATIVOS E PARTICIPACOES S.A	28.462.260-5

CORUMBA

40	ROBERTA DE OLIVEIRA 01975654170	28.443.870-7
----	---------------------------------	--------------

COXIM

41	DENIR DINIZ SILVA 52931676187 - ME	28.360.060-8
----	------------------------------------	--------------

DEODAPOLIS

42	19.800.269 LUZINETE SOUZA DA SILVA	28.394.695-4
43	VIVIANE VITORINO QUEVEDO 03694654151	28.439.865-9

DOURADOS

44	41.766.660 GREGORY VINICIUS MORAES CECILIO	28.476.016-1
45	CAMILA S. CONVENTA LTDA	28.487.954-1
46	COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO BARBELA LTDA	28.462.863-8
47	EFJ BARCELOS E CIA LTDA	28.951.314-6
48	GALO BEER CONVENIENCIA LTDA	28.477.781-1
49	GALO BEER CONVENIENCIA LTDA	28.477.863-0
50	GALO BEER CONVENIENCIA LTDA	28.478.844-9
51	GIORDANA TEIXEIRA MOTA 01219250058	28.387.862-2
52	LENHADORA OLIVEIRA LTDA ME	28.369.401-7
53	PLASTEK EMBALAGENS E ACESSORIOS PERSONALIZADOS LTDA	28.473.832-8
54	SAPORE S.A.	28.453.553-2
55	SEQUOIA LOGISTICA E TRANSPORTES S.A	28.454.405-1

FATIMA DO SUL

56	GERSON DE SOUZA CABREIRA 78336368191	28.381.089-0
----	--------------------------------------	--------------

GLORIA DE DOURADOS

57	LOURDES LEONOR DA SILVA MARIANO 28675266120	28.451.990-1
----	---	--------------

IGUATEMI

58	21.332.054 GIANELI CRISTINA RALDI SOVERNIGO	28.402.300-0
----	---	--------------

ITAQUIRAI

59	LACERDA & RODOVALHO ENGENHARIA LTDA	28.953.675-8
----	-------------------------------------	--------------

JARDIM

60	36.437.493 ANDREW IURY PEREIRA DE SOUZA	28.446.980-7
----	---	--------------

MARACAJU

61	MARIA LUIZA FACCIN DA SILVA LIMA 01043488103	28.435.130-0
MUNDO NOVO		
62	ROBERTO GOMES RIBAS 71640265139	28.450.222-7
NAVIRAI		
63	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JS LTDA	28.440.742-9
64	EMILIANO DOS SANTOS LTDA	28.347.669-9
NOVA ALVORADA DO SUL		
65	51.951.165 MARIANA N. M. DA SILVA FARIAS	28.495.898-0
PARANAIBA		
66	CRISTIAN MARA BARBOSA DE CAMPOS 94302146168	28.453.698-9
PONTA PORA		
67	50.479.118 TULIO ONZI PEIXOTO ALVES	28.483.528-5
68	MIGUEL ROJAS 78395674104	28.477.331-0
SAO GABRIEL DO OESTE		
69	CREUSA APARECIDA GARCIA 44570384153	28.454.679-8
SIDROLANDIA		
70	ANDREIA HIGA DE CARVALHO SANTOS 01940181135	28.441.093-4
TRES LAGOAS		
71	REFRAMAX ENGENHARIA LTDA	28.345.552-7
72	STARCELL INFORMATICA E ELETRONICA LTDA	28.484.877-8
VICENTINA		
73	LUIZ GUILHERME LIMA DOS SANTOS 05272826183	28.448.654-0
74	VIVIANI ROBERTO BATISTA 90041135172 - ME	28.363.506-1

ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 67, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016.

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto no inciso V do art. 42 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao Regulamento do ICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 19 de março de 2025.

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 67 DE 19 DE MARÇO DE 2025

AMAMBAI		
1	JOAO DELORENZO NETO	28.865.550-8
ANAURILANDIA		
2	CESAR GOMES SORIANO	28.825.788-0
ANGELICA		
3	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	28.841.847-6
ANTONIO JOAO		
4	SANDRA MARIA DOS SANTOS FUCHS	28.675.231-0
BANDEIRANTES		
5	ARAMU ROSA MOREIRA	28.861.655-3
6	AUTO POSTO 1000 LTDA	28.256.309-1
BATAGUASSU		
7	NEIDE FLORES DA SILVA DOS SANTOS	28.862.036-4
BELA VISTA		
8	JOSE MILTON TEIXEIRA SA	28.846.831-7
BONITO		
9	ROSINEI PONTEL PEREIRA	28.799.645-0
CAARAPO		
10	EDUARDO TEIXEIRA POCAS	28.698.613-2
CAMPO GRANDE		
11	A. DE A. VILELA EMPREITEIRA DE MAO DE OBRAS EIRELI	28.464.087-5
12	ADF CASA DE SHOWS EIRELI	28.372.917-1
13	ALGO MAIS BEER COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	28.480.259-0
14	BELLA CARNES COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	28.435.497-0
15	COMERCIO DE ALIMENTOS BOI DO PANTANAL EIRELI ME	28.428.195-6
16	GOTTI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	28.499.285-2
17	H STRATTNER E CIA LTDA	28.491.807-5
18	LOJA DO GESSO LTDA ME	28.343.826-6
19	MARCIO L. DA COSTA EIRELI	28.459.486-5
20	MELISSA C.F. DE ALMEIDA E SOUZA IRIO	28.341.810-9
21	MORAIS E MORA PRODUCOES LTDA ME	28.426.085-1
22	OTICA E JOALHERIA VIDI LTDA	28.462.313-0
23	PAULO CEZAR DONINHO PELLEGRINI	28.842.164-7
24	PET GARDEN SHOP EIRELI - ME	28.428.825-0
25	PET SHOP CIDADE JARDIM EIRELI	28.452.744-0
26	PORTAL COMUNICACOES, RADIO E TELEVISAO LTDA	28.318.239-3
27	PRPM SUPLEMENTOS NUTRACEUTICOS LTDA	28.460.320-1
28	ROZEMAR ANDRADE DA COSTA SANCHES	28.841.024-6
29	SM PUBLICIDADE E COMERCIO LTDA	28.470.612-4
30	SOCIEDADE RADIOFONICA CENTURY LTDA	28.426.692-2
31	TERUYA & CIA LTDA	28.296.186-0
32	TROVO CONVENIENCIA LTDA	28.430.252-0
CARACOL		
33	JOAO DA SILVA RODRIGUES	28.767.323-5
CASSILANDIA		
34	DIEGO BARBOSA DIAS	28.387.960-2

CORUMBA		
35	CARDOSO & CARDOSO TRANSPORTES INTERNACIONAL LOGISTICA LTDA	28.354.975-0
36	ESPOLIO DE AECIO PEREIRA	28.816.046-0
37	TIAGO OLIVEIRA GONCALVES	28.849.301-0
COXIM		
38	ANTONIO DE LIMA AZEVEDO	28.821.043-3
DOURADOS		
39	WANTUIL NOGUEIRA FILHO	28.674.577-1
ELDORADO		
40	ADIR DE SOUZA FABRICIO	28.858.401-5
FATIMA DO SUL		
41	BRUNO HENRIQUE DA SILVA ALVES	28.847.772-3
42	JOSE COSMO DA SILVA	28.839.283-3
GLORIA DE DOURADOS		
43	CINTIA CAROLINE SARTI CAIRES	28.822.188-5
ITAPORA		
44	ROSILENE DUARTE	28.821.422-6
LAGUNA CARAPA		
45	CONRADO CENCI	28.745.845-8
MARACAJU		
46	CORPAL ALTO SAN RAPHAEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	28.411.963-6
MIRANDA		
47	J.C.B. BATISTA LTDA	28.468.835-5
NIOAQUE		
48	ROSANA ANDRADE SALAMENE	28.861.630-8
NOVA ALVORADA DO SUL		
49	MARLENE SANTANA DE ARAUJO	28.841.742-9
NOVO HORIZONTE DO SUL		
50	JOSE MILTON DA SILVA	28.861.066-0
PARANHOS		
51	EDITH ANDREIA ENSISO ALDERETE	28.851.353-3
PONTA PORA		
52	EVERSON NOVAIS DELICOLI	28.849.835-6
53	LUCIANO BELLO LORENZONI	28.651.425-7
54	OTILHA APARECIDA DE OLIVEIRA	28.320.692-6
PORTO MURTINHO		
55	ESPOLIO DE RUBENS ACCORSI	28.726.749-0
RIBAS DO RIO PARDO		
56	RONALDO ROCHA	28.862.016-0
RIO BRILHANTE		
57	CONCERT CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	28.471.930-7
RIO VERDE DE MATO GROSSO		
58	ALINE ROHR DA SILVA	28.821.441-2
59	LIVIA CAROLINA URZEDO COSTA	28.841.496-9
SFCOM		
60	H STRATTNER E CIA LTDA	28.491.851-2
61	MEGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	28.332.291-8

SIDROLANDIA

62 DENISE DE SOUZA ROCHA NOGUEIRA 28.751.016-6

TERENOS

63 NERENICE MARIA DA SILVA 28.842.308-9

64 RODOLFO FRANCISCO VILA MACHADO 28.803.336-1

65 RODRIGO FRANCISCO VILA MACHADO 28.803.337-0

TRES LAGOAS

66 ADAUGISA BARBOSA DE CASTRO 28.386.630-6

VICENTINA

67 EDILBERTO ANTONIO MENEGHETTI 28.813.891-0

68 PATRICIA LIMA DAS FLORES 28.821.439-0

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 29/2025

De ordem do Senhor Presidente em exercício do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia vinte e quatro do mês de março de 2025, às dezesseis horas e trinta minutos, a 2ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.ms.gov.br/SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.jit.si/SessãoTAT, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

Recurso Voluntário n. 284/2023

Processo n. 11/12944/2018 - ALIM n. 1838-M de 2/4/2018

Sujeito Passivo: K P L Auto Peças Ltda. - Campo Grande-MS. - IE: 28.349.894-3 - Advogado: Cláudio Rogério Teodoro de Oliveira

Autuantes: Vailson Vargas de Freitas e Joaquim Carlos Pelho

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Julio Cesar Borges

Recurso Voluntário n. 238/2021

Processo n. 11/001052/2021-Digital - ALIM n. 46881-E de 27/1/2021

Sujeito Passivo: Frigorífico Juti Importação e Exportação Ltda. - Juti-MS. - IE: 28.368.583-2 - Advogados: Ady Faria da Silva e outros

Autuante: Andre Ruffo

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Vicente da Fonseca Bezerra Júnior

Recurso Voluntário n. 250/2023

Processo n. 11/019019/2022-Digital - ALIM n. 51757-E de 19/12/2022

Sujeito Passivo: Duarte Cereais Ltda. - Chapadão do Sul-MS. - IE: 28.334.079-7 - Advogados: Luiz Felipe Ferreira dos Santos e outros

Autuante: Marcelo Cabral Komatsu

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Vicente da Fonseca Bezerra Júnior

Recurso Voluntário n. 35/2021

Processo n. 11/003619/2020-Digital - ALIM n. 45415-E de 3/2/2020

Sujeito Passivo: Morais & Kuratone Ltda. - ME - Maracaju-MS. - IE: 28.393.321-6 - Advogados: Ana Cristina Casanova Cavallo e outros

Autuante: José Auto Júnior

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relatora: Cons. Joselaine Boeira Zatorre

Recurso Voluntário n. 125/2021

Processo n. 11/015491/2020-Digital - ALIM n. 46664-E de 9/12/2020

Sujeito Passivo: Caed Comercio de Grãos Ltda. - Dourados-MS. - IE: 28.419.117-5

Autuante: Mario Sasaki

Julgador de 1ª Instância: Luiz Antonio Feliciano dos Reis

Relator: Cons. José Maciel Sousa Chaves

Recurso Voluntário n. 132/2023

Processo n. 11/011554/2022-Digital - ALIM n. 50163-E de 17/8/2022

Sujeito Passivo: Espaço do Banho e Aromas Ltda. – Campo Grande-MS. – IE: 28.378.969-7 - Advogado: José Ricardo Cumini

Autuante: Matias Saul Zagonel

Julgadora de 1ª Instância: Luciana da Silva Neves

Relator: Cons. Felipe Cezário Guimarães Pereira

Campo Grande, 19 de março de 2025.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

ACÓRDÃO n. 76/2025 – PROCESSO n. 11/003427/2022 (ALIM n. 49289-E/2022-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 248/2022 – RECORRENTE: Concrenavi Concreto Usinado Naviraí Ltda. – I.E. n. 28.448.342-7 – Três Lagoas-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. PEDIDO DE PARCELAMENTO DO DÉBITO FISCAL APÓS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – DESISTÊNCIA TÁCITA DO LITÍGIO – CARACTERIZAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO – NÃO CONHECIMENTO.

O pedido de parcelamento do débito fiscal, em face do qual o sujeito passivo tenha anteriormente interposto recurso administrativo, acarreta a desistência tácita do litígio na instância administrativa, nos termos do art. 47, II, "a", da Lei n. 2.315, de 2001, restando prejudicado o recurso voluntário, o que impõe o seu não conhecimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 248/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso voluntário, em razão da desistência tácita do litígio, mantendo-se inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 6 de março de 2025.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 20/2/2025, os Conselheiros Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Valgney Cherri Ishimi (Suplente), Glauco Lubacheski de Aguiar, Gerson Mardine Fraulob e Bruno Oliveira Pinheiro. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 77/2025 – PROCESSO n. 11/010636/2020 (ALIM n. 45790-E/2020-d) – REEXAME NECESSÁRIO e RECURSO VOLUNTÁRIO n. 16/2021 – INTERESSADOS: Fazenda Pública Estadual e Copacentro Cooperativa Agropecuária do Centro-Oeste – I.E. n. 28.293.439-1 – Dourados-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO – ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA SEM A EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS – FATO CONSTATADO POR MEIO DE LEVANTAMENTO ESPECÍFICO – CARACTERIZAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE NA PARTE RECORRIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. REEXAME NECESSÁRIO – OPERAÇÕES DE SAÍDA INTERNAS SEM DOCUMENTAÇÃO FISCAL – INAPLICABILIDADE DO DIFERIMENTO E DA CARGA TRIBUTÁRIA DE DOZE POR CENTO – APLICABILIDADE DE ALÍQUOTA MODAL DE DEZESSETE POR CENTO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE NA PARTE REEXAMINADA. REEXAME NECESSÁRIO PROVIDO.

Verificado que, pelo levantamento específico, a autoridade fiscal constatou saída de mercadorias no estabelecimento sem a emissão de documentação fiscal, é legítima, na ausência de prova em contrário, a exigência fiscal relativa à referida saída, impondo-se desprover o recurso voluntário para manter a decisão de primeira instância.

Tratando-se de operações de saída que ocorreram sem a emissão de documentos fiscais, irregularidade que afasta a aplicação da carga tributária no percentual previsto no art. 23 do Decreto Estadual n. 9.895, de 2000, impõe-se, provendo o reexame necessário, manter a exigência fiscal no que resulta da aplicação da alíquota legalmente prevista para as operações internas com os respectivos produtos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 16/2021, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo

de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento do reexame necessário e pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, para reformar em parte a decisão singular.

Campo Grande-MS, 6 de março de 2025.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Valgney Cherri Ishimi – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 20/2/2025, os Conselheiros Valgney Cherri Ishimi (Suplente), Bruno Oliveira Pinheiro, Faustino Souza Souto, Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Daniel Gaspar Luz Campos de Souza e Glauco Lubacheski de Aguiar. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 78/2025 – PROCESSO n. 11/008101/2021 (ALIM n. 48030-E/2021-d) – Pedido de Esclarecimento (Acórdão n. 328/2023) – RECORRENTE: Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz Ltda. – IE n. 28.236.516-8 – Curitiba-PR – ADVOGADOS: Felipe Costa Ferreira (OAB/SP n. 402.665), Daniel Rodrigues Camin Matos (OAB/SP n. 305.562), Aline Briamonte da Silveira (OAB/SP n. 281.653) e outros – RECORRIDO: Órgão Julgador de 2ª Instância – DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA: Reexame Necessário Desprovido. Recurso Voluntário Parcialmente Conhecido e Provido em Parte.

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (ACÓRDÃO N. 328/2023). INTEMPESTIVIDADE – SUPERAÇÃO – INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA COM SUPRESSÃO DE PARTE DA RAZÃO SOCIAL – RELEVÂNCIA DA MATÉRIA ARGUIDA – CONHECIMENTO PARCIAL – DEFERIMENTO, NA PARTE CONHECIDA, SEM EFEITOS INFRINGENTES.

É admissível conhecer parcialmente do pedido de esclarecimento intempestivo que se funda em razões relevantes, indicativas de deficiências na intimação da decisão de segunda instância e, na parte conhecida, deferir, sem efeitos infringentes, o pedido de esclarecimento para declarar a nulidade da publicação da intimação realizada por meio do Acórdão TAT/MS n. 328/2023, ficando prejudicados os atos posteriores e demais razões recursais, com determinação para formalização de nova intimação com a correção pertinente.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Pedido de Esclarecimento (Acórdão 328/2023), acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por unanimidade, pelo conhecimento parcial do pedido de esclarecimento e, na parte conhecida, pelo seu deferimento sem efeitos infringentes, para declarar a nulidade da publicação da intimação realizada por meio do Acórdão TAT/MS n. 328/2023.

Fica republicado o Acórdão n. 328/2023, publicado no DOE n. 11.320, de 16/11/2023, p. 112/113.

Campo Grande-MS, 6 de março de 2025.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Juliana Miranda Rodrigues da Cunha Passarelli – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 26/2/2025, os Conselheiros Juliana Miranda Rodrigues da Cunha Passarelli (Suplente), Felipe Cezário Guimarães Pereira, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano e José Maciel Sousa Chaves (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.320, de 16 de novembro de 2023, página 112/113.

ACÓRDÃO n. 328/2023 – PROCESSO n. 11/008101/2021 (ALIM n. 48030-E/2021-d) – REEXAME NECESSÁRIO 28/2022 e RECURSO VOLUNTÁRIO n. 251/2022 – INTERESSADOS: Fazenda Pública Estadual e **Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz Ltda.** – I.E. n. 28.236.516-8 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Felipe Costa Ferreira (OAB/SP n. 402.665), Daniel Rodrigues Camin Matos (OAB/SP n. 305.562), Aline Briamonte da Silveira (OAB/SP n. 281.653) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. DILIGÊNCIA – DESNECESSIDADE – INDEFERIMENTO DO PEDIDO. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – INSUFICIÊNCIA DOS ELEMENTOS INFORMATIVOS E OFENSA AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA – NÃO CARACTERIZAÇÃO – INDICAÇÃO NO ALIM DE PESSOA NA CONDIÇÃO DE REPRESENTANTE DO SUJEITO PASSIVO – CORRESPONSABILIZAÇÃO – NÃO CARACTERIZAÇÃO – DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – NULIDADE POR AUSÊNCIA DE PRONUNCIAMENTO QUANTO A RAZÕES DE DEFESA APRESENTADAS NA IMPUGNAÇÃO

NÃO CARACTERIZAÇÃO – APLICAÇÃO DO PREÇO MÁXIMO DE VENDA A CONSUMIDOR FINAL (PMC) FIXADO PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) – LEGITIMIDADE. DECADÊNCIA – CONFIGURAÇÃO EM PARTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE. LANÇAMENTO DO ICMS POR HOMOLOGAÇÃO – EXTINÇÃO INTEGRAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO NA HIPÓTESE DO ART. 150, § 4º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, REFERENTE A PARTE DOS PERÍODOS LANÇADOS – CONFIGURAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE EM PARTE. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

Nos termos do art. 59 da Lei n. 2.315, de 2001, o julgador tem o dever de indeferir o pedido de diligência quando entender que essa medida é desnecessária para a solução do litígio, como no caso dos autos em que os elementos probatórios existentes são suficientes para a formação de sua livre convicção.

Havendo no Auto de Lançamento e de Imposição de Multa (ALIM) a identificação de elementos suficientes à determinação do fato no qual se embasa a exigência fiscal, ainda que descritos ou contidos em mais de um dos seus quadros ou anexos, de modo a possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa, não resta configurada, nesse aspecto, a nulidade formal do ato de lançamento e de imposição de multa.

A indicação, no ALIM, na condição de representante do sujeito passivo, não implica, por si só, a corresponsabilização da pessoa indicada, por não integrar, por ocasião do lançamento, o polo passivo da obrigação tributária.

Verificado que o julgador de primeira instância apreciou as razões e provas de defesa suficientes à solução do conflito, não subsiste a arguição de nulidade de sua decisão, sob alegação de cerceamento de defesa por ausência de oitiva das partes.

No caso de operações com medicamentos, a base de cálculo, para efeito de cobrança do imposto pelo regime de substituição tributária, é, havendo, o Preço Máximo de Venda a Consumidor Final (PMC) constante na tabela divulgada mensalmente, pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).

Comprovado que, relativamente às operações de saídas subsequentes, presumidas, o sujeito passivo declarou na escrita fiscal débito tributário apurado a menor e realizou o pagamento correspondente, inexistindo dolo, fraude ou simulação e constatado o transcurso de cinco anos da ocorrência dos fatos jurídicos tributáveis, deve ser reconhecida, nos termos do disposto no art. 150, § 4º, do Código Tributário Nacional, a extinção do respectivo crédito tributário, o que impõe, outorgando provimento parcial do recurso voluntário e desprovimento do reexame necessário nessa parte, reconhecer a improcedência da respectiva exigência fiscal, mantendo o crédito tributário relativo às operações não abrangidas por essa extinção.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário 28/2022 e Recurso Voluntário n. 251/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovimento do reexame necessário, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu provimento parcial, para alterar em parte a decisão singular.

Campo Grande-MS. 30 de outubro de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Juliana Miranda Rodrigues da Cunha Passarelli – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 20/9/2023, os Conselheiros Juliana Miranda Rodrigues da Cunha Passarelli (Suplente), Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano, Rafael Ribeiro Bento e Matheus Segalla Menegaz. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

Secretaria de Estado de Administração

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO n. 008/2025

PROCESSO NUP: 77.000.533-2025

CONCEDENTE: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração – SAD.

CONVENIENTE: APOL-MS – Associação dos Oficiais Investigadores de Polícia do Estado de Mato Grosso do Sul.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal; Leis Federais n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e n. 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Decretos Estaduais n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e n. 12.796, de 3 de agosto de 2009; Parecer Referencial PGE/MS/PAA/n. 009/2020, de 7 de outubro de 2020, aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB/n. 372/2020, de 29 de outubro de 2020; demais legislações pertinentes ao assunto.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Convênio de Consignação em Folha de Pagamento credenciar a CONVENIENTE para permitir a averbação de consignações na folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, processada pelo sistema de folha de pagamento do Estado, com objetivo de realizar descontos pertinentes a contribuições e mensalidades devidas por seus associados, nos termos da legislação vigente.

VIGÊNCIA: de 18 de março 2025 a 17 de março de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2025.

ASSINATURAS: Frederico Felini e Marcelo Ferreira Cavalcante.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO n. 009/2025

PROCESSO NUP: 77.000.785-2025

CONCEDENTE: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração – SAD.

CONVENIENTE: Cooperativa de Crédito Sicoob Ipê – SICOOB IPÊ.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal; Leis Federais n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e n. 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Decretos Estaduais n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e n. 12.796, de 3 de agosto de 2009; Parecer Referencial PGE/MS/PAA/n. 009/2020, de 7 de outubro de 2020, aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB/n. 372/2020, de 29 de outubro de 2020; demais legislações pertinentes ao assunto.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Convênio de Consignação em Folha de Pagamento credenciar a CONVENIENTE para permitir a averbação de consignações na folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, processada pelo sistema de folha de pagamento do Estado, com objetivo de realizar desconto e posterior recebimento de valores relativos à amortização de empréstimos ou financiamentos pessoais contratados por Servidores Públicos Estaduais.

VIGÊNCIA: de 18 de março 2025 a 17 de março de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2025.

ASSINATURAS: Frederico Felini, Écio Almir de Oliveira e Antônio Marques de Almeida.

Extrato do Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bem Imóvel

Processo n. 77.001.559-2025

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul e a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN).

Objeto: Termo de Cessão de Uso total do imóvel matriculado sob o n. 11.224, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai, com área total de 2.600,00m² - para regularização de ocupação do imóvel onde funciona o Estabelecimento Penal de Regime Fechado com área de 2.160,00m² e o Estabelecimento Penal de Regime Semiaberto com área de 440,00 no município de Amambai.

Amparo Legal: Lei Estadual n. 6.171, de 23 de dezembro de 2023.

Vigência: 20 (vinte) anos.

Foro: Comarca de Campo Grande - MS

Data da assinatura: 18 de março de 2025.

Assinaturas: Frederico Felini e Rodrigo Rossi Maiorchini.

Procuradoria-Geral do Estado

ATO CGPGE/MS/Nº 36, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Fixa data para a realização de Correição Ordinária no órgão de atuação da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul mencionado, e dá outras providências.

A **CORREGEDORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 14, I, V e § 4º, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº 288, de 13 de dezembro de 2021, e pelos arts. 71 a 74, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Realizar correição ordinária no órgão de atuação da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, na data especificada no quadro abaixo:

ANO 2025			
Município	Órgão Correicionado	Mês	Dia(s) da Visita:
Campo Grande	Procuradoria de Controle de Dívida Ativa (PCDA), situada na Rua 7 de setembro, n. 676, Centro, CEP 79002-121, Campo Grande/MS.	Abril	03 e 04

Art. 2º Divulgar às autoridades e à população em geral que estará à disposição dos interessados na

respectiva data, na sede do órgão acima, para receber informações sobre os seus serviços prestados.

Art. 3º As informações das autoridades e da população em geral acerca dos serviços prestados pelo órgão acima identificado poderão, também, ser recebidas pelo telefone (67) 3318-2601, pelo e-mail corregedoria@pge.ms.gov.br e pela Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação Fala.BR (<https://falabr.cgu.gov.br/web/home>).

Campo Grande/MS, 19 de março de 2025.

Fabíola Marquetti Sanches Rahim
Corregedora-Geral da Procuradoria-Geral do Estado.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do contrato celebrado entre o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, com a ANUÊNCIA do Gestor do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado, e a empresa **LEMOIGNE COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, conforme segue:

GESTORA DO CONTRATO:

NOME: Clesiane Fecho Nunes Maia Valente - Agente de Polícia Científica, MATRÍCULA: 27273023 – DGCON/COPGE/PGE-MS

GESTORA SUPLENTE:

NOME: Josy Priscila Abreu de Vasconcellos – Direção Executiva e Assessoramento, MATRÍCULA: 127707025 – ASTEC/COPGE/PGE-MS

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Ana Celia Pereira Oliveira Madruga – Gestora Socio-organizacional Rural, MATRÍCULA: 73738021 – DPA/COPGE/PGE-MS

FISCAL SUPLENTE:

NOME: Maria Estela Eugênio Pereira – Assistente de Ações Sociais, MATRÍCULA: 106362022 – DPA/COPGE/PGE-MS

REFERENTE:

PROCESSO Nº 15/003.246/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/SAD/2024-4

OBJETO: aquisição de material de expediente, para atender às necessidades da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – PGE.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento de contrato sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande-MS, 19 de março de 2025.

MARIA FERNANDA CARLI DE FREITAS MÜLLER

Procuradora do Estado
Chefe da COPGE em substituição

Republica-se por erro de editoração.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.776, de 19/03/2025 – páginas 228 a 233.

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 466, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Institui a Missão, a Visão, os Valores e os Objetivos da Instituição para o Planejamento Estratégico de 2024 a 2029, bem como o Mapa Estratégico e dá outras providências.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes estratégicas para a atuação da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE/MS) no período de 2024 a 2029;

CONSIDERANDO o Decreto nº 16.335, de 19 de dezembro de 2023, que trata sobre a política de governança e gestão estratégica da administração pública estadual e a importância de alinhar as ações da PGE/MS com os

objetivos e as metas do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a transparência e a efetividade da atuação da PGE/MS;

CONSIDERANDO o alinhamento à Agenda 2030 das Nações Unidas e aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) nas dimensões social, ambiental, econômica, cultural e ética pela PGE/MS, a fim de pensar boas práticas de inovação, inclusão, eficiência, estratégias e resultados;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Missão, a Visão, os Valores, os Objetivos e as prioridades da Agenda 2030 na Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul para o Planejamento Estratégico de 2024 a 2029.

Art. 2º A **missão** da PGE/MS fixada no Planejamento Estratégico de 2024 a 2029 é representar o Estado na defesa do interesse público com foco na legalidade, eficiência e probidade dos atos administrativos para viabilizar a implementação das políticas públicas em benefício da sociedade.

Art. 3º A **visão** da PGE/MS fixada no Planejamento Estratégico de 2024 a 2029 é ser referência em consultoria jurídica e representação judicial dos interesses do Estado, consolidando os valores constitucionais, viabilizando a execução das políticas públicas e prezando pela resolução consensual de conflitos.

Art. 4º Os **valores** da PGE/MS fixados no Planejamento Estratégico de 2024 a 2029 são:

I - eficiência: apresentar propostas que solucionem problemas e sejam ágeis perante às demandas do público-alvo;

II - ética: agir conforme os princípios da moralidade e da ética pública no cumprimento da missão institucional;

III - inovação: buscar novas soluções para os desafios, utilizando as melhores tecnologias e práticas disponíveis;

IV - comprometimento: cumprir, com zelo, as atribuições institucionais, buscando o melhor resultado para o Estado e para a sociedade;

V - consensualidade: fortalecer a resolução administrativa de conflitos;

VI - sustentabilidade: adotar práticas sustentáveis em suas atividades, alinhadas à Agenda 2030.

Art. 5º Os **objetivos** da PGE/MS no Planejamento Estratégico de 2024 a 2029, organizados em perspectivas, são:

I - Estado e Sociedade: ações que contribuem para a efetividade da defesa do Estado, a promoção da justiça social e a tutela dos direitos dos cidadãos;

II - Partes Interessadas: ações que fortalecem o relacionamento da PGE/MS com seus colaboradores como órgãos públicos, entidades privadas e sociedade civil;

III - Processos Internos: ações que otimizam os processos internos da PGE/MS, visando à celeridade, à eficiência e à qualidade dos serviços prestados;

IV - Pessoas e Tecnologia: ações que promovem a valorização dos Servidores e dos Colaboradores da PGE/MS, o uso inovador da tecnologia e a gestão do conhecimento;

V - Orçamento e Finanças: ações que contribuem para a gestão eficiente dos recursos orçamentários e financeiros da PGE/MS.

Art. 6º Os **objetivos** da PGE/MS no Planejamento Estratégico de 2024 a 2029, organizados de forma ampla, são:

I – Estado e Sociedade:

- a) incrementar a recuperação de créditos públicos;
- b) modernizar e simplificar a consultoria jurídica;
- c) aperfeiçoar a gestão das dívidas judiciais;
- d) estimular a solução consensual de conflitos.

II – Partes Interessadas:

- a) criar uma experiência de atendimento positiva e resolutiva;
- b) desenvolver ações que promovam a inclusão e a sustentabilidade;
- c) facilitar o entendimento das orientações jurídicas do consultivo.

III – Processos Internos:

- a) assegurar que a comunicação na Instituição seja clara, objetiva e eficaz;
- b) otimizar processos e rotinas;
- c) fortalecer a gestão estratégica orientada para a inovação e a eficiência.

IV – Pessoas e Tecnologia:

- a) aperfeiçoar o desempenho dos colaboradores, por meio da capacitação e do desenvolvimento técnico;
- b) promover o bem-estar físico, mental e social dos colaboradores;
- c) desenvolver e implementar novas tecnologias para melhorar os serviços e os processos da Instituição.

V - Orçamento e Finanças:

- a) aprimorar a eficiência e a transparência na elaboração e na execução do orçamento;
- b) reforçar a cultura de adequação de gastos e equilíbrio orçamentário;
- c) aprimorar o planejamento orçamentário para maior previsibilidade das receitas e das despesas da Instituição.

Art. 7º No Planejamento Estratégico de 2024 a 2029, a PGE/MS se compromete com a **Agenda 2030** da ONU e seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), priorizando:

I - (ODS 3) Saúde de Qualidade:

a) promover o bem-estar físico, mental e social dos colaboradores.

II - (ODS 4) Educação de Qualidade:

a) aperfeiçoar o desempenho dos colaboradores, por meio da capacitação e do desenvolvimento técnico.

III - (ODS 8) Trabalho Digno e Crescimento Econômico:

a) fortalecer a gestão estratégica orientada para a inovação e a eficiência.

IV - (ODS 9) Indústria, Inovação e Infraestruturas:

a) promover a inovação no âmbito da PGE/MS como referência nacional.

V - (ODS 10) Reduzir as Desigualdades:

a) desenvolver ações que promovam a inclusão e a sustentabilidade.

VI - (ODS 11) Cidades e Comunidades Sustentáveis:

a) desenvolver ações que promovam a inclusão e a sustentabilidade.

VII - (ODS 16) Paz, Justiça e Instituições Eficazes:

- a) incrementar a recuperação de créditos públicos;
- b) estimular a solução consensual de conflitos;
- c) aperfeiçoar a gestão das dívidas judiciais;
- d) aprimorar a eficiência e a transparência na elaboração e na execução do orçamento;
- e) modernizar e simplificar a consultoria jurídica.

VIII - (ODS 17) Parcerias e Meios de Implementação:

a) desenvolver e implementar novas tecnologias para melhorar os serviços e os processos da Instituição.

Art. 8º Fica instituído o **mapa estratégico** da Procuradoria-Geral do Estado, os objetivos, os resultados-chave e as iniciativas, conforme o Anexo Único desta Resolução, para assegurar o cumprimento dos objetivos pretendidos com a implantação do Planejamento Estratégico.

Art. 9º O acompanhamento das entregas e das metas será realizado por meio de:

I - Monitoramento Contínuo:

- a) reuniões mensais nos setores estratégicos, mediante comunicação à Coordenadoria de Inteligência e Gestão Estratégica (CIGE) acerca das atualizações;
- b) reuniões mensais entre o Gabinete e a CIGE;
- c) envio de relatório para Gabinete e Corregedoria da PGE/MS;
- d) atualização em plataforma online para acompanhamento do andamento dos objetivos, dos resultados-chave e das iniciativas.

II - Avaliação Semestral:

- a) reuniões de encerramento de ciclo a cada seis meses;
- b) apresentação e avaliação dos resultados obtidos;
- c) identificação de boas práticas e oportunidades de melhoria;
- d) definição de estratégias para o próximo ciclo.

§ 1º Os setores estratégicos serão avaliados com base nos seguintes critérios, a cada encerramento de ciclo:

- a) progresso no cumprimento dos objetivos estratégicos com relação ao total pactuado pela PGE/MS;
- b) frequência mensal de reuniões de *Check In*;
- c) compromisso na atualização dos documentos de registros;
- d) participação e engajamento dos gestores no êxito dos resultados firmados.

§ 2º Os resultados obtidos serão revisados conforme necessidade e sua consolidação deverá ser exibida no site da PGE/MS, servindo como referência para a elaboração do próximo ciclo.

Art. 10. O Planejamento Estratégico de 2024 a 2029 da PGE/MS será sistematizado em documento específico e poderá ser revisto periodicamente, conforme as prioridades e o momento vivenciado.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 18 de março de 2025.

Ana Carolina Ali Garcia
Procuradora-Geral do Estado

ANEXO I DA RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 466, DE 18 DE MARÇO DE 2025.



MAPA ESTRATÉGICO 2024-2029

Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul

<p>MISSÃO:</p> <p>Representar o Estado na defesa do interesse público com foco na legalidade, eficiência e probidade dos atos administrativos para viabilizar a implementação das políticas públicas em benefício da sociedade.</p>	<p>VISÃO:</p> <p>Ser referência em consultoria jurídica e representação judicial dos interesses do Estado, consolidando os valores constitucionais, viabilizando a execução das políticas públicas e prezando pela resolução consensual de conflitos.</p>	<p>VALORES:</p> <p>Eficiência; Ética; Inovação; Comprometimento; Consensualidade; Sustentabilidade.</p>
--	--	--

<p>Estado e Sociedade</p>	<p>Incrementar a recuperação de créditos públicos.</p>	<p>Modernizar e simplificar a consultoria jurídica.</p>	<p>Aperfeiçoar a gestão das dívidas judiciais.</p>	<p>Estimular a solução consensual de conflitos.</p>
<p>Partes Interessadas</p>	<p>Criar uma experiência de atendimento positiva e resolutiva.</p>	<p>Desenvolver ações que promovam a inclusão e a sustentabilidade.</p>	<p>Facilitar o entendimento das orientações jurídicas do consultivo.</p>	
<p>Processos Internos</p>	<p>Assegurar que a comunicação na instituição seja clara, objetiva e eficaz.</p>	<p>Otimizar processos e rotinas.</p>	<p>Fortalecer a gestão estratégica orientada para a inovação e a eficiência.</p>	
<p>Pessoas e Tecnologia</p>	<p>Aperfeiçoar o desempenho dos colaboradores, por meio da capacitação e desenvolvimento técnico.</p>	<p>Promover o bem-estar físico, mental e social dos colaboradores.</p>	<p>Desenvolver e implementar novas tecnologias para melhorar os serviços e processos da instituição.</p>	
<p>Orçamento e Finanças</p>	<p>Aprimorar a eficiência e a transparência na elaboração e execução do orçamento.</p>	<p>Reforçar a cultura de adequação de gastos e equilíbrio orçamentário.</p>	<p>Aprimorar o planejamento orçamentário para a maior previsibilidade das receitas e despesas da instituição.</p>	



ANEXO II DA RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 466, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**Metodologia de Progressão do Cumprimento dos OKRs**

Estrutura para o Índice Geral:

- Objetivos: compostos por resultados-chave;
- Resultados-Chave: compostos por iniciativas;
- Iniciativas: compostas por desdobramentos;
- Desdobramentos: unidade de medida (0 - não concluído / 1 - concluído).

Fórmula do Cumprimento das Iniciativas

$$P_{iniciativa} = \frac{D}{TD}$$

Em que:

- P_iniciativa = progresso da iniciativa (valor entre 0 e 1 ou em %);
- D = número de desdobramentos concluídos;
- TD = total de desdobramentos previstos para essa iniciativa.

P_iniciativa mede o progresso da iniciativa com base nos desdobramentos concluídos. Se todos os desdobramentos (D) forem concluídos (D=TD), a iniciativa será considerada 100% cumprida, ou seja, P_iniciativa = 1.

Exemplo de aplicação

Uma iniciativa "X" tem 10 desdobramentos e 7 deles foram concluídos, o progresso da iniciativa será dado pela fórmula $P_{iniciativa} = 7/10$, cujo resultado será 0,7 ou 70%.

Cálculo por progresso parcial

É possível, sem a necessidade de ajuste da fórmula, realizar o cálculo contando o progresso parcial do cumprimento dos desdobramentos. Em vez da unidade de medida ser "0", não concluído, e "1", concluído (0% e 100% respectivamente), podemos considerar uma escala parcial.

Exemplo de escala: 0 (0%), 0,25 (25%), 0,5 (50%), 0,75 (75%) e 1 (100%).

Fórmula do Cumprimento dos Resultados-Chave

$$P_{resultado_chave} = \frac{IC}{TI}$$

Em que:

- P_resultado_chave = progresso do resultado-chave (valor entre 0 e 1 ou em %);
- IC = número de iniciativas concluídas para o resultado-chave;
- TI = total de iniciativas previstas para o resultado-chave.

P_resultado_chave mede, portanto, o cumprimento dos resultados-chave pelas iniciativas concluídas.

Fórmula do Cumprimento dos Objetivos

$$P_{objetivo} = \frac{RC}{TR}$$

Em que:

- P_objetivo = progresso do objetivo (valor entre 0 e 1 ou em %);
- RC = número de resultados-chave concluídos para o objetivo;
- TR = total de resultados-chave previstos para o objetivo.

Conclusão

Essas são as fórmulas utilizadas para calcular os índices de progresso nos OKRs para o BI¹ (*Business intelligence* - Inteligência de Negócios) do Planejamento Estratégico.

Aplicação de peso por setor (sugestão)

Considerando que algumas unidades participam de mais iniciativas do que outras, podemos criar um índice geral,

1 Painel de acompanhamento do Planejamento Estratégico de 2024 a 2025: <https://app.powerbi.com/>

tendo em vista o ranqueamento das unidades segundo o progresso de seus OKRs. A abordagem sugerida é incluir no cálculo o número de iniciativas no qual aquele setor está envolvido.

Fórmula do cálculo ponderado

$$P_{unidade_ponderado} = \frac{\sum_{i=1}^n P_{unidade,i} \times N_i}{\sum_{i=1}^n N_i}$$

Em que:

- P_unidade_ponderado = Percentual geral ponderado com base no número de iniciativas;
- P_unidade = percentual de cumprimento dos objetivos de um número (i) de unidades;
- Ni = número total de iniciativas.

Exemplo de aplicação

A unidade "A" tem 67% de cumprimento dos seus objetivos e participa de 4 iniciativas.

A unidade "B" tem 30% de cumprimento dos seus objetivos e participa de 20 iniciativas.

Ranking nesse cenário: 1º lugar – unidade A; 2º lugar – unidade B.

Aplicando a fórmula ponderada na unidade A temos: $(67 \times 4) / 24 = 11,16$.

Aplicando a fórmula ponderada na unidade B temos: $(30 \times 20) / 24 = 25$.

Ranking no cenário ponderado: 1º lugar - unidade B; 2º lugar - unidade A.

Secretaria de Estado de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 1 SUDEB/SED/2025

Dispõe sobre a organização e os procedimentos para a realização da Compensação de Ausência dos estudantes da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, decorrente da Busca Ativa Escolar.

A SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL (SUDEB/SED/MS), no uso das atribuições legais e considerando o previsto na Resolução/SED n. 4.336, de 13 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Busca Ativa Escolar, a Compensação de Ausência e a Transferência, *ex officio*, dos estudantes da Rede Estadual de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre a organização e os procedimentos para a realização da Compensação de Ausência do estudante, matriculado na Rede Estadual de Ensino (REE/MS), que retornar à unidade escolar em consequência da Busca Ativa Escolar.

Art. 2º A Compensação de Ausência constitui um conjunto de estratégias pedagógicas destinadas a possibilitar ao estudante a recuperação do aprendizado não desenvolvido durante o período de ausência escolar, com o propósito de viabilizar o cumprimento dos objetivos de aprendizagem, em conformidade com o inciso II do art. 3º da Resolução/SED n. 4.336/2024.

Art. 3º A Compensação de Ausência tem como fundamento o aspecto preventivo da Busca Ativa Escolar, visando garantir ao estudante o direito à educação e sua permanência no processo educacional.

§ 1º Para assegurar a efetividade da garantia de direitos, a unidade escolar deverá adotar as medidas necessárias sempre que forem constatadas reiteradas faltas do estudante, antes que essas faltas atinjam número crítico capaz de ocasionar o afastamento escolar.

§ 2º Quando do retorno às atividades escolares, a escola deverá acolher o estudante e elaborar um plano de recuperação da aprendizagem e do aproveitamento, e ainda, quando necessário, acionar o Conselho Tutelar, se constatar situação que exija a análise de aplicação de medida de proteção (art. 101 e 129 da Lei n. 8.069/90 - ECA, e, alínea d, do inciso V, do art. 24, da Lei 9.394/1996 -LDB).

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Do Público-Elegível para a Compensação de Ausência

Art.4º Considera-se público-elegível para a compensação de ausência:

I - o estudante que retornar à unidade escolar cujas ausências tenham atingido 30% do limite de faltas permitido por lei, conforme apresentado na última coluna da tabela a seguir:

ETAPA DE ENSINO	MÁXIMO DE FALTAS PERMITIDAS NO ANO LETIVO	Nº DE AULAS DIÁRIAS (CONFORME MATRIZ CURRICULAR)	A UNIDADE ESCOLAR DEVE REALIZAR BUSCA ATIVA ESCOLAR*	A UNIDADE ESCOLAR DEVE ENCAMINHAR PARA CONSELHO TUTELAR**
Ensino Médio Tempo Parcial	300 faltas permitidas	06 Aulas	(06 aulas x 05 dias) = 30 faltas	(06 aulas x 15 dias) = 90 faltas
Ensino Médio Tempo Integral	400 faltas permitidas	08 Aulas	(08 aulas x 05 dias) = 40 faltas	(08 aulas x 15 dias) = 120 faltas
Ensino Fundamental Tempo Parcial	250 faltas permitidas	05 Aulas	(05 aulas x 05 dias) = 25 faltas	(05 aulas x 15 dias) = 75 faltas
Ensino Fundamental Tempo Integral	400 faltas permitidas	08 Aulas	(08 aulas x 05 dias) = 40 faltas	(08 aulas x 15 dias) = 120 faltas

II- o estudante que retornar à unidade escolar, em razão dos procedimentos realizados por meio da Busca Ativa e/ou mediante encaminhamento do Conselho Tutelar, embora tenha ultrapassado o limite legal de faltas permitidas por lei para aprovação no ano escolar em curso.

CAPÍTULO II

Seção I

Da Compensação de Ausência

Art. 5º A Compensação de Ausência será realizada por meio de Plano de Estudo e atividades do Recuperar para Avançar (RAV) referente ao bimestre em curso, quando do retorno do estudante, como consequência da Busca Ativa Escolar.

§ 1º Caso o estudante não retornar à escola antes da finalização do bimestre em curso e, por essa razão, não poder participar do RAV do referido bimestre, o professor deverá disponibilizar, por meio do Plano de Estudo, outra atividade avaliativa, nos seguintes moldes:

a) a atividade deve contemplar as habilidades essenciais para cada área de conhecimento de modo que possibilite averiguar o êxito do estudante na recuperação de sua aprendizagem, conforme o Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul.

b) o Plano de Estudo a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser exequível de modo que permita ao estudante cumprir suas atividades em concomitância às atividades regulares;

c) a Secretaria de Estado de Educação disponibilizará modelo de Plano de Estudo referente a cada ano escolar e bimestre, do qual os professores poderão fazer uso.

d) os docentes deverão propor atividades avaliativas diversificadas que promovam o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes, as quais devem ser estruturadas de modo que o discente tenha a oportunidade de buscar, preferencialmente de forma autônoma, as soluções para as propostas atribuídas.

e) os docentes deverão priorizar métodos que estimulem a pesquisa, investigação, análise, compreensão e/ou comparação

§ 2º O Plano de Estudo e o RAV deverão oportunizar a recuperação das habilidades essenciais das áreas de conhecimento trabalhadas no período em que o estudante esteve ausente, com vistas a sua reintegração ao processo educativo.

§ 3º A avaliação da aprendizagem escolar do estudante, no âmbito da Compensação de Ausência, deverá ser formativa, com o objetivo de acompanhar o progresso do estudante, considerando-se os procedimentos próprios da recuperação paralela quando for realizado por meio do Plano de Estudo e pelo RAV;

§ 4º O resultado da avaliação da aprendizagem será atribuído pelos docentes de todos os componentes/unidades curriculares, com notas bimestrais e anuais;

§ 5º Caberá à Equipe Pedagógica Escolar acompanhar e documentar o processo de Compensação de Ausência, com vistas a garantir que o estudante seja devidamente apoiado em sua reintegração à escolarização, conforme previsão disposta no inciso III do art. 10 desta Instrução Normativa;

§ 6º A compensação de ausência deverá ocorrer somente nos três primeiros bimestres do ano em curso;

§ 7º Se o estudante voltar ao processo de escolarização, em razão da Busca Ativa, findo o 3º bimestre ou no ano letivo subsequente, não será possível a Compensação de Ausência referente ao ano letivo anterior.

Seção II

Do Período para Realização da Compensação de Ausência

Art. 6º A Compensação de Ausência poderá ser realizada a partir do 1º bimestre do ano letivo, de acordo com o calendário escolar aprovado, devendo ser concluída até o 3º bimestre.

§1º A compensação ocorrerá durante as semanas do programa Recuperar para Avançar (RAV), conforme previsto no calendário escolar e em alinhamento com o Plano de Estudo.

§ 2º Se o estudante retornar à escola após o período definido para a realização do RAV, o professor deverá disponibilizar junto ao Plano de Estudo, uma nova atividade avaliativa que aborde os conteúdos e habilidades essenciais de cada área do conhecimento, com o objetivo de promover a recuperação da aprendizagem correspondente ao período em que o estudante esteve ausente.

CAPÍTULO III

DA COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIA NAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO

Art. 7º As estratégias avaliativas para a compensação de ausência devem ser realizadas por meio de atividades pedagógicas planejadas e diferenciadas, com o objetivo de garantir a plena recuperação dos conteúdos trabalhados durante o período em que o estudante esteve ausente, em conformidade com o disposto no art. 7º desta Resolução.

§1º As atividades avaliativas diversificadas, elaboradas pelos docentes ou propostas pela Secretaria de Estado de Educação, devem incorporar metodologias variadas, visando atender às diferentes necessidades de aprendizagem dos estudantes que estiveram afastados do ambiente escolar.

§ 2º As atividades avaliativas previstas no §1º deste artigo devem oferecer ao estudante a oportunidade de retomar os conteúdos e reestruturar sua aprendizagem em consonância com o progresso da turma, podendo ser realizadas por meio de diferentes modalidades de atividades diversificadas, descritas de forma exemplificativa nas alíneas abaixo:

a) Estudos de Caso: análise de situações reais ou hipotéticas relacionadas ao conteúdo perdido, permitindo que o aluno demonstre sua compreensão por meio de soluções práticas.

b) Projetos Interdisciplinares: desenvolvimento de projeto que envolva diferentes áreas do conhecimento, incentivando o aluno a aplicar os conceitos aprendidos de forma integrada.

c) Produção de Material Didático: criação de resumos, mapas mentais, ou vídeos educativos sobre o conteúdo que foi abordado durante sua ausência, estimulando a pesquisa e a síntese das informações.

d) Apresentações Orais: preparação e apresentação de temas trabalhados em sala de aula, permitindo ao aluno expor seu entendimento de maneira clara e objetiva.

e) Leitura e Análise de Textos: leitura de livros, artigos, ou capítulos de livros e depois resumir, destacar pontos principais ou fazer anotações reflexivas.

f) Pesquisa Independente: pesquisar sobre um tema específico, utilizando fontes confiáveis, e elaborar um relatório ou apresentação sobre o que foi encontrado.

§ 3º As atividades de compensação de ausência devem ser desenvolvidas com base em um acompanhamento individualizado, respeitando os diferentes ritmos e estilos de aprendizagem, com o objetivo de garantir que o estudante seja avaliado de maneira justa e eficaz, possibilitando a recuperação significativa dos conteúdos essenciais.

§ 4º Para a efetivação da compensação de ausência, é imprescindível que o estudante alcance êxito na realização das atividades correspondentes, com vistas a assegurar o cumprimento dos objetivos de aprendizagem esperados.

§ 5º Para aprovação, a nota obtida nas atividades relacionadas à compensação de ausência deverá atingir, no máximo, a média necessária para aprovação, considerando tanto a entrega das atividades propostas com relação à recuperação das habilidades essenciais.

§ 6º A nota atribuída às atividades de compensação de ausência não poderá exceder a média 6,0 (seis).

§ 7º A aprovação do estudante estará vinculada à comprovação da recuperação das habilidades essenciais, em conformidade com os critérios definidos no documento de referência curricular da Secretaria de Estado de Educação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Para o cumprimento da Compensação de Ausência, os professores deverão:

I - planejar, acompanhar, orientar, e avaliar as atividades do plano de estudo e do RAV;

II- documentar as ações realizadas para o cumprimento dos procedimentos de recuperação de aprendizagem relativas à Compensação de Ausência;

III - arquivar, no âmbito da secretaria escolar, todos os documentos comprobatórios relacionados ao cumprimento da compensação de ausência, assim como a respectiva escrituração dos atos no Sistema de Gestão de Dados Escolares (SGDE), sendo que no caso das atividades avaliativas deverão ser arquivadas as versões originais, as quais, quando solicitadas, deverão ser entregues as respectivas cópias aos pais ou responsáveis.

Art. 9º O Supervisor de Gestão deverá orientar os gestores com relação aos procedimentos necessários para a transferência *ex officio*.

Art. 10. Compete aos gestores escolares e aos coordenadores pedagógicos o acompanhamento e as orientações necessárias para garantir o cumprimento das disposições desta Instrução Normativa.

Art. 11. Caberá à Superintendência de Modalidades e Programas Educacionais (Supre/Sed) expedir, por meio de documento próprio, orientações para a compensação de ausência relacionadas ao Projeto Avanço do Jovem na Aprendizagem em Mato Grosso do Sul (AJA) e à Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 12. A Compensação de Ausência não se aplica aos estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino que optarem pelo itinerário de formação técnica e profissional.

Art. 13. A Resolução/SED n. 4.336, de 13 de setembro de 2024, que regulamenta a Busca

Ativa Escolar, a Compensação de Ausência e a Transferência *ex officio*, aplica-se exclusivamente às situações nela previstas, pois sua finalidade é estabelecer procedimentos para evitar a evasão escolar.

Parágrafo único. A excepcionalidade prevista no *caput* deste artigo refere-se, principalmente, à exigência de frequência mínima para aprovação e ao direito à Compensação de Ausência do estudante que retornar à escolarização em decorrência da Busca Ativa Escolar, conforme estabelecido nos incisos I e II do artigo 4º desta Instrução Normativa.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo setor responsável da SED.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE MARÇO DE 2025.

ADRIANA APARECIDA BURATO MARQUES BUYTENDORP
Superintendente de Desenvolvimento da Educação Básica
(SUDEB/SED/MS)

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM-II"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 158/2024/SAD/SED/ADM-II

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Jaraguari/MS.

Processo: 29.007.396-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratada: Declair Santana da Silva - CPF: ***,962.201-**.

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

Valor mensal: R\$ 1.713,03 (hum mil, setecentos e treze reais e três centavos), mais 10% de adicional de noturno sobre as horas efetivamente trabalhadas em horário noturno, totalizando 1.798,68 (hum mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)

Período: 02 de dezembro de 2024 a 1º de dezembro de 2025.

Campo Grande/MS, 19 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM-II"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 159/2024/SAD/SED/ADM-II

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Sidrolândia/MS.

Processo: 29.007.396-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratada: Ana Gabriel Lopes - CPF: ***,214.691-**.

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

Valor mensal: R\$ 1.713,03 (hum mil, setecentos e treze reais e três centavos).

Período: 02 de dezembro de 2024 a 1º de dezembro de 2025.

Campo Grande/MS, 19 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM-II"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 160/2024/SAD/SED/ADM-II

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Jaraguari/MS.

Processo: 29.007.396-2024

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratada: Valéria Mendes dos Santos Martins - CPF: ***.332.971-**

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

Valor mensal: R\$ 1.713,03 (hum mil, setecentos e treze reais e três centavos).

Período: 02 de dezembro de 2024 a 1º de dezembro de 2025.

Campo Grande/MS, 19 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N. 01 AO TERMO DE FOMENTO N. 000761

PROCESSO N. 29/042.678/2024

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a APM da EE Eduardo Perez – CNPJ 26.857.490/0001-30.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016.

Objeto: alteração das metas do Plano de Trabalho, originalmente aprovado no âmbito do Termo de Fomento n. 000761, firmado entre as partes em 28/06/2024. O novo Plano de Trabalho, com as devidas alterações, encontra-se nas folhas 164-170, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de sua transcrição.

Assinatura: 19/03/2025

HELIO QUEIROZ DAHER CPF xxx.685.281-xx
Secretário de Estado de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a servidora Tatiane Ledo dos Santos, ocupante do cargo de agente de atividades educacionais, função agente de merenda, matrícula n. 494071021, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/Sugesp/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, situado na Avenida Poeta Manoel de Barros, n. 1779, Bloco V, Parque dos Poderes, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativos à sua vida funcional.

Campo Grande/MS, 17 de março de 2025.

Tânia Cristina Barreto De Souza
Superintendente de Gestão de Pessoas/Sugesp/SED

Secretaria de Estado de Saúde**RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 589, 13 DE MARÇO DE 2025.**

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 371ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 17 de maio de 2024.

Considerando o Art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que define as atribuições das Comissões Intergestores Tripartite e Bipartite;

Considerando a Resolução CIT nº 01, de 29 de setembro de 2011, que estabelece diretrizes gerais para a instituição de Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do Decreto nº 7.508,

de 28 de junho de 2011;

Considerando a resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização das macrorregiões de saúde;

Considerando a Resolução CIB/SES Nº 545, de 06 de dezembro de 2024, republicada no DOE nº 11.690.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite Estadual, conforme Anexo Único.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 17/SES, de 22 de março de 2013.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA

Presidente do COSEMS

ANEXO ÚNICO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A Comissão Intergestores Bipartite/CIB, instituída pela Resolução SES nº. 55, de 23 de junho de 1993, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul para efeitos administrativos e operacionais, é uma instância de negociação e decisão entre os gestores do nível estadual e municipal de governo, para a regulamentação e a operacionalização das políticas de saúde no âmbito estadual, propiciando um espaço para o fortalecimento da governança do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único – A CIB pactua a organização e o funcionamento das ações e serviços de saúde integrados em redes de atenção à saúde.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A CIB é constituída pela Secretaria de Estado de Saúde/SES e pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde de Mato Grosso do Sul/COSEMS no âmbito estadual, assim representadas:

§1º 09 (nove) dirigentes da Secretaria de Estado de Saúde e suplentes, a saber:

I - Secretário de Estado de Saúde (Coordenador nato);

II - 04 (quatro) Superintendentes da SES;

III - 04 (quatro) representantes designados que compõe a representação da SES nas Comissões Intergestores Regionais de Saúde;

§2º 09 (nove) representantes do COSEMS e suplentes, a saber:

I - Presidente do COSEMS, membro nato;

II - Secretário(a) Municipal de Saúde do município de Campo Grande, representando a macrorregião de Saúde de Campo Grande;

III - Secretário(a) Municipal de Saúde do município de Três Lagoas, representando a macrorregião de Saúde de Três Lagoas;

IV - Secretário(a) Municipal de Saúde do município de Dourados, representando a macrorregião de Saúde de Dourados;

V - Secretário(a) Municipal de Saúde do município de Corumbá, representando a macrorregião de Saúde de Corumbá;

VI - 04 (quatro) Secretários Municipais de Saúde, sendo 01 de cada macrorregião de Saúde.

§1º As indicações dos secretários municipais representantes do COSEMS (titulares e suplentes) deverão ser formalizadas, por meio de ofício, e encaminhadas à Secretaria Executiva da CIB;

§2º As indicações dos representantes estaduais (titulares e suplentes) deverão ser formalizadas, por meio de comunicado oficial do Secretário de Estado de Saúde, e encaminhadas à Secretaria Executiva da CIB.

Art. 3º Os componentes da CIB serão efetivados por Decreto do Governador do Estado e tomarão posse na primeira reunião ordinária após a designação.

Art. 4º Na ausência do Secretário(a) de Estado de Saúde, Coordenador nato da CIB, caberá ao suplente, Secretário(a) de Estado Adjunto(a) de Saúde, assumir a Coordenação da reunião, e na ausência do Presidente do COSEMS Estadual, assumirá o seu suplente, o Vice-Presidente.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete à CIB:

I - pactuar aspectos operacionais, financeiros e administrativos da gestão compartilhada do SUS, de acordo com a definição da política de saúde, consubstanciada nos seus planos de saúde, aprovados pelos respectivos conselhos de saúde.

II - apoiar técnico e administrativamente as Comissões Intergestores Regionais/CIR e manter contato permanente com as mesmas para intercâmbio de informações sobre o processo de descentralização e regionalização;

III - aprovar instrumentos, parâmetros e mecanismos de implementação e regulamentações complementares para atuação do Estado e dos municípios;

IV - aprovar o Teto Financeiro Global dos Municípios (TFGM);

V - homologar as decisões das Comissões Intergestores Regionais/CIR nos assuntos pertinentes e restritos à Macrorregião de Saúde em questão e publicar as resoluções referendadas pelo colegiado estadual;

VI - pactuar, de acordo com as diretrizes nacionais, as diretrizes estaduais sobre Macrorregiões de Saúde, integração de limites geográficos, referência e contrarreferência e demais aspectos vinculados à integração das ações e serviços de saúde entre os entes estadual e municipais;

VII - pactuar a conformação das macrorregiões de saúde no Estado e informar a Comissão Intergestores Tripartite/CIT;

VIII - pactuar as diretrizes estaduais, regionais e interestadual, a respeito da organização das Redes de Atenção à Saúde/RAS, principalmente no tocante à gestão institucional e à integração das ações e serviços;

IX - pactuar as responsabilidades dos entes municipais e estadual na RAS, de acordo com o seu porte demográfico e seu desenvolvimento econômico-financeiro, estabelecendo as responsabilidades individuais e as solidárias;

X - promover a articulação e a negociação de aspectos relacionados à operacionalização de ações e serviços de saúde que envolvam mais de uma macrorregião de saúde, bem como promover a pactuação e a homologação das decisões aprovadas pelo colegiado estadual por maioria simples dos representantes no colegiado estadual;

XI - pactuar as regras de continuidade do acesso, para o atendimento da integralidade da assistência, às ações e aos serviços de saúde da rede de atenção à saúde, mediante referenciamento em macrorregiões de saúde intraestaduais;

XII - observar o cumprimento das deliberações da CIT no Estado;

XIII - executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º A CIB terá a seguinte organização:

I - Mesa;

II - Plenário;

III - Secretaria Executiva;

IV - Câmara Técnica;

V - Grupo de Trabalho;

VI - Comissão Intergestores Regional (uma em cada macrorregião de Saúde);

VII - Convidados.

Art. 7º A Mesa Coordenadora da CIB, é constituída de dois membros titulares, o Coordenador representante da SES e o Presidente do COSEMS.

§1º Na ausência dos titulares, os suplentes os substituirão na coordenação das reuniões.

Art. 8º O Plenário da CIB é constituído de 09 (nove) representantes titulares da SES e 09 representantes titulares do COSEMS.

§1º Na ausência dos titulares, os suplentes os substituirão nas reuniões;

§2º Os suplentes indicados do COSEMS serão secretários municipais de saúde;

§3º Participarão das reuniões os membros titulares e/ou suplentes, os integrantes da Câmara Técnica, Secretaria-Executiva da CIB e das CIRs, coordenadores das CIRs, técnicos da SES e SMS e convidados pela coordenação da CIB.

Art.9º A Secretaria Executiva, constituída por servidor(a) designado(a) pela Secretaria de Estado de Saúde, tem por finalidade prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao pleno funcionamento da CIB, subordinando-se ao seu Coordenador.

Art. 10 À Secretaria Executiva da CIB cabe:

- I - receber, analisar e dar encaminhamento às correspondências dirigidas ao Coordenador e demais membros da CIB;
- II - organizar e secretariar as reuniões;
- III - providenciar a convocação das reuniões e a divulgação das respectivas pautas;
- IV - assessorar o Coordenador da CIB;
- V - receber os documentos enviados pelos municípios e proceder o encaminhamento para análise e aprovação da Mesa Coordenadora da CIB, bem como garantindo a sua guarda e arquivamento adequados;
- VI - providenciar os encaminhamentos administrativos decorrentes das reuniões;
- VII - propiciar o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Câmara Técnica e dos Grupos de Trabalho, quando necessário;
- VIII - acompanhar as reuniões da Câmara Técnica, bem como os encaminhamentos oriundos das reuniões;
- IX - a SECIB fará o encaminhamento à Câmara Técnica e Grupos de Trabalhos dos documentos recebidos;
- X - executar outras atribuições que lhe forem conferidas, no âmbito de suas competências.

Art. 11 À Câmara Técnica da CIB compete:

- I - desenvolver estudos e análises com vistas a assessorar e subsidiar as decisões da CIB, sempre que solicitado;
- II - cumprir as determinações da Mesa Coordenadora da CIB;
- III - emitir parecer técnico quando solicitado pela Mesa Coordenadora da CIB;
- IV - participar das reuniões do plenário da CIB e, quando solicitado, assessorar no desenvolvimento dos trabalhos;
- V - participar das reuniões das CIRs quando solicitado;
- VI - executar outras atividades técnicas que lhe forem atribuídas pela Mesa Coordenadora da CIB.

Art. 12 A Câmara Técnica da CIB será constituída por representantes da SES e do COSEMS/MS, com titulares e suplentes, da seguinte forma:

§1º representantes da SES:

- I - 01 técnico da Assessoria Técnica do Gabinete;
- II - 01 técnico da Superintendência de Vigilância em Saúde;
- III - 01 técnico da Superintendência de Gestão Estratégica;
- IV - 01 técnico da Superintendência de Atenção Primária à Saúde;
- V - 01 técnico da Coordenadoria de Planejamento e Execução Orçamentária.

§2º representantes do COSEMS MS:

- I - 01 membro da Diretoria do COSEMS;
- II - 01 técnico representando uma Região da Macrorregião de Saúde de Campo Grande;
- III - 01 técnico representando uma Região da Macrorregião de Saúde de Dourados;
- IV - 01 técnico representando uma Região da Macrorregião de Saúde de Três Lagoas;
- V - 01 técnico representando a Região da Macrorregião de Saúde de Corumbá.

§3º As indicações dos representantes estaduais (titulares e suplentes) deverão ser formalizadas, por meio de comunicado oficial do Secretário de Estado de Saúde, e encaminhadas à Secretaria Executiva da CIB.

§4º As indicações dos representantes do COSEMS (titulares e suplentes) deverão ser formalizadas, por meio de ofício, e encaminhadas à Secretaria Executiva da CIB.

§5º Para cada representante titular deverá ser nomeado um suplente correspondente à sua indicação;

§6º Os membros da Câmara Técnica serão nomeados pela Secretaria de Estado de Saúde, em ato publicado em Diário Oficial do Estado;

§7º As reuniões só ocorrerão com a maioria simples de seus representantes, podendo ocorrer de maneira presencial ou on line;

§8º Quando os titulares e suplentes se fizerem presentes às reuniões presenciais, a despesa decorrente da participação do suplente será por conta do município;

§9º Os suplentes poderão comparecer a todas as reuniões na ausência dos seus respectivos titulares e terão direito a voz e voto;

§10 A ausência não justificada formalmente à Secretaria Executiva da CIB por três reuniões consecutivas implicará na substituição da indicação do titular;

§11 A reunião da Câmara Técnica terá caráter privativo aos membros e conforme entendimento da maioria simples presentes à reunião, poderá haver a convocação formal de convidados, para subsidiar as discussões.

Art. 13 Do desenvolvimento dos trabalhos da Câmara Técnica/CIB:

I - Os membros da Câmara Técnica, para emissão de seus pareceres, poderão solicitar documentos junto aos gestores estadual e/ou municipal para subsidiar as decisões da CIB;

II - A Câmara Técnica da CIB será coordenada por técnico da Assessora Técnica do Gabinete, indicado pela Secretaria de Estado de Saúde;

III - A Câmara Técnica reunir-se-á sempre que houver demanda de pauta oriunda da Mesa Coordenadora da CIB;

IV - Cada reunião será registrada em Ata, elaborada pela Secretaria Executiva da CIB, a quem compete o posterior envio aos membros para leitura e aprovação;

V - As reuniões ocorrerão com a presença exclusiva de seus membros e a participação de convidados poderá ocorrer com comunicação prévia ao coordenador e validado pela maioria simples de seus membros;

VI - A Câmara Técnica da CIB emitirá ata sucinta e objetiva dos pontos de pauta discutidos nas reuniões, bem como os encaminhamentos às reuniões de CIB, para conhecimento do colegiado estadual e registro em Ata.

Art. 14. A CIB poderá constituir Grupos de Trabalhos para assessorar a Mesa Coordenadora em matéria especializada que exijam maior aprofundamento.

Parágrafo Único O grupo de Trabalho será composto paritariamente por técnicos da SES e representantes das macrorregiões de saúde, indicados pelo COSEMS, não sendo necessário a publicação em Diário Oficial do Estado, por se tratar de um grupo de trabalho pontual.

Art.15. As Comissões Intergestores Regionais/CIR terão sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovadas pela respectiva comissão e homologada pela Mesa Coordenadora da CIB.

Art.16. Os gestores municipais de saúde, que não compõe a representatividade do COSEMS, técnicos da SES e SMS serão considerados convidados pela coordenação da CIB.

Art.17. A CIB reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente, através de comunicação do Coordenador da Mesa da CIB;

§1º As reuniões ordinárias serão agendadas na última reunião do ano, quando será aprovado o calendário do ano seguinte;

§2º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador da Mesa da CIB, com antecedência mínima de 48h, de acordo com a premência do tema a ser discutido.

Art. 18. As reuniões da CIB terão início com a presença de metade mais um dos membros.

Art. 19. A Pauta da CIB contará com os seguintes Itens como Ordem do Dia:

I - Pactuação;

II - Apresentação e Debates;

III - Homologação;

IV - Informe.

Art. 20. A versão preliminar da pauta de reunião da CIB será elaborada pela Secretaria Executiva, mediante consulta aos gestores municipais de saúde e áreas técnicas da SES, que encaminharão suas sugestões, por escrito e por e-mail;

§1º O Coordenador da CIB aprovará a versão final da pauta que será encaminhada a todos os gestores municipais de saúde e áreas técnicas da SES, para conhecimento;

§2º Assuntos de relevância não incluídos na versão final da pauta, poderão ser analisados sua inclusão pelos membros da Mesa Coordenadora da CIB.

§3º Os itens de pauta constantes na Pactuação e Homologação aprovados pela Mesa Coordenadora, deverão ser minutados, enviados para publicação em Diário Oficial do Estado assinados pelo Coordenador da Mesa da CIB e Presidente do COSEMS, tendo sua vigência a partir da data da reunião da CIB, que pactuou ou homologou o tema.

§4º Nos casos de comprovada urgência e relevante interesse compete a Mesa da CIB a prerrogativa de deliberar "ad referendum", devendo a Resolução retornar ao Plenário na primeira reunião subsequente para ratificação.

Art. 21. A CIB decidirá por consenso entre SES e COSEMS presentes à reunião e expressará suas decisões por meio de Resolução assinadas pelo Secretário de Estado de Saúde e Presidente do COSEMS, publicadas em Diário Oficial do Estado.

§1º Não havendo consenso no encaminhamento da pauta, a mesma retornará na próxima reunião ordinária, considerando a premência do assunto.

§2º Caso permaneça o dissenso a questão será encaminhada à CIT.

Art. 22. Ao Coordenador da CIB cabe:

I - convocar as reuniões da CIB;

II - supervisionar o funcionamento da Secretaria Executiva;

III - assinar correspondências encaminhadas aos membros da CIB, às autoridades do SUS e aos dirigentes de Órgãos Públicos e Privados, no que concerne a finalidade e as competências da CIB;

IV - designar o responsável da Secretaria Executiva.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. As despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos membros da Câmara Técnica para o desenvolvimento de suas atribuições correrão por conta do Fundo Especial de Saúde/FESA, respeitando a programação orçamentária e dentro das normas definidas pela administração pública estadual, principalmente, o Decreto n. 13.329, de 22 de dezembro de 2011.

Art. 24. Os casos omissos neste regimento serão decididos pelo Plenário da CIB e, em caso de dissenso, deverão ser encaminhados à CIT.

Art. 25. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº590, 13 DE MARÇO DE 2025

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 371 reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 17 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Regimentos Internos das Comissões Intergestores Bipartites Regionais/CIR das macrorregiões de saúde de Campo Grande, Corumbá, Dourados e Três Lagoas, conforme os Anexos I, II, III e IV, em cumprimento ao Decreto n. 7.508, de 28 de junho de 2011 e a Resolução CIT n. 1 de setembro de 2011.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução n. 54/SES/MS, de 15 de agosto de 2013.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA

Presidente do COSEMS

ANEXO I**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE CAMPO GRANDE****REGIMENTO INTERNO****CAPÍTULO I
DA NATUREZA**

Art. 1º A Comissão Intergestores Regional/CIR de Campo Grande, instituída pela Resolução SES nº. 55, de 23 de junho de 1993, encontra-se vinculada à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, é uma instância colegiada regional de negociação, articulação e pactuação entre os gestores do nível estadual e municipal da área da saúde, para a organização e o funcionamento das ações e serviços de saúde integrados em redes de atenção à saúde para o conjunto dos municípios correspondentes à macrorregião de Saúde da sua abrangência.

Parágrafo Único - A CIR é vinculada à SES para efeitos administrativos e operacionais, observando as diretrizes da CIB.

**CAPÍTULO II
DA FINALIDADE**

Art. 2º A CIR é constituída por representação da Secretaria de Estado de Saúde/SES e de Secretários Municipais de Saúde da macrorregião de Saúde, ratificando seu espaço como foro interfederativo de negociação e pactuação loco regionais, sendo as decisões tomadas mediante consenso.

Art. 3º A CIR terá a seguinte composição:

I - representação estadual: 3 representantes titulares da Secretaria de Estado de Saúde, indicados pelo Secretário de Estado de Saúde, dois do nível central e um do nível regional, com respectivos suplentes.

II - representação municipal: Secretários Municipais de Saúde dos municípios que integram a macrorregião de Saúde, indicados pelo COSEMS.

**CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 4º Compete às CIR:

I - promover a articulação entre Estado e Municípios componentes da macrorregião de Saúde, de forma a garantir a execução das ações e serviços de saúde e a direção única do SUS em cada instância, no âmbito da macrorregião de Saúde;

II - pactuar sobre assuntos referentes à macrorregião de saúde, dentro de suas competências regimentais;

III - identificar, definir prioridades e pactuar soluções para a organização da rede regional de ações e serviços de

atenção à saúde, de forma a torná-la integrada e resolutiva na macrorregião de saúde;

IV - atuar de maneira coerente com as especificidades regionais, sem que isso implique em conflito de competências;

V - reunir-se mensalmente, mediante cronograma aprovado, para pactuar aspectos operacionais, financeiros e administrativos da gestão compartilhada do SUS, no âmbito da macrorregião de saúde;

VI - instituir grupos de trabalho para assessoramento, apoio e análise técnica dos temas da pauta da CIR;

VII - pactuar o rol de ações e serviços que serão ofertados na macrorregião, com base na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES);

VIII - pactuar o elenco de medicamentos que serão ofertados na macrorregião, com base na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME);

IX - pactuar critérios de acessibilidade e escala para a conformação dos serviços na macrorregião de saúde;

X - pactuar o Planejamento Regional Integrado-PRI de acordo com a definição da política de saúde de cada ente federativo no âmbito estadual e municipal, consubstanciada em seus Planos de Saúde, aprovados pelos respectivos Conselhos de Saúde;

XI - pactuar diretrizes, de âmbito regional, a respeito da organização das redes de atenção à saúde; principalmente no tocante à gestão institucional e à integração das ações e serviços dos entes federativos, na macrorregião de saúde;

XII - pactuar as responsabilidades individuais e solidárias de cada ente federativo na Região de Saúde, de acordo com o seu porte demográfico e seu desenvolvimento econômico -financeiro;

XIII - pactuar diretrizes complementares às nacionais e estaduais para o fortalecimento da co-gestão regional;

XIV - executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º A CIR tem a seguinte organização:

- I - Mesa;
- II - Plenário;
- III - Secretaria Executiva;
- IV - Grupos de trabalho.

Art. 6º A Mesa é composta pela coordenação da CIR e um gestor de saúde, representando o COSEMS.

Parágrafo Único - A coordenação macrorregional será exercida por servidor da Secretaria de Estado de Saúde, indicada pelo Secretário de Estado de Saúde.

Na ausência do Coordenador da Mesa da CIR, a coordenação será exercida pelo seu suplente e na ausência de ambos, por um Secretário Municipal de Saúde representando o COSEMS.

Art. 7º O Plenário da CIR é constituído de representantes da Secretaria de Estado de Saúde, indicados pelo Secretário de Estado de Saúde e todos os Secretários de Saúde dos municípios componentes da macrorregião de Saúde.

Art. 8º A CIR reunir-se-á ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente, quando necessário, por comunicação do Coordenador.

§1º As reuniões ordinárias serão agendadas na última reunião do ano, quando será aprovado o calendário do ano seguinte;

§2º As reuniões ordinárias e/ou extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador da CIR.

Art. 9º A Pauta da CIR contará com os seguintes Itens como Ordem do Dia:

- I - Informes;
- II - Apresentação e Debates;
- III - Pactuação.

Art.10 A versão preliminar da pauta de reunião da CIR será elaborada pela Secretaria Executiva, mediante consulta aos gestores da macrorregião de saúde e estadual, que encaminharão suas sugestões, por escrito, com cinco dias de antecedência.

§1º O Coordenador da CIR aprovará a versão final da pauta que será encaminhada a todos os gestores municipais da macrorregião e estadual com antecedência mínima de três dias.

§2º Assuntos de relevância não apresentados no prazo serão incluídos na pauta após acordo entre os membros da Mesa Coordenadora da CIR.

Art. 11 A CIR decidirá por consenso as questões constantes em pautas que demandam pactuação e homologação de caráter estadual. Estas pautas serão incluídas na reunião da CIB, que aprovará as pactuações através de Resolução do Secretário de Estado de Saúde, publicada em Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único Não havendo consenso, a pauta deverá retornar na próxima reunião ordinária ou não, considerando a premência do assunto. Em caso de dissenso o assunto deverá ser encaminhado à CIB.

Art. 12 Ao Coordenador da CIR cabe:

- I - receber, analisar e dar encaminhamento às correspondências dirigidas a CIR;
- II - coordenar os trabalhos das reuniões Ordinárias e/ou Extraordinárias da respectiva CIR;
- III - convocar as reuniões da CIR, através de e-mail;

- IV - supervisionar o funcionamento da Secretaria Executiva;
- V - aprovar a pauta elaborada pela Secretaria Executiva e divulgar aos gestores municipais e estadual de saúde;
- VI - mediar discussões e conflitos das pautas macrorregionais, gerando um ambiente de conciliação e negociação;
- VII - providenciar os encaminhamentos administrativos decorrentes das reuniões da CIR;
- VIII - zelar pelo cumprimento, obedecer e fazer obedecer ao presente Regimento Interno e demais normas regimentais do SUS;
- IX - executar outras atribuições que lhe forem conferidas, no âmbito de suas competências.

Art. 13 A Secretaria Executiva, constituída por servidor da Secretaria de Estado de Saúde, tem como atribuição:

- I - providenciar a convocação das reuniões e a divulgação das respectivas pautas;
- II - organizar e secretariar as reuniões da CIR;
- III - elaborar a ata da reunião, para aprovação na próxima reunião ordinária;
- IV - solicitar a pauta aos membros da CIR;
- V - elaborar a pauta da reunião com os itens encaminhados tanto pelos membros da CIR, quanto pelas áreas técnicas da SES;
- VI - manter atualizado o site da SES, com as seguintes informações: Ata aprovada, Pauta de reunião.
- V - prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao pleno funcionamento da CIR, subordinando-se ao seu Coordenador.
- VI - executar outras atribuições que lhe forem conferidas, no âmbito de suas competências.

Art. 14 Os Grupos de Trabalho da CIR serão constituídos por representantes da SES e dos Secretários Municipais de Saúde, quando necessário, de maneira provisória:

- I - representantes da SES: 01 representante de cada Núcleo Regional de Saúde da macrorregião, 01 técnico da SES (sede), totalizando 04 membros representando a SES;
 - II - representantes dos Secretários Municipais de Saúde: 01 técnico municipal, representando uma Secretaria Municipal de Saúde, por região de saúde, totalizando 04 membros representando os gestores de saúde da macrorregião de saúde.
 - III - convidados: quando necessário, que sejam especialistas nos assuntos a serem discutidos.
- Parágrafo Único Para cada representante titular deverá ser nomeado um suplente correspondente à sua indicação.
- a) os membros dos Grupos de Trabalho após sua indicação terão seus nomes homologados pela CIB;
 - b) as reuniões só ocorrerão com a maioria simples de seus representantes;
 - c) os suplentes poderão comparecer a todas as reuniões na ausência dos seus respectivos titulares e terão direito a voz e voto;
 - d) quando os titulares e suplentes se fizerem presentes as reuniões, as despesas decorrentes da participação do suplente será por conta do município.
 - e) a ausência não justificada formalmente à Secretaria Executiva da CIR por três reuniões consecutivas implicará na substituição da indicação do titular.

Art. 15 Aos Grupos de Trabalho da CIR compete:

- I - cumprir as determinações da Mesa da CIR;
- II - desenvolver estudos e análises com vistas a assessorar e subsidiar as decisões das CIR, quando solicitado;
- III - emitir parecer técnico quando solicitado pela CIR;
- IV - participar das reuniões do plenário da CIR quando solicitado, assessorando no desenvolvimento dos trabalhos;
- V - participar das reuniões da CIB, quando solicitado;
- VI - participar das reuniões da Câmara Técnica da CIB, quando solicitado;
- VII - executar outras atividades técnicas que lhe forem atribuídas pela CIR, no âmbito de suas competências.

Art. 16 Do desenvolvimento dos trabalhos dos Grupos de Trabalho:

- I - os membros dos Grupos de Trabalho, para emissão de seus pareceres, poderão solicitar documentos junto aos gestores municipal e/ou estadual para subsidiar as decisões da CIR;
- II - os membros dos Grupos de Trabalho elegerão, entre seus pares, um coordenador;
- III - a Coordenação durará pelo período em que os membros do grupo estiverem analisando a pauta;
- IV - o Grupo de Trabalho reunir-se-á, sempre que necessário, para cumprimento do prazo definido pelo Mesa e Plenário da CIR;
- V - a reunião será registrada em Ata, que será entregue a Secretaria Executiva da CIR, para arquivo ou encaminhamentos, conforme o parecer final;
- VI - as reuniões ocorrerão com a presença exclusiva de seus membros e técnicos formalmente convidados pelo coordenador do Grupo de Trabalho.

Art. 17 As despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos membros do grupo de trabalho para o desenvolvimento de suas atribuições correrão por conta do Fundo Especial de Saúde/FESA, respeitando a programação orçamentária e dentro das normas definidas pela administração pública estadual, principalmente, o Decreto n. 13.329, de 22 de dezembro de 2011.

Art. 18 Os casos omissos neste regimento serão decididos pelo plenário da CIR.

Art. 19 Este regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

ANEXO II**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE CORUMBÁ****REGIMENTO INTERNO****CAPÍTULO I
DA NATUREZA**

Art. 1º A Comissão Intergestores Regional/CIR de Corumbá, instituída pela Resolução SES nº. 55, de 23 de junho de 1993, encontra-se vinculada à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, é uma instância colegiada regional de negociação, articulação e pactuação entre os gestores do nível estadual e municipal da área da saúde, para a organização e o funcionamento das ações e serviços de saúde integrados em redes de atenção à saúde para o conjunto dos municípios correspondentes à macrorregião de Saúde da sua abrangência. Parágrafo Único A CIR é vinculada à SES para efeitos administrativos e operacionais, observando as diretrizes da CIB.

**CAPÍTULO II
DA FINALIDADE**

Art. 2º A CIR é constituída por representação da Secretaria de Estado de Saúde/SES e de Secretários Municipais de Saúde da macrorregião de Saúde, ratificando seu espaço como foro interfederativo de negociação e pactuação loco regionais, sendo as decisões tomadas mediante consenso.

Art. 3º A CIR terá a seguinte composição:

I - representação estadual: 2 representantes titulares da Secretaria de Estado de Saúde, indicados pelo Secretário de Estado de Saúde, com respectivos suplentes.

II - representação municipal: Secretários Municipais de Saúde dos municípios que integram a macrorregião de Saúde, indicados pelo COSEMS.

**CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 4º Compete às CIR:

I - promover a articulação entre Estado e Municípios componentes da macrorregião de Saúde, de forma a garantir a execução das ações e serviços de saúde e a direção única do SUS em cada instância, no âmbito da macrorregião de Saúde;

II - pactuar sobre assuntos referentes à macrorregião de saúde, dentro de suas competências regimentais;

III - identificar, definir prioridades e pactuar soluções para a organização da rede regional de ações e serviços de atenção à saúde, de forma a torná-la integrada e resolutiva na macrorregião de saúde;

IV - atuar de maneira coerente com as especificidades regionais, sem que isso implique em conflito de competências;

V - reunir-se mensalmente, mediante cronograma aprovado, para pactuar aspectos operacionais, financeiros e administrativos da gestão compartilhada do SUS, no âmbito da macrorregião de saúde.

VI - instituir grupos de trabalho para assessoramento, apoio e análise técnica dos temas da pauta da CIR;

VII - pactuar o rol de ações e serviços que serão ofertados na macrorregião, com base na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES);

VIII - pactuar o elenco de medicamentos que serão ofertados na macrorregião, com base na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME);

IX - pactuar critérios de acessibilidade e escala para a conformação dos serviços na macrorregião de saúde;

X - pactuar o Planejamento Regional Integrado-PRI de acordo com a definição da política de saúde de cada ente federativo no âmbito estadual e municipal, consubstanciada em seus Planos de Saúde, aprovados pelos respectivos Conselhos de Saúde;

XI - pactuar diretrizes, de âmbito regional, a respeito da organização das redes de atenção à saúde; principalmente no tocante à gestão institucional e à integração das ações e serviços dos entes federativos, na macrorregião de saúde;

XII - pactuar as responsabilidades individuais e solidárias de cada ente federativo na Região de Saúde, de acordo com o seu porte demográfico e seu desenvolvimento econômico –financeiro;

XIII - pactuar diretrizes complementares às nacionais e estaduais para o fortalecimento da co-gestão regional;

XIV - executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

**CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 5º A CIR tem a seguinte organização:

I - Mesa;

II - Plenário;

III - Secretaria Executiva;
IV - Grupos de trabalho.

Art. 6º A Mesa é composta pela coordenação da CIR e um gestor de saúde, representando o COSEMS.

Parágrafo Único - A coordenação macrorregional será exercida por servidor da Secretaria de Estado de Saúde, indicada pelo Secretário de Estado de Saúde.

Na ausência do Coordenador da Mesa da CIR, a coordenação será exercida pelo seu suplente e na ausência de ambos, por um Secretário Municipal de Saúde representando o COSEMS.

Art. 7º O Plenário da CIR é constituído de representantes da Secretaria de Estado de Saúde, indicados pelo Secretário de Estado de Saúde e todos os Secretários de Saúde dos municípios componentes da macrorregião de Saúde.

Art. 8º A CIR reunir-se-á ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente, quando necessário, por comunicação do Coordenador.

§1º As reuniões ordinárias serão agendadas na última reunião do ano, quando será aprovado o calendário do ano seguinte;

§2º As reuniões ordinárias e/ou extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador da CIR.

Art. 9º A Pauta da CIR contará com os seguintes Itens como Ordem do Dia:

I - Informes;

II - Apresentação e Debates.

III - Pactuação.

Art.10 A versão preliminar da pauta de reunião da CIR será elaborada pela Secretaria Executiva, mediante consulta aos gestores da macrorregião de saúde e estadual, que encaminharão suas sugestões, por escrito, com cinco dias de antecedência.

§1º O Coordenador da CIR aprovará a versão final da pauta que será encaminhada a todos os gestores municipais da macrorregião e estadual com antecedência mínima de três dias.

§2º Assuntos de relevância não apresentados no prazo serão incluídos na pauta após acordo entre os membros da Mesa Coordenadora da CIR.

Art. 11 A CIR decidirá por consenso as questões constantes em pautas que demandam pactuação e homologação de caráter estadual. Estas pautas serão incluídas na reunião da CIB, que aprovará as pactuações através de Resolução do Secretário de Estado de Saúde, publicada em Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único - Não havendo consenso, a pauta deverá retornar na próxima reunião ordinária ou não, considerando a premência do assunto. Em caso de dissenso o assunto deverá ser encaminhado à CIB.

Art. 12 Ao Coordenador da CIR cabe:

I - receber, analisar e dar encaminhamento às correspondências dirigidas a CIR;

II - coordenar os trabalhos das reuniões Ordinárias e/ou Extraordinárias da respectiva CIR;

III - convocar as reuniões da CIR, através de e-mail;

IV - supervisionar o funcionamento da Secretaria Executiva;

V - aprovar a pauta elaborada pela Secretaria Executiva e divulgar aos gestores municipais e estadual de saúde;

VI - mediar discussões e conflitos das pautas macrorregionais, gerando um ambiente de conciliação e negociação;

VII - providenciar os encaminhamentos administrativos decorrentes das reuniões da CIR;

VIII - zelar pelo cumprimento, obedecer e fazer obedecer ao presente Regimento Interno e demais normas regimentais do SUS;

IX - executar outras atribuições que lhe forem conferidas, no âmbito de suas competências.

Art. 13 A Secretaria Executiva, constituída por servidor municipal indicado pelo gestor do município sede de macrorregião, tem como atribuição:

I - providenciar a convocação das reuniões e a divulgação das respectivas pautas;

II - organizar e secretariar as reuniões da CIR;

III - elaborar a ata da reunião, para aprovação na próxima reunião ordinária;

IV - solicitar a pauta aos membros da CIR;

V - elaborar a pauta da reunião com os itens encaminhados tanto pelos membros da CIR, quanto pelas áreas técnicas da SES;

VI - manter atualizado o site da SES, com as seguintes informações: Ata aprovada, Pauta de reunião.

V - prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao pleno funcionamento da CIR, subordinando-se ao seu Coordenador.

VI - executar outras atribuições que lhe forem conferidas, no âmbito de suas competências.

Art. 14 Os Grupos de Trabalho da CIR serão constituídos por representantes da SES e dos Secretários Municipais de Saúde, quando necessário, de maneira provisória:

I - representantes da SES: 01 representante regional, indicado pelo Secretário de Estado de Saúde da macrorregião, totalizando 01 membro representante a SES;

II - representantes dos Secretários Municipais de Saúde: 01 técnico municipal, representando uma Secretaria Municipal de Saúde, por região de saúde, totalizando 01 membro representando os gestores de saúde da

macrorregião de saúde;

III - convidados: quando necessário, que sejam especialistas nos assuntos a serem discutidos.

Parágrafo Único - Para cada representante titular deverá ser nomeado um suplente correspondente à sua indicação.

a) os membros dos Grupos de Trabalho após sua indicação terão seus nomes homologados pela CIB;

b) as reuniões só ocorrerão com a maioria simples de seus representantes;

c) os suplentes poderão comparecer a todas as reuniões na ausência dos seus respectivos titulares e terão direito a voz e voto;

d) quando os titulares e suplentes se fizerem presentes as reuniões, as despesas decorrentes da participação do suplente será por conta do município.

e) A ausência não justificada formalmente à Secretaria Executiva da CIR por três reuniões consecutivas implicará na substituição da indicação do titular.

Art. 15 Aos Grupos de Trabalho da CIR compete:

I - cumprir as determinações da Mesa da CIR;

II - desenvolver estudos e análises com vistas a assessorar e subsidiar as decisões da CIR, quando solicitado;

III - emitir parecer técnico quando solicitado pela CIR;

IV - participar das reuniões do plenário da CIR quando solicitado, assessorando no desenvolvimento dos trabalhos;

V - participar das reuniões da CIB, quando solicitado;

VI - participar das reuniões da Câmara Técnica da CIB, quando solicitado;

VII - executar outras atividades técnicas que lhe forem atribuídas pela CIR, no âmbito de suas competências.

Art. 16 Do desenvolvimento dos trabalhos dos Grupos de Trabalho:

I - os membros dos Grupos de Trabalho, para emissão de seus pareceres, poderão solicitar documentos junto aos gestores municipal e/ou estadual para subsidiar as decisões da CIR;

II - os membros dos Grupos de Trabalho elegerão, entre seus pares, um coordenador;

III - a Coordenação durará pelo período em que os membros do grupo estiverem analisando a pauta;

IV - o Grupo de Trabalho reunir-se-á, sempre que necessário, para cumprimento do prazo definido pelo Mesa e Plenário da CIR;

V - a reunião será registrada em Ata, que será entregue a Secretaria Executiva da CIR, para arquivo ou encaminhamentos, conforme o parecer final;

VI - as reuniões ocorrerão com a presença exclusiva de seus membros e técnicos formalmente convidados pelo coordenador do Grupo de Trabalho.

Art. 17 As despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos membros do grupo de trabalho para o desenvolvimento de suas atribuições correrão por conta do Fundo Especial de Saúde/FESA, respeitando a programação orçamentária e dentro das normas definidas pela administração pública estadual, principalmente, o Decreto nº 13.329, de 22 de dezembro de 2011.

Art. 18 Os casos omissos neste regimento serão decididos pelo plenário da CIR.

Art. 19 Este regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

ANEXO III

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE DOURADOS

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DA NATUREZA

Art. 1º A Comissão Intergestores Regional/CIR de Dourados, instituída pela Resolução SES nº. 55, de 23 de junho de 1993, encontra-se vinculada à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, é uma instância colegiada regional de negociação, articulação e pactuação entre os gestores do nível estadual e municipal da área da saúde, para a organização e o funcionamento das ações e serviços de saúde integrados em redes de atenção à saúde para o conjunto dos municípios correspondentes à macrorregião de Saúde da sua abrangência.

Parágrafo Único - A CIR é vinculada à SES para efeitos administrativos e operacionais, observando as diretrizes da CIB.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 2º A CIR é constituída por representação da Secretaria de Estado de Saúde/SES e de Secretários Municipais de Saúde da macrorregião de Saúde, ratificando seu espaço como foro interfederativo de negociação e pactuação loco regionais, sendo as decisões tomadas mediante consenso.

Art. 3º A CIR terá a seguinte composição:

I - representação estadual: 3 representantes titulares da Secretaria de Estado de Saúde, indicados pelo Secretário de Estado de Saúde, dois do nível regional e um do nível central, com respectivos suplentes.

II - representação municipal: Secretários Municipais de Saúde dos municípios que integram a macrorregião de Saúde, indicados pelo COSEMS.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete às CIR:

I - promover a articulação entre Estado e Municípios componentes da macrorregião de Saúde, de forma a garantir a execução das ações e serviços de saúde e a direção única do SUS em cada instância, no âmbito da macrorregião de Saúde;

II - pactuar sobre assuntos referentes à macrorregião de saúde, dentro de suas competências regimentais;

III - identificar, definir prioridades e pactuar soluções para a organização da rede regional de ações e serviços de atenção à saúde, de forma a torná-la integrada e resolutiva na macrorregião de saúde;

IV - atuar de maneira coerente com as especificidades regionais, sem que isso implique em conflito de competências;

V - reunir-se mensalmente, mediante cronograma aprovado, para pactuar aspectos operacionais, financeiros e administrativos da gestão compartilhada do SUS, no âmbito da macrorregião de saúde.

VI - instituir grupos de trabalho para assessoramento, apoio e análise técnica dos temas da pauta da CIR;

VII - pactuar o rol de ações e serviços que serão ofertados na macrorregião, com base na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES);

VIII - pactuar o elenco de medicamentos que serão ofertados na macrorregião, com base na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME);

IX - pactuar critérios de acessibilidade e escala para a conformação dos serviços na macrorregião de saúde;

X - pactuar o Planejamento Regional Integrado-PRI de acordo com a definição da política de saúde de cada ente federativo no âmbito estadual e municipal, consubstanciada em seus Planos de Saúde, aprovados pelos respectivos Conselhos de Saúde;

XI - pactuar diretrizes, de âmbito regional, a respeito da organização das redes de atenção à saúde; principalmente no tocante à gestão institucional e à integração das ações e serviços dos entes federativos, na macrorregião de saúde;

XII - pactuar as responsabilidades individuais e solidárias de cada ente federativo na Região de Saúde, de acordo com o seu porte demográfico e seu desenvolvimento econômico -financeiro;

XIII - pactuar diretrizes complementares às nacionais e estaduais para o fortalecimento da co-gestão regional;

XIV - executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º A CIR tem a seguinte organização:

I - Mesa;

II - Plenário;

III - Secretaria Executiva;

IV - Grupos de trabalho.

Art. 6º A Mesa é composta pela coordenação da CIR e um gestor de saúde, representando o COSEMS.

Parágrafo Único - A coordenação macrorregional será exercida por servidor da Secretaria de Estado de Saúde, indicada pelo Secretário de Estado de Saúde.

Na ausência do Coordenador da Mesa da CIR, a coordenação será exercida pelo seu suplente e na ausência de ambos, por um Secretário Municipal de Saúde representando o COSEMS.

Art. 7º O Plenário da CIR é constituído de representantes da Secretaria de Estado de Saúde, indicados pelo Secretário de Estado de Saúde e todos os Secretários de Saúde dos municípios componentes da macrorregião de Saúde.

Art. 8º A CIR reunir-se-á ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente, quando necessário, por comunicação do Coordenador.

§1º As reuniões ordinárias serão agendadas na última reunião do ano, quando será aprovado o calendário do ano seguinte;

§2º As reuniões ordinárias e/ou extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador da CIR.

Art. 9º A Pauta da CIR contará com os seguintes Itens como Ordem do Dia:

I - Informes;

II - Apresentação e Debates;

III - Pactuação.

Art.10 A versão preliminar da pauta de reunião da CIR será elaborada pela Secretaria Executiva, mediante consulta aos gestores da macrorregião de saúde e estadual, que encaminharão suas sugestões, por escrito, com cinco dias de antecedência.

§1º O Coordenador da CIR aprovará a versão final da pauta que será encaminhada a todos os gestores municipais

da macrorregião e estadual com antecedência mínima de três dias.

§2º Assuntos de relevância não apresentados no prazo serão incluídos na pauta após acordo entre os membros da Mesa Coordenadora da CIR.

Art. 11. A CIR decidirá por consenso as questões constantes em pautas que demandam pactuação e homologação de caráter estadual. Estas pautas serão incluídas na reunião da CIB, que aprovará as pactuações através de Resolução do Secretário de Estado de Saúde, publicada em Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único - Não havendo consenso, a pauta deverá retornar na próxima reunião ordinária ou não, considerando a premência do assunto. Em caso de dissenso o assunto deverá ser encaminhado à CIB.

Art. 12. Ao Coordenador da CIR cabe:

I - receber, analisar e dar encaminhamento às correspondências dirigidas a CIR;

II - coordenar os trabalhos das reuniões Ordinárias e/ou Extraordinárias da respectiva CIR;

III - convocar as reuniões da CIR, através de e-mail;

IV - supervisionar o funcionamento da Secretaria Executiva;

V - aprovar a pauta elaborada pela Secretaria Executiva e divulgar aos gestores municipais e estadual de saúde;

VI - mediar discussões e conflitos das pautas macrorregionais, gerando um ambiente de conciliação e negociação;

VII - providenciar os encaminhamentos administrativos decorrentes das reuniões da CIR;

VIII - zelar pelo cumprimento, obedecer e fazer obedecer ao presente Regimento Interno e demais normas regimentais do SUS;

IX - executar outras atribuições que lhe forem conferidas, no âmbito de suas competências.

Art. 13 A Secretaria Executiva, constituída por servidor da Secretaria de Estado de Saúde, tem como atribuição:

I - providenciar a convocação das reuniões e a divulgação das respectivas pautas;

II - organizar e secretariar as reuniões da CIR;

III - elaborar a ata da reunião, para aprovação na próxima reunião ordinária;

IV - solicitar a pauta aos membros da CIR;

V - elaborar a pauta da reunião com os itens encaminhados tanto pelos membros da CIR, quanto pelas áreas técnicas da SES;

VI - manter atualizado o site da SES, com as seguintes informações: Ata aprovada, Pauta de reunião.

V - prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao pleno funcionamento da CIR, subordinando-se ao seu Coordenador.

VI - executar outras atribuições que lhe forem conferidas, no âmbito de suas competências.

Art. 14 Os Grupos de Trabalho da CIR serão constituídos por representantes da SES e dos Secretários Municipais de Saúde, quando necessário, de maneira provisória:

I - representantes da SES: 01 representante de cada Núcleo Regional de Saúde da macrorregião, totalizando 04 membros representando a SES;

II - representantes dos Secretários Municipais de Saúde: 01 técnico municipal, representando uma Secretaria Municipal de Saúde, por região de saúde, totalizando 04 membros representando os gestores de saúde da macrorregião de saúde.

III - convidados: quando necessário, que sejam especialistas nos assuntos a serem discutidos.

Parágrafo Único - Para cada representante titular deverá ser nomeado um suplente correspondente à sua indicação.

a) os membros dos Grupos de Trabalho após sua indicação terão seus nomes homologados pela CIB;

b) as reuniões só ocorrerão com a maioria simples de seus representantes;

c) os suplentes poderão comparecer a todas as reuniões na ausência dos seus respectivos titulares e terão direito a voz e voto;

d) quando os titulares e suplentes se fizerem presentes as reuniões, as despesas decorrentes da participação do suplente será por conta do município.

e) a ausência não justificada formalmente à Secretaria Executiva da CIR por três reuniões consecutivas implicará na substituição da indicação do titular.

Art. 15. Aos Grupos de Trabalho da CIR compete:

I - cumprir as determinações da Mesa da CIR;

II - desenvolver estudos e análises com vistas a assessorar e subsidiar as decisões das CIR, quando solicitado;

III - emitir parecer técnico quando solicitado pela CIR;

IV - participar das reuniões do plenário da CIR quando solicitado, assessorando no desenvolvimento dos trabalhos;

V - participar das reuniões da CIB, quando solicitado;

VI - participar das reuniões da Câmara Técnica da CIB, quando solicitado;

VII - executar outras atividades técnicas que lhe forem atribuídas pela CIR, no âmbito de suas competências.

Art. 16. Do desenvolvimento dos trabalhos dos Grupos de Trabalho:

I - os membros dos Grupos de Trabalho, para emissão de seus pareceres, poderão solicitar documentos junto aos gestores municipal e/ou estadual para subsidiar as decisões da CIR;

II - os membros dos Grupos de Trabalho elegerão, entre seus pares, um coordenador;

III - a Coordenação durará pelo período em que os membros do grupo estiverem analisando a pauta;

IV - o Grupo de Trabalho reunir-se-á, sempre que necessário, para cumprimento do prazo definido pelo Mesa e Plenário da CIR;

V - a reunião será registrada em Ata, que será entregue a Secretaria Executiva da CIR, para arquivo ou

encaminhamentos, conforme o parecer final;

VI - as reuniões ocorrerão com a presença exclusiva de seus membros e técnicos formalmente convidados pelo coordenador do Grupo de Trabalho.

Art. 17 As despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos membros do grupo de trabalho para o desenvolvimento de suas atribuições correrão por conta do Fundo Especial de Saúde/FESA, respeitando a programação orçamentária e dentro das normas definidas pela administração pública estadual, principalmente, o Decreto n. 13.329, de 22 de dezembro de 2011.

Art. 18 Os casos omissos neste regimento serão decididos pelo plenário da CIR.

Art. 19 Este regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

ANEXO IV

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE TRÊS LAGOAS

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DA NATUREZA

Art. 1º A Comissão Intergestores Regional/CIR de Três Lagoas, instituída pela Resolução SES nº. 55, de 23 de junho de 1993, encontra-se vinculada à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, é uma instância colegiada regional de negociação, articulação e pactuação entre os gestores do nível estadual e municipal da área da saúde, para a organização e o funcionamento das ações e serviços de saúde integrados em redes de atenção à saúde para o conjunto dos municípios correspondentes à macrorregião de Saúde da sua abrangência.

Parágrafo Único - A CIR é vinculada à SES para efeitos administrativos e operacionais, observando as diretrizes da CIB.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 2º A CIR é constituída por representação da Secretaria de Estado de Saúde/SES e de Secretários Municipais de Saúde da macrorregião de Saúde, ratificando seu espaço como foro interfederativo de negociação e pactuação loco regionais, sendo as decisões tomadas mediante consenso.

Art. 3º A CIR terá a seguinte composição:

I - representação estadual: 2 representantes titulares da Secretaria de Estado de Saúde, indicados pelo Secretário de Estado de Saúde, sendo um representante do nível regional e um representante da SES (sede) com respectivos suplentes.

II - representação municipal: Secretários Municipais de Saúde dos municípios que integram a macrorregião de Saúde, indicados pelo COSEMS.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete às CIR:

I - promover a articulação entre Estado e Municípios componentes da macrorregião de Saúde, de forma a garantir a execução das ações e serviços de saúde e a direção única do SUS em cada instância, no âmbito da macrorregião de Saúde;

II - pactuar sobre assuntos referentes à macrorregião de saúde, dentro de suas competências regimentais;

III - identificar, definir prioridades e pactuar soluções para a organização da rede regional de ações e serviços de atenção à saúde, de forma a torná-la integrada e resolutiva na macrorregião de saúde;

IV - atuar de maneira coerente com as especificidades regionais, sem que isso implique em conflito de competências;

V - reunir-se mensalmente, mediante cronograma aprovado, para pactuar aspectos operacionais, financeiros e administrativos da gestão compartilhada do SUS, no âmbito da macrorregião de saúde.

VI - instituir grupos de trabalho para assessoramento, apoio e análise técnica dos temas da pauta da CIR;

VII - pactuar o rol de ações e serviços que serão ofertados na macrorregião, com base na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES);

VIII - pactuar o elenco de medicamentos que serão ofertados na macrorregião, com base na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME);

IX - pactuar critérios de acessibilidade e escala para a conformação dos serviços na macrorregião de saúde;

X - pactuar o Planejamento Regional Integrado-PRI de acordo com a definição da política de saúde de cada ente federativo no âmbito estadual e municipal, consubstanciada em seus Planos de Saúde, aprovados pelos respectivos Conselhos de Saúde;

XI - pactuar diretrizes, de âmbito regional, a respeito da organização das redes de atenção à saúde; principalmente

no tocante à gestão institucional e à integração das ações e serviços dos entes federativos, na macrorregião de saúde;

XII - pactuar as responsabilidades individuais e solidárias de cada ente federativo na Região de Saúde, de acordo com o seu porte demográfico e seu desenvolvimento econômico -financeiro;

XIII - pactuar diretrizes complementares às nacionais e estaduais para o fortalecimento da co-gestão regional;

XIV - executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º A CIR tem a seguinte organização:

I - Mesa;

II - Plenário;

III - Secretaria Executiva;

IV - Grupos de trabalho.

Art. 6º A Mesa é composta pela coordenação da CIR e um gestor de saúde, representando o COSEMS.

Parágrafo Único - A coordenação macrorregional será exercida por servidor da Secretaria de Estado de Saúde, indicada pelo Secretário de Estado de Saúde.

Na ausência do Coordenador da Mesa da CIR, a coordenação será exercida pelo seu suplente e na ausência de ambos, por um Secretário Municipal de Saúde representando o COSEMS.

Art. 7º O Plenário da CIR é constituído de representantes da Secretaria de Estado de Saúde, indicados pelo Secretário de Estado de Saúde e todos os Secretários de Saúde dos municípios componentes da macrorregião de Saúde.

Art. 8º A CIR reunir-se-á ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente, quando necessário, por comunicação do Coordenador.

§1º As reuniões ordinárias serão agendadas na última reunião do ano, quando será aprovado o calendário do ano seguinte;

§2º As reuniões ordinárias e/ou extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador da CIR.

Art. 9º A Pauta da CIR contará com os seguintes Itens como Ordem do Dia:

I - Informes;

II - Apresentação e Debates.

III - Pactuação.

Art.10 A versão preliminar da pauta de reunião da CIR será elaborada pela Secretaria Executiva, mediante consulta aos gestores da macrorregião de saúde e estadual, que encaminharão suas sugestões, por escrito, com cinco dias de antecedência.

§1º O Coordenador da CIR aprovará a versão final da pauta que será encaminhada a todos os gestores municipais da macrorregião e estadual com antecedência mínima de três dias.

§2º Assuntos de relevância não apresentados no prazo serão incluídos na pauta após acordo entre os membros da Mesa Coordenadora da CIR.

Art. 11 A CIR decidirá por consenso as questões constantes em pautas que demandam pactuação e homologação de caráter estadual. Estas pautas serão incluídas na reunião da CIB, que aprovará as pactuações através de Resolução do Secretário de Estado de Saúde, publicada em Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único Não havendo consenso, a pauta deverá retornar na próxima reunião ordinária ou não, considerando a premência do assunto. Em caso de dissenso o assunto deverá ser encaminhado à CIB.

Art. 12. Ao Coordenador da CIR cabe:

I - receber, analisar e dar encaminhamento às correspondências dirigidas a CIR;

II - coordenar os trabalhos das reuniões Ordinárias e/ou Extraordinárias da respectiva CIR;

III - convocar as reuniões da CIR, através de e-mail;

IV - supervisionar o funcionamento da Secretaria Executiva;

V - aprovar a pauta elaborada pela Secretaria Executiva e divulgar aos gestores municipais e estadual de saúde;

VI - mediar discussões e conflitos das pautas macrorregionais, gerando um ambiente de conciliação e negociação;

VII - providenciar os encaminhamentos administrativos decorrentes das reuniões da CIR;

VIII - zelar pelo cumprimento, obedecer e fazer obedecer ao presente Regimento Interno e demais normas regimentais do SUS;

IX - executar outras atribuições que lhe forem conferidas, no âmbito de suas competências.

Art. 13 A Secretaria Executiva, constituída por servidor da Secretaria de Estado de Saúde, tem como atribuição:

I - providenciar a convocação das reuniões e a divulgação das respectivas pautas;

II - organizar e secretariar as reuniões da CIR;

III - elaborar a ata da reunião, para aprovação na próxima reunião ordinária;

IV - solicitar a pauta aos membros da CIR;

V - elaborar a pauta da reunião com os itens encaminhados tanto pelos membros da CIR, quanto pelas áreas

técnicas da SES;

VI - manter atualizado o site da SES, com as seguintes informações: Ata aprovada, Pauta de reunião.

V - prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao pleno funcionamento da CIR, subordinando-se ao seu Coordenador.

VI - executar outras atribuições que lhe forem conferidas, no âmbito de suas competências.

Art. 14 Os Grupos de Trabalho da CIR serão constituídos por representantes da SES e dos Secretários Municipais de Saúde, quando necessário, de maneira provisória:

I - representantes da SES: 02 representantes regionais indicado pelo Secretário de Estado de Saúde da macrorregião, totalizando 02 membros representando a SES;

II - representantes dos Secretários Municipais de Saúde: 01 técnico municipal, representando uma Secretaria Municipal de Saúde, por região de saúde, totalizando 02 membros representando os gestores de saúde da macrorregião de saúde

III - convidados: quando necessário, que sejam especialistas nos assuntos a serem discutidos.

Parágrafo Único - Para cada representante titular deverá ser nomeado um suplente correspondente à sua indicação.

a) os membros dos Grupos de Trabalho após sua indicação terão seus nomes homologados pela CIB;

b) as reuniões só ocorrerão com a maioria simples de seus representantes;

c) os suplentes poderão comparecer a todas as reuniões na ausência dos seus respectivos titulares e terão direito a voz e voto;

d) quando os titulares e suplentes se fizerem presentes as reuniões, as despesas decorrentes da participação do suplente será por conta do município.

e) a ausência não justificada formalmente à Secretaria Executiva da CIR por três reuniões consecutivas implicará na substituição da indicação do titular.

Art. 15. Aos Grupos de Trabalho da CIR compete:

I - cumprir as determinações da Mesa da CIR;

II - desenvolver estudos e análises com vistas a assessorar e subsidiar as decisões das CIR, quando solicitado;

III - emitir parecer técnico quando solicitado pela CIR;

IV - participar das reuniões do plenário da CIR quando solicitado, assessorando no desenvolvimento dos trabalhos;

V - participar das reuniões da CIB, quando solicitado;

VI - participar das reuniões da Câmara Técnica da CIB, quando solicitado;

VII - executar outras atividades técnicas que lhe forem atribuídas pela CIR, no âmbito de suas competências.

Art. 16. Do desenvolvimento dos trabalhos dos Grupos de Trabalho:

I - os membros dos Grupos de Trabalho, para emissão de seus pareceres, poderão solicitar documentos junto aos gestores municipal e/ou estadual para subsidiar as decisões da CIR;

II - os membros dos Grupos de Trabalho elegerão, entre seus pares, um coordenador;

III - a Coordenação durará pelo período em que os membros do grupo estiverem analisando a pauta;

IV - o Grupo de Trabalho reunir-se-á, sempre que necessário, para cumprimento do prazo definido pelo Mesa e Plenário da CIR;

V - a reunião será registrada em Ata, que será entregue a Secretaria Executiva da CIR, para arquivo ou encaminhamentos, conforme o parecer final;

VI - as reuniões ocorrerão com a presença exclusiva de seus membros e técnicos formalmente convidados pelo coordenador do Grupo de Trabalho.

Art. 17 As despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos membros do grupo de trabalho para o desenvolvimento de suas atribuições correrão por conta do Fundo Especial de Saúde/FESA, respeitando a programação orçamentária e dentro das normas definidas pela administração pública estadual, principalmente, o Decreto n. 13.329, de 22 de dezembro de 2011.

Art. 18 Os casos omissos neste regimento serão decididos pelo plenário da CIR.

Art. 19 Este regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO SEAD N. 81, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Regulamenta o processo de acompanhamento anual das pessoas jurídicas titulares de benefícios ou de incentivos fiscais, financeiro-fiscais e extrafiscais do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Estadual nº 3.953, de 11 de agosto de 2010.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS - SEAD, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 3.953, de 11 de agosto de 2010, e a competência regulamentar prevista pelos artigos 2º e 5º do Decreto Estadual n. 16.548, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar ações específicas para o acompanhamento e avaliação das empresas, a serem exercidas em face das pessoas jurídicas titulares de benefícios ou de incentivos fiscais, financeiro-fiscais e extrafiscais no

Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei nº 3.953, de 11 de agosto de 2010, a qual dispõe sobre o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, ao assédio sexual e moral e à cultura do estupro.

Art. 2º O Sistema de Monitoramento de Empresas - SME estará disponível para a recepção dos documentos e dos dados informativos referentes às ações do ano subsequente ao ano base da realização das ações, e a data de abertura e fechamento do SME será publicada em resolução específica.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios deverão ser anexados no formato PDF e as imagens, no formato JPG ou PNG. Os arquivos não devem conter senhas, pois serão inseridos no SME e arquivados pela empresa.

Art. 3º O planejamento anual das atividades de sensibilização de que trata o art. 2º da Lei nº 3.953, de 2010, a serem realizadas pela empresa beneficiada ou incentivada, deverão conter o conteúdo a ser oferecido, comprovação de habilitação em curso superior do responsável pela elaboração do planejamento e pelo responsável pela aplicação das atividades de sensibilização, carga horária, metodologia, recursos materiais e tecnológicos, formas de avaliação, o grau de aproveitamento obtido, a certificação, o registro dos empregados participantes das ações de sensibilização.

§ 1º O conteúdo programático, para configurar atividade de sensibilização, deverá prever o seguinte ementário:

I – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações aplicáveis à matéria;

II – Lei Maria da Penha e demais legislações aplicáveis à matéria;

III – Atos que configurem violência contra crianças, adolescentes e mulheres, estupro, assédio moral e sexual;

IV – Conceito de infrações, delitos e sanções;

V – Formas de combate às práticas de abuso e de exploração sexual contra crianças e adolescentes, além de assédio moral e sexual;

VI – Enfrentamento à cultura de estupro e a outras formas de violência, e

VII – Apresentação dos órgãos de defesa e de proteção à criança, ao adolescente e a mulheres.

§ 2º Para configurar atividade de sensibilização no planejamento, deverão apresentar avaliação dos resultados alcançados, em que se possa documentar o conteúdo ministrado e o grau de aproveitamento obtido.

§ 3º A elaboração do planejamento anual e a aplicação das atividades de sensibilização, deverá se dar por profissionais de comprovada habilitação em curso superior, preferencialmente, vinculado à Instituição de Ensino Superior (IES) ou à Organização da Sociedade Civil (OSC), que tenha experiência no desenvolvimento das temáticas.

§ 4º A certificação e o registro dos empregados que participarem das ações desenvolvidas, deverão ser comprovados por meio de livro próprio, que deverá permanecer na empresa para exibição no momento da fiscalização, onde deve constar:

I – A ação realizada;

II – Comprovação de habilitação em curso superior do responsável pela ação e do aplicador das atividades de sensibilização;

III – Conteúdo a ser desenvolvido;

IV – Forma de avaliação dos resultados alcançados;

V – Grau de aproveitamento obtido (nota de zero a 10);

VI – Data, carga horária e lista dos participantes com assinatura.

§ 5º Entende-se por ano-base o período de 12 (doze) meses, compreendido entre o dia 1º de janeiro e 31 de dezembro, em que foram realizadas as ações, devendo essas serem comprovadas até a data limite do ano subsequente, por meio do SME disponibilizado pelo Estado.

§ 6º A pessoa jurídica deverá manter os arquivos físicos sob sua posse, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, caso os técnicos necessitem confrontar as informações constantes do Sistema com os documentos originais.

§ 7º As empresas deverão receber os técnicos do órgão estadual responsável pelo acompanhamento anual, nas dependências das empresas, caso seja necessária a constatação das ações e documentações que foram inseridas no SME.

§ 8º As empresas deverão encaminhar cronograma das ações a serem realizadas no corrente ano para o setor competente da SEAD, por meio eletrônico disponível no art. 1º.

Art. 4º O encaminhamento dos dados e dos documentos anexados ao SME, conforme previsto no art. 6º do Decreto nº 16.548, relativos ao cumprimento dos regramentos da Lei nº 3.953 de 2010, será de responsabilidade das empresas beneficiadas e/ou incentivadas, independentemente de notificação da Secretaria de Estado responsável pela Política de Direitos Humanos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande/MS, 17 de março de 2025.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 126, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

A Secretária de Estado da Assistência Social e dos Direitos Humanos de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e suas alterações, bem como nos termos dos arts. 5º e 6º do Anexo Único da Resolução CGE/MS N. 102 de 12 de abril de 2024, R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a composição da Equipe Técnica Multidisciplinar para a revisão/atualização e monitoramento contínuo do "Mapa de Riscos do Metaprocesso de Contratação Pública", conforme especificações constantes do quadro:

Elda Guimarães da Silveira	Matrícula 72831023
Carlos Eduardo Souza Lima	Matrícula 66406022
Maria Vitória de Oliveira Lima	Matrícula 814622021
Jiannyffer Pereira de Sá	Matrícula 116622021
Noélia dos Santos Medeiros	Matrícula 93684022
Lidiane de Almeida Zambon	Matrícula 427368023
Leandro Garcia Salgado	Matrícula 112898023
Mirella Barbosa Vieira	Matrícula 128659021

Art. 2º A Equipe Técnica terá 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos – a contar de 13 de fevereiro de 2025 –, os quais serão conduzidos sob a coordenação da responsável pela Unidade Setorial de Controle Interno/SEAD.

Campo Grande/MS, 19 de março de 2025.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Assistência Social e dos Direitos Humanos

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

COMITÊ GESTOR DO FUNDO CLIMA PANTANAL

CADASTRAMENTO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o confere o art. 93, parágrafo único, inciso II da Constituição Estadual e art. 32 da Lei n. 6.160, de 18 de dezembro de 2023, resolve:

DIVULGAR, na forma do presente instrumento o RESULTADO da eleição de representantes de Organizações da Sociedade Civil para a composição do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Desenvolvimento Sustentável do Bioma Pantanal, Fundo Clima Pantanal, conforme RESOLUÇÃO SEMADESC N. 083/2025.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - SEGMENTO: Ambientalista ou Representações de Povos Indígenas ou Povos e Comunidades Tradicionais, Afrodescendentes e Agricultores Familiares (PIPCTAF)	MEMBROS INDICADOS
INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL DA BACIA DO ALTO PARAGUAI (SOS PANTANAL)	Titular: Leonaro Pereira Gomes Suplente: Gustavo De Carvalho Figueiroa
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – SEGMENTO: Entidades ou Associações Representante de Produtores Rurais	MEMBROS INDICADOS
FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL (FAMASUL)	Titular: José Carlos de Pádua Neto Suplente: Tamiris Azoia de Souza

Campo Grande (MS), 19 de março de 2025.

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMADESC/FUNTER/MS N. 001/2025 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Processo n. 83.051.479-2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SEMADESC), por meio da COMISSÃO DE SELEÇÃO, designada pela Resolução "P" SEMADESC n. 018, de 27 de janeiro de 2025 e Resolução "P" SEMADESC n. 044, de 20 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Artigo 10, § 7º c/c Artigo 12, § 2º do Decreto Estadual n. 14.494, de 2 de junho de 2016, com redação dada pelo Decreto Estadual n. 14.615, de 6 de dezembro de 2016 e demais legislações aplicáveis, resolve:

DIVULGAR, na forma do presente instrumento o RESULTADO PRELIMINAR das propostas apresentadas ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMADESC/FUNTER/MS N. 001/2025, ficando facultado a interposição de recurso conforme art. 18, do Decreto n. 14.494, de 2 de junho de 2016, a ser protocolado no Protocolo Geral da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), Bloco 12, Parque dos Poderes, CEP: 79031-902 – Campo Grande – MS, das 7:30 às 11:30 e 13:30 as 16:30.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL
NÚCLEO DOS CRIADORES DE GIROLANDO DE MATO GROSSO DO SUL (NCG/MS), inscrito no CNPJ sob o n. 04.299.750/0001-67	Melhoramento Genético na Produção Leiteira no Estado de Mato Grosso do Sul	74,1

Campo Grande (MS), 19 de março de 2025.

Comissão de Seleção:

HERMES VIEIRA BORGES
Matrícula n. 115019023

VANUSA BORGES DE OLIVEIRA
Matrícula n. 476114023

RÔMULO DE FREITAS GOUVEIA JUNIOR
Matrícula n. 479711023

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 103/2025 – de 10 de março de 2025

O **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução SEJUSP/MS/Nº 87 de 21 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.755 de 25 de fevereiro de 2028, página 49, que dispõe sobre a obrigatoriedade de lançamento e atualização de dados de veículos automotores, embarcações, aeronaves, tratores, máquinas, implementos agrícolas, equipamentos e acessórios similares pertencentes à Secretaria de Justiça e Segurança Pública e às unidades vinculadas no Sistema de Gestão de Frotas – SEGFROTAS. (NUP 31.038.419-2025).

Campo Grande/MS, 10 de março de 2025

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 03 /2025

Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo/SAD

Órgão Produtor: Primeira Delegacia de Polícia Civil de Nova Andradina/MS

O Coordenador de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da Portaria "P" DGPC/MS, nº 431, de 26 de Junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (DOE-MS) nº 11.541, de 02/07/2024, de acordo com a legislação aplicável, em especial o Decreto 15.876, de 21 de fevereiro de 2022, o processo de eliminação de documentos no âmbito da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, referente às atividades-fim, prevista no anexo I, do Decreto nº 15.168, de 25 de fevereiro de 2019 e Decreto Estadual nº 13.665, de 25 de junho de 2013, publicado no DOE-MS nº 8.459, de 26 de junho de 2013, no suplemento II, na Tabela de Tabela de Temporalidade de documentos das atividades-fim da Delegacia-Geral da Polícia Civil, prevista na resolução conjunta SAD/SEJUSP/DGPC nº 1, de 12 de agosto de 2014, publicada no DOE-MS nº 8738, de 15 de agosto de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Primeira Delegacia de Polícia

Civil de Nova Andradina –MS (1DP/NA/MS), eliminará os documentos abaixo relacionados, observando-se que:

I – Os interessados poderão requerer, ao Coordenador de Avaliação de Documentos de Arquivo, à suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido;

II – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM ELIMINADOS:

CLASSE	SUBCLASSE	ASSUNTO	ESPÉCIE DOCUMENTAL	DATA LIMITE	QUANTIDADE (nº de caixa ou metros lineares)	OBS: Originais e cópias
42	42.1	42.1.1	42.1.1.1 Relatório de plantão	2018 a 2022	03	Originais
42	42.1	42.1.1	42.1.1.2 Ofício de expediente	2018 a 2022	22	Originais e Cópias
42	42.1	42.1.1	42.1.1.3 Circular, aviso, comunicado, memorando, comunicação interna	2018 a 2022	06	Originais
42	42.1	42.1.2	42.1.2.3 Estatística Individual	2016 a 2020	01	Originais
42	42.2	42.2.1	42.2.1.2 Cópia de inquérito Policial (IP)	2008 a 2014	89	Cópias
42	42.2	42.2.1	42.2.1.4 Cópia de termo circunstanciado de ocorrência (TCO)	20 a 2014	68	Cópias
42	42.2	42.2.1	42.2.1.6 Cópia de auto de apuração de ato infracional (AAAI)	2008 a 2016	22	Cópias
42	42.2	42.2.1	42.2.1.10 Carta Precatória (cópia)	2018 a 2022	10	Cópias
42	42.2	42.2.2	42.2.2.1 Alvará de Soltura	2017 a 2022	05	Originais e Cópias
42	42.2	42.2.2	42.2.2.2 Cópia de mandado de segurança	2020 a 2022	01	Cópias
42	42.2	42.2.2	42.2.2.3 Cópia de certidão e atestado	2019 a 2022	02	Cópias
42	42.2	42.2.2	42.2.2.5 Cópia de guia de traslado de corpo	2019 a 2022	01	Cópias
42	42.2	42.2.2	42.2.2.6 Boletim de ocorrência da Polícia Militar (PM), Polícia Rodoviária Estadual (PRE) e Polícia Rodoviária Federal (PRF) (que não gera procedimento)	2016 a 2021	01	Originais
42	42.2	42.2.2	42.2.2.7 Petição (requerimento ou representação) Criminal (indeferida)	2018 a 2022	01	Originais e cópias
42	42.3	42.3.1	42.3.1.2 Livro "B" – controle de procedimentos policiais e judiciais e administrativos recebidos para diligências	2009 á 2014	01	Original
42	42.3	42.3.1	42.3.1.3 Livro "C" - controle de carga e remessa de procedimento policial, judicial e administrativo	2011 á 2019	01	Original
42	42.3	42.3.1	42.3.1.4 Livro "D" - Registro de boletins de ocorrências elaborados e recebidos	2003 á 2014	01	Original

42	42.3	42.3.1	42.3.1.5 Livro "E" – Controle de apreensão de substâncias entorpecentes, armas, munições e objetos	2010 á 2014	01	Original
42	42.3	42.3.1	42.3.1.6 Livro "F" – Registro de termos de fianças criminais	2009 á 2014	01	Original
42	42.3	42.3.1	42.3.1.8 Livro "H" registro de documentos recebidos e expedidos	2011 á 2019	01	Original
42	42.3	42.3.1	42.3.1.11 Livro de registro de cartas precatórias recebidas e expedidas	2011 á 2019	01	Original
42	42.3	42.3.1	42.3.1.13 Livro de registro de veículos e agregados apreendidos	2006	01	Original
42	42.3	42.3.1	42.3.1.20 Livro de carga de correspondência geral e expedientes	2012 á 2019	02	Original
42	42.3	42.3.2	42.3.2.2 Folha de denúncias (SOS, anônimos, disque 100, etc.)	2014 á 2022	02	Original e cópias
42	42.3	42.3.2	42.3.2.5 Plano de Operação Policial	2017 à 2022	01	Original
42	42.4	42.4.1	42.4.1.2 Cópia de atestado de conduta carcerária	2016 á 2022	01	Cópias
42	42.4	42.4.1	42.4.1.3 Cópia de nota de culpa recebida para recolhimento de preso	2019 à 2022	01	Cópias
42	42.4	42.4.1	42.4.1.4 Cópia de mandado de prisão recebido para recolhimento de preso	2018 a 2022	02	Cópias
42	42.4	42.4.2	42.4.2.2 Cópia de mapa de alimentação de presos	2019 a 2023	01	Originais e cópias
42	42.5	42.5.1	42.5.1.1 Cópia de alvará de funcionamento (bares, boates, clubes, etc.)	2019 a 2023	13	Cópias
42	42.7	42.7.1	42.7.1.2 Boletim da Polícia Civil (BPC)	2019 á 2022	01	Cópias
TOTAL	-	-	-	-	264	

Nova Andradina-MS, 19 de março de 2025.

Wellington de Oliveira

Delegado de Polícia

Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo da Delegacia Geral da

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul****Processo nº 51/000.029/2025.**

Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Desvirtuamento da Finalidade da Atividade de Transporte de Passageiros Autorizado – Defesa – Auto de Infração nº 7805.

Recorrente: Vanzella Viagens e Turismo Ltda.

Relatora: Fabíola Porcaro de Abreu

Despacho fl. 49: Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião nº 010, de 17 de março de 2025, determina-se:

O **conhecimento e o desprovisionamento do recurso** interposto pela empresa Vanzella Viagens e Turismo Ltda., em face do Auto de Infração nº 7805, **mantendo a penalidade** aplicada, por ter infringido a legislação do setor, nos termos da legislação vigente. Cabe recurso. **Assinam:** Anahi David Bigarella – Membro Titular; Fabíola Porcaro de Abreu – Membro Titular e Tatiana Rodrigues de Souza – Membro Titular. Campo Grande, 17 de março de 2025.

Processo nº 51/011.368/2024.

Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Realização de Transporte de Passageiros, Sem Autorização Específica ou em Veículo Não Registrado – Defesa – Auto de Infração nº 7904.

Recorrente: Vanzella Transportes, Viagens e Turismo Ltda.

Relatora: Tatiana Rodrigues de Souza.

Despacho fl. 24: Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião nº 010, de 17 de março de 2025, determina-se:

O **conhecimento e o desprovisionamento do recurso** interposto pela empresa Vanzella Transportes, Viagens e Turismo Ltda., em face do Auto de Infração nº 7904, **mantendo-se a penalidade** aplicada à recorrente, eis que descabidas as alegações ofertadas e ainda que restou comprovada a infração praticada; e por sua reincidência, a multa será majorada em 100% (cem por cento), em obediência ao previsto no art. 33, § 1º da Lei Estadual nº 2.766/2003, nos termos da legislação vigente. Cabe recurso.

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº064/22/DTP/DAP/AGEPEN-MS**

Processo – nº 31/074212/2022.

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e o Conselho da Comunidade de Naviraí.

Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do Termo, visando a continuidade do Cooperado em firmar contrato com instituições privadas ou públicas, utilizando mão de obra de internos que cumprem pena em regime fechado, semiaberto, aberto e livramento condicional na Comarca de Naviraí, com interveniência da Agepen nesse Município, alterando a Cláusula Nona do Termo de Cooperação originário.

Vigência – Prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 03/11/2024.

Amparo Legal – Art. 37, XXI da CF, Lei Federal nº 14.133/21 e nº 13.709/18 e art. 8º, § 2º do D. Estadual nº 11.261/03.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da Assinatura – 17 de janeiro de 2025.

Assinam – Flávio Rodrigues Marques, Diretor-Presidente da AGEPEN (em substituição legal) e Paulo Moisés da Silva Gallo, Presidente do Conselho da Comunidade de Naviraí.

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONVÊNIO Nº 485/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL E O MUNICÍPIO DE BONITO - MS. PROCESSO 79/005801/2024.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a rescisão amigável do Convênio nº 485/2024, referente ao repasse de recursos visando à execução de obra de implantação de revestimento primário em estrada vicinal no Município de Bonito.

DA RESCISÃO: Fica rescindido, amigavelmente, o supracitado Convênio, dando-se as partes, reciprocamente, quitação plena, geral e irrevogável, nada mais tendo a se cobrar em juízo ou fora dele, cabendo à Conveniente somente a devolução dos valores já repassados, se for o caso.

AMPARO LEGAL: O presente Termo de Rescisão consubstancia-se no artigo 28 do Decreto Estadual nº 11.261/2003, e no inciso II do artigo 138 da Lei Federal 14.133/2021 bem como nos documentos anexos ao

Processo eletrônico n. 79/005801/2024, devidamente autorizado pela autoridade competente.

DO FORO: Fica eleito o Foro desta Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas acerca deste Termo de Rescisão do Convênio nº 485/2024.

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2025.

ASSINAM:

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor-Presidente da AGESUL

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito do Município de Bonito - MS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 226/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL E O MUNICÍPIO DE BELA VISTA / MS. PROCESSO 79/002.468/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 226/2024, relativo ao repasse de recursos visando à execução de obra de infraestrutura urbana – pavimentação e drenagem de águas pluviais no bairro Costa e Silva, no Município de Bela Vista/MS.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o período de vigência do Convênio supracitado, por mais 12 doze meses, contados de 21/03/2025 a 20/03/2026.

AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se no art.8º, § 2º Decreto Estadual n. 11.261/2003, na Resolução/SEFAZ n. 2.093/2007, e no que couber a Lei Federal 14.133/2021, e na Justificativa Técnica anexa ao Processo Eletrônico n. 79/002.468/2024, devidamente autorizado pela autoridade competente.

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2025.

ASSINAM:

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor-Presidente da AGESUL

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA

Prefeito do Município de Bela Vista/MS

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA IAGRO/MS N. 3.748, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Institui o Código de Ética e Conduta da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – Iagro.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Programa MS de Integridade (PMSI) instituído pelo Decreto nº 15.222, de 7 de maio de 2019;

CONSIDERANDO que o relatório do PMSI, encaminhado por meio do relatório da CGE nº 001/2019, estabeleceu em seu anexo a instituição de um Código de Ética e Conduta;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Código de Ética e Conduta da Iagro constante no anexo I desta Portaria e os Termos de Compromisso com o Código de Ética e Conduta da Iagro, presentes respectivamente nos anexos II e III.

Campo Grande/MS, 19 de março de 2025.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor-Presidente da IAGRO

ANEXO I

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA IAGRO

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O Código de Ética e Conduta da Iagro, doravante denominado “CEC”, sem prejuízo da aplicação de outras normas constitucionais e legais, tem por finalidade:

- I - fortalecer a imagem institucional;
- II - enfatizar os valores éticos;
- III - criar ambiente adequado ao convívio social;

- IV - promover a prática e a conscientização de princípios de conduta;
- V - instituir instrumento referencial de apoio à decisão ética cotidiana;

Art. 2º Todos os colaboradores, fornecedores e prestadores de serviço da Iagro têm deveres éticos aos quais aderem automaticamente no momento de sua investidura, devendo respeitar as disposições deste CEC e das demais normas legais atinentes à matéria.

Parágrafo único. O termo "colaboradores" inclui todos os dirigentes, servidores efetivos, comissionados, funcionários terceirizados, estagiários, jovens aprendizes, e quaisquer outros indivíduos que possuam vínculo institucional de trabalho com a Iagro.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º Os colaboradores da Iagro, independentemente do cargo ou função que ocupam, devem agir sempre com respeito ao ser humano, à agência, ao meio ambiente e à liberdade de expressão, promovendo o bem-estar comum e o respeito às diferenças individuais em todas as circunstâncias, devendo suas ações e decisões serem guiadas pelos seguintes princípios:

- I - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- II - prevalência do interesse público sobre os interesses particulares;
- III - honestidade, discrição, confidencialidade, imparcialidade, urbanidade, decoro e boa-fé;
- IV - neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica, de modo a evitar que haja influência na capacidade de desempenhar as atividades profissionais com imparcialidade;
- V - equilíbrio, razoabilidade e a proporcionalidade;
- VI - promoção da equidade de oportunidades, respeito às diversidades e desenvolvimento profissional através de relações de confiança;
- VII - zelo pela imagem, propriedades e bens da Iagro e de terceiros, inclusive a propriedade intelectual;
- VIII - proteção dos dados pessoais dos colaboradores da Iagro, dos cidadãos e demais agentes envolvidos nas atividades de tratamento de dados pessoais da Iagro, respeitando a autodeterminação informativo dos titulares;
- IX - transparência na comunicação interna e externa, disseminando informações verdadeiras e adequadas, garantindo sempre uma relação de respeito com seus destinatários;
- X - respeito ao meio ambiente buscando o desenvolvimento sustentável;
- XI - preservação da limpeza, organização e segurança nos locais de trabalho;
- XII - respeito aos animais, observando as condições de saúde e bem estar animal;

CAPÍTULO III DOS CONFLITOS DE INTERESSES

Art. 4º Os servidores, ao exercerem suas atividades, zelarão para que as mesmas não gerem conflitos em relação aos interesses da organização.

§ 1º O conflito de interesses ocorre quando qualquer colaborador, fornecedor ou prestador de serviços, por conta de sua influência, cargo ou acessos inerentes às atividades desempenhadas junto à Iagro, toma decisões em que seus interesses particulares prevalecem sobre os interesses da autarquia, de modo a obter benefícios pessoais de qualquer natureza, diretos ou indiretos, para si, para membros da sua família ou amigos, quer tal decisão venha a causar danos à Iagro ou não.

§ 2º Devem ser evitadas relações conflitantes com as responsabilidades funcionais, sejam elas provenientes de atividades econômicas, comerciais ou pessoais, aptas a impactar negativamente o desenvolvimento das competências do colaborador.

Art. 5º São considerados conflitos de interesse, dentre outros comportamentos:

- I - subordinação hierárquica entre profissionais com relacionamento afetivo;
- II - divulgação de informações privilegiadas obtidas em razão do cargo ou acessos inerentes às atividades desempenhadas na Iagro;
- III - representação de interesses privados na Administração Pública;
- IV - benefício indevido à pessoa jurídica de que participe o agente público ou familiar próximo;
- V - prestação de assistência, orientação consultiva e/ou serviços a terceiros que possam se confundir ou interferir com os interesses comerciais, financeiros e técnicos da Iagro.

Art. 6º Não é permitida a prática de nepotismo, consistente na prática pela qual um agente público usa de sua posição de poder para nomear, contratar ou favorecer um ou mais parentes, seja por vínculo de consanguinidade ou de afinidade, em violação às garantias constitucionais de impessoalidade administrativa previstas no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Caracteriza-se a prática de nepotismo pela nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta ou indireta.

§ 2º A prática de nepotismo estão sujeitas às sanções previstas no presente CEC e às medidas judiciais cabíveis.

CAPÍTULO IV DO RECEBIMENTO DE GRATIFICAÇÕES

Art. 7º É vedado o recebimento, para si ou para outrem, de recompensa, vantagem ou benefício de qualquer natureza, de pessoa física ou jurídica, pública ou privada, direta ou indiretamente interessada nos serviços institucionais prestados ou especificamente em decisão relacionada às atribuições funcionais dos colaboradores.

Parágrafo único. Inclui-se atos como pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber ajuda financeira, empréstimo, comissão, gratificação, prêmio, presente, doação ou vantagem de qualquer espécie ou privilégio, inclusive convites de caráter pessoal para viagens, hospedagens e outras atrações para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento de suas atividades ou para influenciar outro colaborador para o mesmo fim, não se considerando presentes os brindes sem valor comercial ou aqueles distribuídos por entidades de qualquer natureza, a título de cortesia, propaganda ou divulgação, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas;

Art. 8º São autorizadas participações em eventos de interesse institucional, com despesas custeadas pelo patrocinador, desde que não se refiram a benefícios pessoais, sob prévia autorização do Diretor-Presidente, o qual indicará o servidor que representará a Iagro.

CAPÍTULO V DAS MEDIDAS CONTRA A CORRUPÇÃO E FRAUDE

Art. 9º É vedado a colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços praticarem ou permitirem qualquer atividade imoral, antiética, de corrupção ou fraude.

§ 1º Entende-se como fraude qualquer conduta praticada mediante o emprego de artifício, ardid ou outro meio inidôneo com o propósito de dissimular fatos ou obter vantagem indevida, como por exemplo:

I - falsificar documentos, sem prejuízo da sanção penal cabível;

II - adulterar resultados para o cumprimento de metas, seja para alcançar resultados positivos ou para mascarar resultados negativos;

III - utilizar procedimentos que violem diretamente leis fiscais, com vistas a suprimir ou reduzir tributo ou contribuição social e qualquer acessório, bem como multas e demais sanções aplicáveis.

§ 2º Entende-se como atividades imorais e antiéticas aquelas que ferem a moral administrativa ou a ética profissional, como por exemplo:

I - furtar ou utilizar indevidamente os recursos, financeiros ou não financeiros, em benefício próprio ou de terceiros, sem prejuízo da sanção penal cabível;

II - utilizar ou distribuir indevidamente informações confidenciais, financeiras ou não financeiras;

III - Utilizar ou instalar nos equipamentos ou qualquer tipo de infraestrutura de tecnologia de informação, inclusive redes WI-FI ou similares fornecidas pela Iagro, jogos de qualquer tipo, softwares ou conteúdo ilegal, não licenciado ou autorizado pelo detentor de seus direitos, bem como os demais conteúdos vedados pela Política de Segurança da Informação do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul vigente.

§ 2º Entende-se como corrupção a obtenção de vantagem ou promessa de vantagem, para si ou para outrem, a pretexto de influir em ato praticado por servidor público no exercício da função, sem prejuízo da sanção penal cabível.

§ 3º São inadmissíveis quaisquer prática ilícitas ou abusivas realizadas com o intuito de obter benefício particular para si ou para outrem, considerando-se a terminologia corrupção em sentido amplo, tais como:

I - tráfico de influência;

II - advocacia administrativa;

III - violação de sigilo funcional;

IV - atos que caracterizam improbidade administrativa;

V - obter vantagens indevidas em processos licitatórios;

VI - inserção de dados falsos ou alteração não autorizada de Sistema de Informação;

VII - emprego irregular de verbas públicas;

VIII - facilitação de contrabando ou descaminho;

IX - condescendência criminosa, peculato, prevaricação e outros crimes contra a Administração Pública previstos no Código Penal e Legislação Extravagante.

Art. 10. Os destinatários do CEC devem ser éticos e agir de forma clara e inequívoca, buscando ser exemplos de moralidade e profissionalismo no desempenho de suas atribuições, devendo resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos e de outros agentes públicos ou interessados, que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas, em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas, e denunciá-las às autoridades competentes.

CAPÍTULO VI DA TRANSPARÊNCIA

Art. 11. A atuação dos colaboradores da Iagro será pautada de modo a disponibilizar, de forma satisfatória e acessível, os dados e informações que permitam a avaliação das contribuições e impactos sociais e ambientais e dos serviços públicos.

Art. 12. Os dados e informações devem ser disponibilizados no canal oficial da transparência pública conforme estabelecido pela legislação.

CAPÍTULO VII DO RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE

Seção I**Do relacionamento dos colaboradores da Iagro no ambiente de trabalho**

Art. 13. Todos os colaboradores da Iagro, independentemente de suas posições hierárquicas, atuarão com profissionalismo, agilidade, eficácia, garantindo a qualidade de seus processos, serviços e produtos e valorizando os conhecimentos compartilhados, a proatividade, a criatividade, a inovação, a simplicidade e a flexibilização na busca de soluções.

Art. 14. O relacionamento no ambiente de trabalho deve constituir-se do convívio alicerçado na cordialidade, no respeito mútuo, na equidade, na urbanidade, no bem-estar, na segurança de todos, na colaboração e no espírito de equipe, em busca do interesse público, independentemente da posição hierárquica ou do cargo ou da função.

Art. 15. Não é permitido que interesses de ordem pessoal, simpatias ou antipatias interfiram no trato com colegas, público em geral e no andamento do trabalho.

Art. 16. São critérios de condutas comuns a todos os colaboradores:

I - agir com responsabilidade que o cargo lhe confere;

II - guardar sigilo das informações estratégicas e daquelas relativas a atos ou fatos relevantes ainda não divulgados ao mercado e às quais tenham tido acesso, bem como zelar para que outros também o façam, exceto quando autorizados ou exigido por lei;

III - conhecer e difundir, inclusive por meio das próprias atitudes, os valores contidos neste CEC;

IV - ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

V - ter a consciência de que a razão do seu trabalho é servir à sociedade sul-mato-grossense;

VI - agir com honestidade e justiça, não sendo conivente com condutas em desconformidade com este CEC, devendo denunciar os desvios;

VII - não utilizar da hierarquia do cargo para constranger servidor à prática de ato irregular ou estranho às suas atribuições legais ou regulamentares;

VIII - manter o ambiente de trabalho livre de embaraços provenientes de críticas ou reprodução de boatos que atinjam a reputação dos profissionais;

IX - tratar com respeito e cortesia todas as pessoas, sejam cidadãos, empregados e/ou terceiros, tendo a humildade como um alicerce de suas ações;

X - não se valer do bom relacionamento interpessoal com colegas para escusar-se do cumprimento de suas obrigações, deveres e atribuições;

XI - não forjar ou registrar incorretamente informações de qualquer tipo, tais como registro de ponto, horas-extras e demais registros documentais em geral;

XII - otimizar o uso de recursos, combatendo toda forma de desperdício, devendo usar com bom senso veículos, telefones, impressoras, internet, dentre outros;

XIII - não adotar conduta e emitir opiniões que possam caracterizar preconceito, discriminação, constrangimento, assédio de qualquer natureza, desqualificação pública, ofensa ou ameaça a terceiros ou seus pares;

XIV - não disseminar, nos canais oficiais da Iagro, mensagens ou arquivos com posicionamento político partidário, correntes, intolerância racial, social ou de gênero, conteúdo calunioso, difamatório ou injurioso;

XV - utilizar trajés e liguagem adequados, levando-se em conta o tipo de trabalho a ser executado e o público a ser atendido;

XVI - não utilizar estrutura predial, veículo oficial ou equipamentos da Iagro para uso pessoal ou com desvio de finalidade.

Seção II**Da relação da Iagro com os seus colaboradores**

Art. 17. Como forma de possibilitar que os padrões de conduta definidos sejam concretizados na organização, cabe à Iagro:

I - promover o respeito à diversidade, almejando estabelecer um ambiente plural e culturalmente diverso, garantindo tratamento equânime, repudiando preconceitos de origem social, étnica, racial, de gênero, de sexualidade, etarista, religiosa, capacitista, assim como quaisquer outras formas de discriminação em relação aos cidadãos, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço ou à sociedade em geral;

II - realizar ações que fortaleçam a motivação e o comprometimento de seus colaboradores, estimulando a livre manifestação de ideias e a elaboração de soluções inovadoras, com o devido respeito às disposições do presente CEC, bem como proporcionando a capacitação contínua dos seus colaboradores;

III - oferecer um ambiente de trabalho adequado, visando o bem-estar, a segurança, a saúde, a higiene e a produtividade, disponibilizando capacitação e instrumentos necessários para cada colaborador;

IV - promover programas de valorização dos colaboradores da Iagro, especialmente em relação às políticas salariais e benefícios, buscando desenvolver de forma colaborativa e participativa iniciativas que permitam motivá-los e engajá-los;

V - estabelecer garantias institucionais e a proteção à confidencialidade de todos os envolvidos em denúncias éticas, para preservar e proteger a neutralidade das decisões;

VI - observar e garantir a aplicação de políticas, valores, missão e visão definidos pela Autarquia e pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Seção III

Do relacionamento da Iagro com fornecedores e prestadores de serviços

Art. 18. Quanto aos seus fornecedores e prestadores de serviços, a Iagro e seus colaboradores comprometem-se a:

I - selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços baseando-se em critérios estritamente legais e técnicos de qualidade, custo e pontualidade, apresentando tratamento justo e igualitário, com a exigência de um perfil ético em suas gestões de responsabilidade social e ambiental, recusando práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, trabalho forçado ou compulsório, e outras contrárias aos princípios deste CEC;

II - prevenir e minimizar os impactos ambientais advindos da cadeia produtiva por meio da qualificação dos serviços de seus fornecedores e do acompanhamento compatível com a natureza da execução dos serviços;

III - explicitar no seu processo de contratação as exigências para que todos os fornecedores atendam as legislações vigentes, com especial destaque para o cumprimento da legislação ambiental, de proteção de dados pessoais e quanto a abolição de trabalho infantil e forçado;

IV - requerer das empresas prestadoras de serviços que seus empregados respeitem os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos neste CEC, enquanto perdurarem os contratos com esta Agência;

V - garantir a adoção de medidas de segurança dos dados pessoais, das informações e a salvaguarda do direito de sua propriedade e de terceiros, estabelecendo parâmetros mínimos de conduta equivalentes aos desenvolvidos pela própria Iagro;

VI - estabelecer uma relação ética e transparente com os seus prestadores de serviços e fornecedores, garantindo um ambiente livre de qualquer favorecimento para si ou para outrem;

Art. 19. O CEC será divulgado nos editais de licitação de obras, serviços e/ou fornecimento de materiais, de forma que os seus princípios e condutas sejam obedecidos no cumprimento dos acordos comerciais e instrumentos contratuais.

§ 1º Os seguintes critérios de conduta são devidos a todos os destinatários deste CEC:

I - renúncia à participação em processo que seja conduzido por parente até o 3º grau, o que denota conflito de interesse;

II - seleção de prestador de serviço e fornecedor de bens utilizando critérios transparentes e justos, considerando requisitos de conformidade técnica, desempenho, qualidade, condição de garantia, entre outros, de modo a não caracterizar favorecimentos de qualquer natureza, que possa colocar em dúvida a integridade das relações.

§ 2º Nas relações com os fornecedores, os destinatários deste CEC devem atuar com conduta equilibrada e isenta, não participando de transações ou atividades que possam comprometer a sua dignidade profissional ou desabonar a sua imagem pública, bem como a da organização.

Seção IV**Do relacionamento da Iagro com os administrados**

Art. 20. A Iagro e seus colaboradores devem pautar o seu comportamento frente aos cidadãos e usuários de serviços públicos consoante as seguintes diretrizes:

I - respeito às regras protocolares, às respectivas competências e à coordenação estabelecida para a ação;

II - respeito aos valores, às necessidades e as boas práticas da comunidade;

III - respeito à diversidade, garantindo tratamento equânime e repudiando preconceitos de origem social, étnica, gênero, sexualidade, cor, idade, religião, capacidade física ou mental, assim como quaisquer outras formas de discriminação;

IV - atuação com profissionalismo, impessoalidade e transparência, com atenção aos aspectos legais e contratuais envolvidos, resguardando-se de eventuais práticas desleais e ilegais de terceiros;

V - relacionamento realizado com agilidade, presteza, qualidade, urbanidade e respeito, proporcionando informações claras;

VI - clareza de posições e decoro, com vistas a instigar respeito e confiança;

VII - orientação e encaminhamento correto quando o atendimento precisar ser realizado em outra organização ou entidade;

VIII - não receber qualquer recurso, monetário ou não, com vistas ao cumprimento das obrigações legais ou apressamento de rotinas, que possam caracterizar facilitação ou suborno e, portanto, propina e corrupção.

CAPÍTULO VIII**DA CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**

Art. 21. Os colaboradores da Iagro devem preservar a confidencialidade das informações, mesmo após o término de seu vínculo com a organização e, em caso de dúvida quanto à confidencialidade de uma determinada informação, deverá sempre consultar o seu superior, sendo indispensável e obrigatório:

I - agir com prudência na manipulação, compartilhamento e divulgação das informações, imagens e documentos da Iagro;

II - proteger todas as informações restritas e/ou confidenciais a que tiver acesso em virtude de cargo ou função, para que não sejam divulgadas de forma indevida;

III - não comentar ou compartilhar informações com colaboradores que não sejam necessários para o desempenho de suas atividades, tampouco com o público externo, independente do meio, seja este impresso, eletrônico ou oral;

IV - não retirar da Iagro, sem estar autorizado, qualquer documento, livro ou bem;

V - não fornecer informações, documentos ou dados dos colaboradores, fornecedores e prestadores de

serviços da Iagro sem a devida autorização;

VI - não utilizar informações restritas e/ou confidenciais da Iagro para uso pessoal ou de terceiros.

CAPÍTULO IX DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 22. Cabe à Iagro adotar todas as práticas necessárias para o tratamento adequado e a proteção de dados de seus colaboradores e seus dependentes, de fornecedores e de terceiros, de forma a estar em conformidade com a legislação aplicável ao tema em território nacional, especificamente com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

Art. 23. Todos os colaboradores da Iagro deverão atentar-se às melhores práticas relacionadas à proteção de dados pessoais, para fins de adequação e conformidade contínua, tais como:

I - não divulgar informações, e-mails, arquivos em qualquer formato e/ou fotos de documentos que possuam dados pessoais, a menos que seja estritamente necessário e mediante justificativa registrada, utilizando os meios oficiais de comunicação da Iagro;

II - em caso de necessidade de compartilhamento com terceiros de quaisquer dados pessoais, fazê-lo apenas por canais oficiais e mediante autorização, certificando-se de compartilhar apenas dados pessoais estritamente necessários apenas às pessoas que precisam ter acesso a eles e que o destinatário se comprometa a respeitar os padrões mínimos de segurança técnica e administrativa definidos pela Iagro;

III - eliminar os dados pessoais que não sejam mais objeto de atividades de tratamento de dados e não possuam mais necessidade de armazenamento, levando-se em consideração a temporalidade estabelecida dos documentos;

IV - não manter sobre a mesa de trabalho arquivos soltos, desorganizados e/ou desprotegidos que possuam quaisquer dados pessoais;

V - não compartilhar senhas de caráter pessoal sob nenhuma hipótese;

VI - não permitir o acesso desprotegido às salas de trabalho da Iagro ou às máquinas utilizadas para trabalho, sempre bloqueando a tela ao se ausentar do recinto;

VII - comunicar imediatamente ao encarregado caso tenha conhecimento de qualquer vulnerabilidade, incidente ou suspeita de incidente de segurança, envolvendo dados pessoais para que sejam tomadas as devidas providências;

VIII - evitar a transferência de dados pessoais para dispositivos de armazenamento externo não autorizados, tais como *pendrives*, discos rígidos externos, armazenamento em nuvem, dentre outros;

IX - respeitar, obrigatoriamente, as disposições da Política de Segurança da Informação do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as orientações do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

CAPÍTULO X DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 24. Os colaboradores da Iagro devem proteger e salvaguardar as ideias, programas, planos e projetos concebidos pela Iagro ou desenvolvidos mediante suas expensas durante o vínculo efetivo, comissionado ou contratual.

Art. 25. Em caso de violação às informações sigilosas, aos segredos industriais e aos direitos de propriedade intelectual da Iagro, o responsável estará sujeito às sanções definidas no presente CEC e nas demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO XI DA GESTÃO DA IMAGEM E MÍDIAS SOCIAIS

Art. 26. A proteção da imagem da Iagro é responsabilidade de todos, de modo que os destinatários do CEC não devem reproduzir, distribuir ou alterar materiais institucionais sem a prévia autorização.

Art. 27. O colaborador deve zelar pela imagem da Iagro em todas as ocasiões, especialmente quando estiver utilizando uniformes, veículos oficiais ou qualquer outra forma de identificação que o vincule à Agência, independentemente de estar em horário comercial, não podendo realizar condutas incompatíveis com os valores e disposições do presente CEC ou que prejudiquem a instituição perante a sociedade.

Art. 28. O colaborador deve ser responsável e respeitoso em mídias sociais ao realizar publicações que envolvam o nome ou a imagem da Iagro.

Art. 29. As informações ou opiniões pessoais divulgadas em mídias sociais privadas serão de responsabilidade somente do colaborador que a divulgou, não refletindo necessariamente a visão da Iagro, de modo que cabe à Iagro o direito de obter ressarcimento por eventuais danos ou prejuízos em função da conduta do colaborador.

Art. 30. É vedado ao colaborador divulgar ou compartilhar, por quaisquer meios de comunicação, especialmente em mídias sociais, aplicativos de texto, áudio e vídeo instantâneos, informações confidenciais relativas às atividades operacionais, técnicas, financeiras, fiscais ou comerciais realizadas pela IAGRO.

CAPÍTULO XII DA COMISSÃO DE ÉTICA E CONDUTA

Art. 31. A Iagro deverá instituir e regulamentar os procedimentos inerentes ao funcionamento da Comissão de Ética e Conduta, a qual deverá implementar e gerir este código, devendo observância primordial à Lei Estadual

nº 1.102/1990 no que for cabível e aos processos disciplinares.

§ 1º A Comissão de Ética e Conduta será formada por, no mínimo, 3 (três) servidores titulares e respectivos suplentes, composta por profissionais com experiências diversificadas, de cargo efetivo, comprovada idoneidade em suas condutas e que nunca tenha sofrido punição administrativa, civil ou penal.

§ 2º A designação dos membros da Comissão, titulares e suplentes, é feita pelo Diretor-Presidente, com ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 3º A Comissão de Ética e Conduta terá natureza interdisciplinar em caráter permanente, com mandatos não coincidentes de 3 (três) anos, permitida a recondução por até 2 (dois) mandatos consecutivos.

§ 4º Excepcionalmente, para a designação da comissão de ética originária, de modo a assegurar a manutenção de mandatos não coincidentes, o ato administrativo designará os membros para, respectivamente, mandatos de um, dois e três anos.

§ 5º A participação dos membros integrantes na Comissão de Ética e Conduta, bem como de eventuais convidados, não será remunerada, sendo que o seu exercício será considerado de relevante interesse público.

§ 6º A Comissão de Ética e Conduta deverá ser constituída no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de entrada em vigor deste CEC.

Art. 32. As seguintes competências são atribuídas à Comissão de Ética e Conduta:

I - orientar sobre questões que envolvam a ética profissional dos destinatários deste CEC;

II - atuar como instância consultiva em matéria de ética pública no âmbito da Iagro;

III - propor, realizar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações objetivando a divulgação e assimilação dos princípios, diretrizes e normas deste CEC, visando a educação continuada sobre ética e conduta;

IV - receber sugestões para o aprimoramento e modernização do CEC;

V - articular ações com vistas a estabelecer procedimentos de incentivo ao desempenho institucional na gestão de ética pública;

VI - propor a elaboração de normas complementares e orientadoras ou a adequação de normativos internos aos preceitos instituídos neste CEC;

VII - estar ciente das denúncias ou das representações formuladas contra colaborador pela prática de atos contrários às normas estabelecidas neste CEC;

VIII - atuar propondo planos de ação para a remediação de denúncias recorrentes;

IX - Apresentar relatório de suas atividades ao Diretor-Presidente ou a quem ele designar.

Art. 33. São deveres do integrante da Comissão de Ética e Conduta:

I - responsabilizar-se pela correta condução dos trabalhos da comissão;

II - frequentar com assiduidade as reuniões do colegiado;

III - manter discricção e sigilo sobre processos éticos instaurados e matérias inerentes à sua função;

IV - zelar pela aplicação deste CEC e da legislação pertinente.

Art. 34. As reuniões da Comissão de Ética e Conduta da Iagro devem ocorrer, em caráter ordinário, por convocação do Presidente da Comissão, pelo menos a cada 90 (noventa) dias e, extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa de qualquer de seus membros.

§ 1º Os membros deverão ser convocados por meio de comunicação prévia e, caso haja alteração da data inicial proposta, deverão ser comunicados formalmente por seu correio eletrônico, com comprovação de recebimento.

§ 2º O quórum mínimo para dar-se início às reuniões será de 02 (dois) membros com direito a voto, exigindo-se um quórum mínimo de 03 (três) membros com direito a voto para se dar início às reuniões deliberativas.

§ 3º As deliberações da Comissão de Ética e Conduta da Iagro serão tomadas por voto da maioria de seus membros.

§ 4º É facultado aos membros suplentes participarem das reuniões quando os titulares estiverem presentes, com direito a voz, mas sem direito a voto.

§ 5º O integrante da Comissão deverá declarar impedimento ou suspeição nas situações que possam afetar, ou parecer afetar, o desempenho de suas funções com independência e imparcialidade.

§ 6º Todas as reuniões devem ser registradas em ata formal contendo a data da reunião, o objeto da deliberação, a descrição das atividades e a assinatura dos presentes, inclusive aquelas com a presença de colaboradores submetidos ao CEC.

Art. 35. A Comissão de Ética e Conduta da Iagro deverá realizar todos os registros e expedientes administrativos necessários para exercício de suas atividades, tais como confecção de memórias de reunião, intimações, elaboração de ofícios, solicitação de informações, dentre outros.

Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar apoio técnico e administrativo às diversas unidades da Iagro, mediante submissão de termo de confidencialidade ao agente público convocado.

Art. 36. Quaisquer modificações ou emendas ao CEC, bem como questões omissas, obscuras ou contraditórias que ensejem manifestações, devem ser objeto de deliberação e aprovação pela Comissão de Ética e Conduta da Iagro.

CAPÍTULO XIII DAS DENÚNCIAS E TRANSGRESSÕES AO CEC

Art. 37. Os destinatários deste CEC têm o compromisso e a responsabilidade de informar e fazer constar no Canal de Denúncia oficial - falabr, todo e qualquer indício ou constatação de ato que represente transgressão às condutas éticas aqui explicitadas.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. O CEC aplica-se aos colaboradores, fornecedores e prestadores de serviço da Iagro, sem prejuízo da aplicação de outras normas que regulam a matéria.

Art. 39. As infrações aos dispositivos deste CEC praticadas por trabalhadores terceirizados podem acarretar na substituição destes pela empresa prestadora de serviços.

Parágrafo único. O gestor do contrato é responsável pela condução do procedimento da solicitação de substituição do trabalhador terceirizado.

Art. 40. O provimento em cargo ou função na Iagro implica na ciência das normas deste CEC, vedada a alegação de desconhecimento.

Anexo II

Termo de Compromisso com o Código de Ética e Conduta da Iagro para colaboradores

Eu,, colaborador da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - Iagro e portador(a) do CPF nº, declaro para os devidos fins que:

- 1) estou ciente da existência do "Código de Ética e Conduta" - (CEC) - da Iagro, que recebi, li e tenho uma cópia em meu poder;
- 2) tenho ciência do inteiro teor do CEC, em relação ao qual declaro estar de acordo, passando o seu conteúdo a fazer parte de minhas obrigações como colaborador, acrescentando-se às demais normas de comportamento estabelecidas pela Iagro ou pela legislação, e comprometo-me a comunicar, imediatamente, à Comissão de Ética e Conduta da Iagro, qualquer quebra de conduta ética das regras e procedimentos que venham a ser de meu conhecimento, seja diretamente ou por terceiros;
- 3) tenho ciência e comprometo-me a observar integralmente os termos de confidencialidade e de proteção de dados pessoais estabelecidos no CEC, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;
- 4) o não cumprimento do CEC, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, sendo passível da aplicação das sanções cabíveis e, conseqüentemente, obrigo-me a ressarcir qualquer dano e/ou prejuízo sofridos pela Iagro, oriundos do não cumprimento do Código, sujeitando-me também à responsabilização nas esferas administrativa e criminal;

Campo Grande, de de 20... .

Assinatura do colaborador

Anexo III

Termo de Compromisso com o Código de Ética e Conduta da Iagro para fornecedores e prestadores de serviços

....., inscrita sob o CNPJ nº. ____/____- __, neste ato representada por _____, em sua qualidade de terceiro relacionado à Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (Iagro), declara e garante para os devidos fins que:

- 1) conhece e concorda com os termos do "Código de Ética e Conduta" - CEC - da Iagro, obrigando-se a cumprir e respeitar suas disposições, bem como a adotar as práticas indicadas nele para a realização de suas atividades e manter a confidencialidade de todas as informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relacionadas à Iagro, mesmo após o término de sua relação jurídica com a referida Agência;
- 2) está de acordo com as diretrizes apresentadas no CEC quanto ao combate à corrupção, inclusive quanto à vedação de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como no que se refere a não realizar fraudes de qualquer natureza e a efetivar a proteção de dados, disseminando a mesma conduta para seus empregados, fornecedores, parceiros e representantes;
- 3) não há, na presente data, qualquer investigação ou processo em curso contra si ou contra qualquer de seus representantes legais, administradores, consultores ou colaboradores, os quais não estão sob investigação nem respondem a qualquer ação judicial ou administrativa relacionada à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, violação à proteção de dados pessoais, violação de direitos humanos ou descumprimento de legislação ou regulamentação ambiental aplicável;
- 4) reconhece que o não cumprimento do CEC, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração dos danos que tal descumprimento possa ter causado e obriga-se a ressarcir qualquer dano ou prejuízo sofridos pela Iagro, oriundos do não cumprimento do Código, sujeitando-se à responsabilização nas esferas administrativa e criminal;
- 5) compromete-se a comunicar quaisquer incidentes que impliquem em descumprimento do CEC, de que venha a tomar conhecimento, através dos canais oficiais determinados no presente CEC.

Campo Grande, de de 20... .

Assinatura do fornecedor ou prestador de serviço

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 215 de 19 de março de 2025

Dispõe sobre o credenciamento de médicos veterinários para realizar a identificação individual dos equídeos, a virtualização das requisições de AIE e Mormo e a coleta e envio de material para diagnóstico laboratorial de AIE no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3708 de 23 de maio de 2023 que aprova as diretrizes para a identificação individual de equídeos, a virtualização dos exames e a emissão de E-GTA no Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Credenciar a médica veterinária abaixo relacionada, para a realização de identificação individual de equídeos e coleta e envio de material para diagnóstico de AIE no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO PNSE - IAGRO
SÂMIA GRUBERT ONOGI BARROS	4399	621

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de março de 2025.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente/IAGRO

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº CC-005/2025 - Processo Administrativo Nº 040/2025-D; CONTRATADO: MS EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA; OBJETO: Prestação de serviço de manutenção e recarga de extintores lotados na cidade de Três Lagoas além de aquisição de equipamentos e acessórios de segurança. **VALOR:** R\$ 7.665,00 (sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais). **Gerenciamento:** Claudio Ken Tominaga - Matrícula: 000198 - **Fiscalização:** Wagner Andrade Lima - Matrícula: 000150, Giulio Dalmolin Cervo - Matrícula: 000202 e Marice da Silva Rocha - Matrícula: 000200; **DATA DA ASSINATURA:** documento emitido em 17/03/2025. **ASSINAM:** Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt e Fabrício Marti - MSGÁS / Murilo Coutinho Ramos Lins - Diretor / MS Extintores.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº CC-006/2025 - Processo Administrativo Nº 035/2025-D; CONTRATADO: MARCIO CUELLAR BARGA; OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e conservação das estações operacionais de Corumbá. **VALOR:** R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais). **Gerenciamento:** Felipe Lucio de Sousa Chagas - Matrícula: 000177 - **Fiscalização:** Valdir Camargo Junior - Matrícula: 000190, Rafael Abrahao - Matrícula: 000091, Derly Zardin - Matrícula: 000041 e Maria de Lourdes Ferreira - Matrícula: 000046; **DATA DA ASSINATURA:** documento emitido em 12/03/2025. **ASSINAM:** Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt e Fabrício Marti - MSGÁS / Marcio Cuellar Barga - Microempreendedor.

EXTRATO DE SEGUNDO ADITAMENTO - CT-025/2020 - Processo Administrativo Nº 065/2020; CONTRATADO: SH INFORMÁTICA LTDA; OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda - Do Valor e dos Recursos Orçamentários (item 2.1), visando ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado contratado, perfazendo o total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), passando o valor global para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); **DATA DA ASSINATURA:** instrumento emitido em 14/03/2025, com efeitos a partir de sua publicação no DOEMS. **ASSINAM:** Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt e Gisele Barreto Lourenço - MSGÁS / Gleydson Pinto Machado - Procurador / SH Informática.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 868/2025**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 927/22 do CONTRAN e da PORTARIA "N" Nº 150 de 07 de agosto de 2023, do DETRAN-MS, credencia, até 31 de dezembro de 2025, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais médicos, para prestação de serviços de exames de aptidão física e mental no Município de: **Água Clara/MS**.

Processo nº: **255/2025**

Empresa: **W. R. Spegiorin Junior Serviços Médicos Ltda**

Endereço: **Av. Júlio Maia, 1215 - Sala 02 - CEP 79680000**

Município: **Água Clara**

CNPJ nº: **58.054.691/0001-96**

Médico(a) Responsável(a):

Wilson Renato Spegiorin Junior - Nº do CRM/MS: 006046

Campo Grande - (MS), 19 de março de 2025.

Rudel Espíndola Trindade Júnior
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

W. R. Spegiorin Junior Serviços Médicos Ltda
Entidade Credenciada

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 – CONTRATO Nº 893/2023 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A ARGOS ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Reprogramação com acréscimo no valor de R\$ 50.439,91, e aditivo dos prazos de vigência e execução por mais 03 meses. PROCESSO: Nº 00741/2023/GEQAE/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 04.03.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. Osmair Jorge de Freitas Simões.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO - CELEBRADO ENTRE A L R EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS E A SANESUL. OBJETO: A transferência dos Doadores ao Donatário/Município, a título de doação, do Sistema de Abastecimento de Água do Loteamento Residencial Analy II, localizado na cidade de Amambai/MS, e a transferência deste Sistema a título de Cessão de Uso do Donatário/Município para Cessionária/SANESUL. PROCESSO Nº 327/2022/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 18.02.2025. ASSINAM: DOADOR: Sr. Laio Rocha Dias. DONATÁRIO/ MUNICÍPIO: Sr. Sergio Diozebio Barbosa. CESSIONÁRIA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RETIFICA-SE POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NA MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL 11.776, PÁGINA 113, DO DIA 19.03.2025: EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº001/2025 – CONTRATO Nº 930/2024 - ONDE SE LÊ: CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A 2FIX – REPAROS E REFORMAS LTDA, LEIA-SE: CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A EMPRESA S. H. INFORMÁTICA LTDA.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, republica por incorreção lista de **homologação do Edital 019/2024** – Edital de “Seleção de Instrutores de Oficinas de Moda” com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB e em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a PNAB.

COLOCAÇÃO	ID	NOME	PT FINAL	COTA
1	405614	Emilinha Cordeiro Leal	96,33	Não
2	405400	Eronдина Mancuelho Peralta	95	Não
3	402982	Eduardo Inacio Alves	91,67	Sim, Pessoa Negra
4	404868	Luane Sales de Oliveira Alves	90,67	Não
5	402304	Júlia Delphino Rodrigues Modesto	90,33	Não
6	405120	Luiz Carlos Batista da Silva	86,05	Não
7	403210	Nair Gavilan Carvalho	84	Não
8	401446	Franciele Adam Comparin	81,33	Não
9	405654	Ana Rita Moraes Dornelles	80,33	Não
10	401999	Nayara Bonilha de Araújo	77,33	Não
11	402252	Gabriel Martins Neves	75,67	Não
12	403812	Edson de Almeida Oliveira	71,67	Não
13	405704	Vinicius Martin Ferreira	60,67	Não
14	405458	Edmilson Gomes Menezes	57	Não

Campo Grande/MS, 19 de março de 2025.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor Presidente Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Edital n. 30/2025 – ESCOLAGOV

PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO HOSPITALAR NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A **DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital n. 01/2023 - ESCOLAGOV, de 27 de fevereiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação do credenciado para atuar como professor de ensino superior no curso de Pós-graduação Lato Sensu em Gestão Hospitalar na Administração Pública, desenvolvida pela Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul, constante na tabela abaixo, para tomar conhecimento das atividades programadas em sua respectiva área, bem como se manifestar a respeito de sua disponibilidade para seu atendimento e assinatura do Termo de Credenciamento.

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME	MUNICÍPIO	FUNÇÃO
-----------------	------	-----------	--------

Serviços De Tecnologia De Informação	João Batista Almeida De Oliveira	Campo Grande – MS	Professor de Ensino Superior
--------------------------------------	----------------------------------	-------------------	------------------------------

CAMPO GRANDE – MS, 18 de março de 2025.

ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO
Diretora-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE CAPACITAÇÃO N. 001/2023 DE 26 DE JANEIRO DE 2023 – FUNDESPORTE/MS DA QUINTA SESSÃO PÚBLICA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESPORTE/MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 DE 26 DE JANEIRO DE 2023, torna público para conhecimento dos interessados **resultado final da classificação** dos candidatos habilitados no procedimento de credenciamento, com a **homologação e adjudicação**, conforme anexo único.

Campo Grande/MS, 17 de março de 2025.

Paulo Ricardo Martins Nuñez
Diretor Presidente/Fundesporte

ANEXO ÚNICO.

Educação Física Escolar

Atividades rítmicas e expressivas;

Classificação	pontuação	classificação
ANDREIA CAVALHEIRO DE SANTANA BRANDÃO	30	1º

Lutas;

Classificação	pontuação	classificação
REGINALDO CALADO DE LIMA	38	1º
ALESSANDRO SILVA DA ROSA	34	2º
AMADEU DIAS DE MOURA JUNIOR	27	3º
TIAGO LOPES BRANDÃO PINTO	17	4º
FABIO DA ROCHA CARNEIRO	16	5º

Educação Física no contexto da educação básica;

Classificação	pontuação	classificação
RENATO LIMA DE AGUIAR	40	1º
MARCIA MARIA DE AZEREDO COUTINHO	31	2º
ANA LUIZA DE SOUZA LOUZAN	19	3º

Xadrez;

Classificação	pontuação	classificação
MARCELO SIMÕES DA SILVA	10	1º

Recreação e lazer – Atividades lúdicas;

Classificação	pontuação	classificação
CLAUDIA DINIZ DE MORAES HELENO	35	1º
RENATO LIMA DE AGUIAR	30	2º
RODRIGO BARBOSA DE MIRANDA	30	3º
RENATO REIS MORAIS LIMA	13	4º
ANA LUIZA DE SOUZA LOUZAN	12	5º

Jogos e brincadeiras;

Classificação	pontuação	classificação
CLAUDIA DINIZ DE MORAES HELENO	35	1º
MARCIA MARIA DE AZEVEDO COUTINHO	31	2º
RODRIGO BARBOSA DE MIRANDA	30	3º
RENATO REIS MORAIS LIMA	13	4º
ANA LUIZA DE SOUZA LOUZAN	12	5º
FERNANDO JOSÉ QUADROS DA ROSA	5	6º

Esportes paralímpico escolar

Classificação	pontuação	classificação
GERSON FALCÃO ACOSTA	43	1º
ALESSANDRO SILVA DA ROSA	35	2º
DIEGO VIDAL DE ALMEIDA	30	3º
ROSALBA ORAVIA DAUDE VIEIRA SANTOMO	26	4º
CLÉLIA PEREIRA DE SOUZA LUIZ	18	5º
MARISTELA AMARAL GAUNA	17	6º
ANNE TALITHA ALMEIDA FERREIRA SILVA	13	7º

Treinamento**Treinamentos dos esportes individuais e coletivos;**

Classificação	pontuação	classificação
GEOVANY RAFAEL BISOL	64	1º
LORENA LAIRA MORAES DOS SANTOS	43	2º
HUGO ALEXANDRE DE PAULA SANTANA	42	3º
PAULO HENRIQUE AZUAGA BRAGA	27	4º

Psicologia do esporte; NÃO HOUVERAM INSCRITOS**Teoria e Prática da iniciação e treinamento do Atletismo;**

Classificação	pontuação	classificação
CELSO FERREIRA ARANTES	11	1º

Teoria e Prática da iniciação e treinamento de voleibol;

Classificação	pontuação	classificação
MARIO SERGIO VAZ DA SILVA	56	1º
JOEL SARAIVA FERREIRA	37	2º
LEOMAR DA SILVA SOARES	17	3º
FRANCISCARLOS RIBEIRO BACIOTTI	12	4º

Teoria e Prática da iniciação e treinamento de basquetebol;

Classificação	pontuação	classificação
LUIZ SEBASTIÃO GONÇALVES DE MAGALHÃES	14	1º
EDUARDO MARQUES DE SOUZA COSTA	10	2º

Teoria e Prática da iniciação e treinamento de futsal;

Classificação	pontuação	classificação
MARCIO APARECIDO ALVES	35	1º
WARLEY WAGNER MATEUS RIBEIRO	25	2º

Teoria e Prática da iniciação e treinamento de Handebol;

Classificação	pontuação	classificação
EDNALDO DA SILVA	15	1º

Teoria e Prática da iniciação e treinamento de futebol de campo;

Classificação	pontuação	classificação
MARCIO APARECIDO ALVES	35	1º

Procedimentos metodológicos da iniciação ao treinamento de natação;

Classificação	Pontuação	classificação
DURVAL BARBOSA DA SILVA FILHO	18	1º
MARISTELA AMARAL GAUNA	14	2º

Procedimentos metodológicos da iniciação ao treinamento dos esportes com raquetes;

Classificação	pontuação	classificação
DIEGO VIDAL DE ALMEIDA	20	1º
FERNANDO JOSE QUADROS DA ROSA	18	2º
ROSALBA ORAIVA DAUDE VIEIRA SANTOMO	18	3º
RAFAEL RAMOS SCHENOTO	15	4º
RICARDO LUIZ CHAIM	14	5º
FRANCISCARLOS RIBEIRO BACCIOTTI	13	6º

Procedimentos metodológicos da iniciação ao treinamento da GA;

Classificação	pontuação	classificação
ELAINE MITSUKO NAGANO	12	1º
RAFAEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	12	2º
ERIKA ALVES MOREL	11	3º
GABRIELA FERREIRA DA SILVA COLOMBELLI	11	4º

Procedimentos metodológicos da iniciação ao treinamento da GR;

Classificação	pontuação	classificação
ADENIZIA LUCIANA JULIÃO	40	1º
ANA PAULA PEREIRA QUISSI CORDEIRO	20	2º

Regras oficiais do Atletismo; NÃO HOVERAM INSCRITOS**Regras oficiais do voleibol;**

Classificação	pontuação	classificação
LEOMAR DA SILVA SOARES	17	1º
NATHALIA DE MOURA BOEIRA WARSZAWSKI	8	2º

Regras oficiais do basquetebol;

Classificação	pontuação	classificação
GERSON FALCÃO ACOSTA	42	1º
LUIZ SEBASTIÃO GONÇALVES DE MAGALHÃES	14	2º
EDUARDO MARQUES DE SOUZA COSTA	10	3º

Regras oficiais do futsal;

Classificação	pontuação	classificação
MARCIO APARECIDO ALVES	35	1º
WARLEY WAGNER MATEUS RIBEIRO	23	2º

PAULO CESAR PEREIRA DE FREITAS	18	3º
--------------------------------	----	----

Regras do futebol de campo

Classificação	pontuação	classificação
PAULO CESAR PEREIRA DE FREITAS	18	1º

Regras oficiais do handebol;

Classificação	pontuação	classificação
PHILIPPE ROCHA DE CAMARGO	38	1º
ALEXANDRE ESPINDOLA DA SILVA	15	2º

**Regras oficiais do badminton; NÃO HOUVERAM INSCRITOS
Treinamento funcional;**

Classificação	pontuação	classificação
GEOVANY RAFAEL BISOL	64	1º
LORENA LAIRA MORAIS DOS SANTOS	57	2º
LUIZ CARLOS REZENDE	28	3º

Ginástica em academia;

Classificação	pontuação	classificação
LORENA LAIRA MORAIS DOS SANTOS	57	1º

Musculação do iniciante avançado;

Classificação	pontuação	classificação
GEOVANY RAFAEL BISOL	64	1º
HUGO ALEXANDRE DE PAULA SANTANA	42	2º
LUIZ CARLOS REZENDE	28	3º
AMADEU DIAS DE MOURA JUNIOR	26	4º

PARADESPORTO**Treinamentos dos paradesportos individuais e coletivos;**

Classificação	pontuação	classificação
GERSON FALCÃO ACOSTA	43	1º
ROSALBA ORAVIA DAUDE VIEIRA SANTOMO	26	2º
MARISTELA AMARAL GAUNA	17	3º
AMANDA PAOLA VELASCO DE OLIVEIRA	16	4º

SAÚDE**Avaliação e prescrição de exercício físico;**

Classificação	pontuação	classificação
GEOVANY RAFAEL BISOL	64	1º
HUGO ALEXANDRE DE PAULA SANTANA	42	2º
RAMON GUSTAVO DE MORAES OVANDO	29	3º
ANDRÉ DA SILVA DIAS	28	4º
PAULO HENRIQUE AZUAGA BRAGA	28	5º

Avaliação e prescrição para população especial;

Classificação	pontuação	classificação
MARIO SERGIO VAZ DA SILVA	55	1º
RAMON GUSTAVO DE MORAES OVANDO	29	2º

ANDRÉ DA SILVA DIAS	28	3º
RAQUELI TIANA KOHLER SCHROEDER	28	4º

Ginástica laboral;

Classificação	pontuação	classificação
RAQUELI TIANA KOHLER SCHROEDER	18	1º

GESTÃO ESPORTIVA**Gestão de atividades físicas em espaços públicos;**

Classificação	pontuação	classificação
PHILIPE ROCHA DE CAMARGO	35	1º

Organização de projetos; NÃO HOUVERAM INSCRITOS**Organização de eventos esportivos;**

Classificação	pontuação	classificação
RODRIGO BARBOSA DE MIRANDA	40	1º
WARLEY WAGNER MATEUS RIBEIRO	9	2º

Legislação esportiva; NÃO HOUVERAM INSCRITOS

Nada mais,
Campo Grande/MS, 17 de março de 2025.

Paulo Ricardo Martins Nuñez
Diretor Presidente/Fundesporte

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 041/FUNSAU/2025 – IDENTIFICADOR Nº. 26937, PROCESSO Nº.: 27/027.022/2024, VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: GF MEDICAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.356.800/0001-99, sediada na AVENIDA MATO GROSSO 3049 – SALAS 05 E 06 CAMPO GRANDE/MS – CEP 79.021-002, OBJETO DO CONTRATO: **Aquisição de correlatos hospitalares: Conjunto Hemoinfusão -. PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **ELISÂNGELA DORNELES DA CRUZ,** matrícula 5673021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **ROSELEIDE ALMEIDA CANO** matrícula 123378021, **KELLY SOUZA MARTINS,** matrícula 101083021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES,** matrícula 70960021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 19 de março de 2025.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO N.º. 039/FUNSAU/2025 – IDENTIFICADOR N.º. 26934, PROCESSO N.º.: 27/041.178/2024, VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.970.175/0001/21, sediada Rua Alegria, 129 – Vila Maciel, Campo Grande/MS – CEP 79.070-305, OBJETO DO CONTRATO: **Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços contínuos com locação de equipamentos automatizados com fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais para realização de exames de bioquímica e imunohormônio. PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **ROSELEIDE ALMEIDA CANO** matrícula 123378021, **ELIANE BORGES DE ALMEIRA**, matrícula 74560021 como GESTOR DO CONTRATO e **MICHELLI CORDEIRO QUEIROZ MURAT**, matrícula 437873021 como substituto do Gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 19 de março de 2025.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO N.º. 044/FUNSAU/2025 – IDENTIFICADOR N.º. 26974, PROCESSO N.º.: 27/036.292/2024, VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.595.488/0001-05, sediada na RUA JOSE ANACHE, 67, BAIRRO MATA DO JACINTO, CAMPO GRANDE/MS – CEP 79.033-050, OBJETO DO CONTRATO: **Aquisição de correlatos hospitalares: fitas/tiras de urina automatizadas com fornecimento de equipamentos em regime de comodato - PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **PATRÍCIA DE ARAÚJO NILBA**, matrícula 132917023 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **AGNES MITIKO HARASAKI** matrícula 478168021, **EUNÍLIA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 103246021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **AMANDA DE SOUZA BARBOSA**, matrícula: 98594022 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 19 de março de 2025.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

PROCESSO: 27/036.290/2024 NE: 000121 ND: 33903009
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, Lei Federal n. 14.133/2021
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 14/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 109.500,00
FAVORECIDO: ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA ; .;

PROCESSO: 27/036.290/2024 NE: 000122 ND: 33903009
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, Lei Federal n. 14.133/2021
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 14/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 115.430,00
FAVORECIDO: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ; .; .

PROCESSO: 270035812025 NE: 000124 ND: 33903000
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 18/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 907.774,60
FAVORECIDO: CM HOSPITALAR S.A. - CAJAMAR ; .; .

PROCESSO: 270143052022 NE: 000128 ND: 33903900
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 21/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 377.403,64
FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA

PROCESSO: 270053402025 NE: 000129 ND: 33903300
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 21/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA EPP

PROCESSO: 270026912025 NE: 000130 ND: 33903900
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 21/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 4.012,80
FAVORECIDO: SAPRA LANDAUER SERV. DE ASSES. E PROT. LTDA

PROCESSO: 270009932025 NE: 000131 ND: 33903900
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 21/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 114.262,08
FAVORECIDO: GRADI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME

PROCESSO: 270059072025 NE: 000132 ND: 33909300
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORTARIA CONJUNTA CPRE 4/2020
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 24/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 53.900,00
FAVORECIDO: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MS

PROCESSO: 270051552025 NE: 000134 ND: 33903900
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 27/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 889.820,24
FAVORECIDO: SERVAN ANESTESIOLOGIA DE CAMPO GRANDE S/S

PROCESSO: 270131952022 NE: 000135 ND: 33903900
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/03/2025 VALOR TOTAL: R\$ 26.510,00

FAVORECIDO: DIIMAGEM UNIDADE DE ULTRASSONAGRAFIA LTDA.

PROCESSO: 270028822021 NE: 000136 ND: 33904000
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/03/2025 VALOR TOTAL: R\$ 310.494,11
FAVORECIDO: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA

PROCESSO: 270082212022 NE: 000137 ND: 33904000
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/03/2025 VALOR TOTAL: R\$ 8.623,00
FAVORECIDO: HENRY EQUIP. ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA

PROCESSO: 270085992023 NE: 000138 ND: 33903900
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/03/2025 VALOR TOTAL: R\$ 8.705,00
FAVORECIDO: HENRY EQUIP. ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA

PROCESSO: 270080692021 NE: 000139 ND: 33903900
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/03/2025 VALOR TOTAL: R\$ 79.605,07
FAVORECIDO: LAQUA QUALIDADE EM AGUA,ALIM.E HEMODIALISE LTDA-ME

PROCESSO: 270032572021 NE: 000140 ND: 33903000
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/03/2025 VALOR TOTAL: R\$ 59.527,90
FAVORECIDO: M.S. DIAGNOSTICA LTDA ; .

PROCESSO: 270032572021 NE: 000141 ND: 33903900
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/03/2025 VALOR TOTAL: R\$ 13.800,00
FAVORECIDO: M.S. DIAGNOSTICA LTDA

PROCESSO: 270033202021 NE: 000142 ND: 33903900
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/03/2025 VALOR TOTAL: R\$ 9.544,20
FAVORECIDO: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA

PROCESSO: 270077682021 NE: 000143 ND: 33903900
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/03/2025 VALOR TOTAL: R\$ 57.512,89
FAVORECIDO: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA

PROCESSO: 270079352021 NE: 000144 ND: 33903900
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/03/2025 VALOR TOTAL: R\$ 30.433,45
FAVORECIDO: BIOESTERIL CENTRAL DE ESTERILIZACAO LTDA-EPP

PROCESSO: 270045152021 NE: 000145 ND: 33903900
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666/93
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/03/2025 VALOR TOTAL: R\$ 25.295,97

FAVORECIDO: CORR - CENTRO DE OFTALMOLOGIA DE REF. EM RETINA

PROCESSO: 270036402023 NE: 000146 ND: 33903000
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/03/2025 VALOR TOTAL: R\$ 361.296,50
FAVORECIDO: PROBIO PROD.E SERV. NUTRICIONAIS LTDA ; . ; . ; . ; . ; .

PROCESSO: 270149622023 NE: 000147 ND: 33903000
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/03/2025 VALOR TOTAL: R\$ 3.978,00
FAVORECIDO: COMERCIAL DE ALIMENTOS BETANIA LTDA EPP

PROCESSO: 270149622023 NE: 000148 ND: 33903000
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/03/2025 VALOR TOTAL: R\$ 3.702,60
FAVORECIDO: COMERCIAL DE ALIMENTOS BETANIA LTDA EPP ; .

PROCESSO: 270075042024 NE: 000149 ND: 33903000
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/03/2025 VALOR TOTAL: R\$ 135.766,00
FAVORECIDO: PROBIO PROD.E SERV. NUTRICIONAIS LTDA ; . ; . ; . ; . ; .

PROCESSO: 270129172023 NE: 000150 ND: 33903000
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, Lei Federal n. 14.133/2021
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/03/2025 VALOR TOTAL: R\$ 8.240,00
FAVORECIDO: RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ; . ; . ; . ; . ; .

PROCESSO: 270080532024 NE: 000151 ND: 33903000
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, Lei Federal n. 14.133/2021
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/03/2025 VALOR TOTAL: R\$ 588,00
FAVORECIDO: CM HOSPITALAR S/A

PROCESSO: 270094982024 NE: 000152 ND: 33903000
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, Lei Federal n. 14.133/2021
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/03/2025 VALOR TOTAL: R\$ 7.925,00
FAVORECIDO: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.

PROCESSO: 270051622021 NE: 000153 ND: 33903900
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/03/2025 VALOR TOTAL: R\$ 25.766,21
FAVORECIDO: MULTMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

PROCESSO: 270051632021 NE: 000154 ND: 33903900
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/03/2025 VALOR TOTAL: R\$ 34.562,34
FAVORECIDO: MULTMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

PROCESSO: 270060772021 NE: 000155 ND: 33904000
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 01/03/2025 VALOR TOTAL: R\$ 85.661,89
FAVORECIDO: MV SISTEMAS LTDA

PROCESSO: 270060772021 NE: 000156 ND: 33904000
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/03/2025 VALOR TOTAL: R\$ 55.389,58
FAVORECIDO: MV SISTEMAS LTDA ; .

PROCESSO: 271013592020 NE: 000157 ND: 33903900
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, Lei Federal nº 14.133/2021
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/03/2025 VALOR TOTAL: R\$ 39.040,00
FAVORECIDO: NOVAES E GUIMARÃES ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS

PROCESSO: 270100192021 NE: 000158 ND: 33903900
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/03/2025 VALOR TOTAL: R\$ 12.416,66
FAVORECIDO: OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI- EPP

PROCESSO: 270100192021 NE: 000159 ND: 33903900
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/03/2025 VALOR TOTAL: R\$ 14.999,35
FAVORECIDO: OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI- EPP

PROCESSO: 270133412022 NE: 000160 ND: 33903900
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/03/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.775,29
FAVORECIDO: SERTEC ENGENHARIA & SERVICOS TECNICOS LTDA

PROCESSO: 270133412022 NE: 000161 ND: 33903900
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/03/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.138,90
FAVORECIDO: SERTEC ENGENHARIA & SERVICOS TECNICOS LTDA

PROCESSO: 271010242019 NE: 000162 ND: 33903900
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/03/2025 VALOR TOTAL: R\$ 13.881,93
FAVORECIDO: SUPRIMED COM.DE MAT.MEDICO HOSP.E LABORATORIA

PROCESSO: 270087752023 NE: 000163 ND: 33903900
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/03/2025 VALOR TOTAL: R\$ 7.361,03
FAVORECIDO: SUPRIMED COM.DE MAT.MEDICO HOSP.E LABORATORIA

PROCESSO: 270044252021 NE: 000164 ND: 33903900
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/03/2025 VALOR TOTAL: R\$ 11.219,58
FAVORECIDO: WORLDMED - EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI ; .

PROCESSO: 270052032022 NE: 000165 ND: 33903900
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.

ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/03/2025 VALOR TOTAL: R\$ 28.514,00
FAVORECIDO: ZARYA REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TECNICA LT

PROCESSO: 270083962021 NE: 000166 ND: 33903900
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/03/2025 VALOR TOTAL: R\$ 88.381,28
FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA ; .

PROCESSO: 270133412022 NE: 000167 ND: 33903000
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/03/2025 VALOR TOTAL: R\$ 340.178,90
FAVORECIDO: SERTEC ENGENHARIA & SERVICOS TECNICOS LTDA

PROCESSO: 270133412022 NE: 000168 ND: 33903900
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 01/03/2025 VALOR TOTAL: R\$ 12.721,90
FAVORECIDO: SERTEC ENGENHARIA & SERVICOS TECNICOS LTDA ; .

PROCESSO: 270087922021 NE: 000169 ND: 33903900
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 06/03/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.194.105,39
FAVORECIDO: F.C.A. COMERCIO E EVENTOS LTDA - ME ;

PROCESSO: 270220632024 NE: 000170 ND: 33904900
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 06/03/2025 VALOR TOTAL: R\$ 39.179,50
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 270220632024 NE: 000171 ND: 33904900
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 06/03/2025 VALOR TOTAL: R\$ 9.563,50
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 270220632024 NE: 000172 ND: 33903900
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 06/03/2025 VALOR TOTAL: R\$ 3.313,29
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS ; .

PROCESSO: 270086812022 NE: 000174 ND: 33903000
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 06/03/2025 VALOR TOTAL: R\$ 22.698,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA ; ; .

PROCESSO: 270086812022 NE: 000175 ND: 33903900
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 06/03/2025 VALOR TOTAL: R\$ 8.665,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA ; ; .

PROCESSO: 270133412022 NE: 000167 ANE: 000180 ND: 33903000
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93
 ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
 DATA ANULAÇÃO: 10/03/2025 TOTAL ANULADO: R\$ 340.178,90
 FAVORECIDO: SERTEC ENGENHARIA & SERVICOS TECNICOS LTDA

PROCESSO: 270094022023 NE: 000181 ND: 33903900
 FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
 ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
 DATA: 17/03/2025 VALOR TOTAL: R\$ 955.083,22
 FAVORECIDO: SERVAN ANESTESIOLOGIA DE CAMPO GRANDE S/S ; ; .

PROCESSO: 270077652021 NE: 000182 ND: 33903000
 FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.
 ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
 DATA: 19/03/2025 VALOR TOTAL: R\$ 15.871,56
 FAVORECIDO: GENETICA COMERCIO IMPORT. E EXPORT. LTDA ; ; .

PROCESSO: 270077652021 NE: 000183 ND: 33903900
 FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.
 ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
 DATA: 19/03/2025 VALOR TOTAL: R\$ 3.800,00
 FAVORECIDO: GENETICA COMERCIO IMPORT. E EXPORT. LTDA

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 028-SEC/2025

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e a FOZ TROPICANA PARQUE DE AVES LTDA. (PARQUE DAS AVES), Foz do Iguaçu - PR.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

DATA DE ASSINATURA: 19 de março de 2025.

DATA DE VIGÊNCIA: 18 de março de 2030 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e a Sra. Luciana Carla Limanski, (Organização Concedente).

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 029-SEC/2025

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e a ET7 MAQUINAS LTDA. - EPP (ET7 MAQUINAS), Ivinhema – MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

DATA DE ASSINATURA: 19 de março de 2025.

DATA DE VIGÊNCIA: 18 de março de 2030 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Eduardo Teshima, (Organização Concedente).

EDITAL CONJUNTO Nº 06/2025-DRI/PROE DIVULGA AS PROPOSTAS ENQUADRADAS AO EDITAL SUPLEMENTAR Nº 02/2025 DRI-PROE PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA INTERNACIONAL (PIBIDin) E AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS), em consonância com a RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 584, de 13 de janeiro de 2021 que dispõe sobre o Programa Institucional de Apoio Financeiro à Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS, e no uso de suas atribuições legais, por meio da Diretoria de Relações Internacionais (DRI), torna público as propostas enquadradas no Edital Suplementar nº 02/2025-DRI/PROE para seleção de propostas para bolsas de iniciação a docência internacional.

1. PROPOSTAS ENQUADRADAS:

N.º	ORIENTADOR	ALUNO	RESULTADO
1	Nubea Rodrigues Xavier	Geislielly Colman Rodrigues	Enquadrada

2	Eliane Cerdas	Ana Laura Gomes da Silva	Enquadrada
3	Andréia Nunes Militão	Vitória Medeiros Galan	Enquadrada

2. PROPOSTAS NÃO ENQUADRADAS:

N.º	ORIENTADOR	ALUNO	RESULTADO	MOTIVO
1	João Mianutti	Gabriela Casagrande Gonçalves	Não enquadrada	Não atendimento ao item 6.2.2 Ser aluno (a) regularmente matriculado até a penúltima série em um dos cursos de licenciatura da UEMS durante o período da vigência da bolsa

2. Caso o orientador tenha justificativa para contestar o resultado do enquadramento das propostas, a DRI aceitará recurso, através dos e-mails dri@uems.br e pibidin@uems.br, até 22 de março de 2025.

Dourados, 19 de março de 2025.

Rosenery Loureiro Lourenço
Diretora de Relações Internacionais, DRI/UEMS

Walter Guedes da Silva
Pró-Reitor de Ensino, PROE/UEMS

EDITAL CONJUNTO Nº 07/2025-DRI/PROPI/UEMS DIVULGA O ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS AO EDITAL SUPLEMENTAR Nº 03/2025-DRI/PROPI/UEMS PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA INTERNACIONAL AÇÕES AFIRMATIVAS (PIBICin-AAF) E AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS), em consonância com a RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 584, de 13 de janeiro de 2021 que dispõe sobre o Programa Institucional de Apoio Financeiro à Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS, e no uso de suas atribuições legais, por meio da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) e da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI), torna público o enquadramento das propostas submetidas ao Edital Suplementar n.º03/2025 - DRI-PROPI/UEMS, conforme segue.

1. PROPOSTAS ENQUADRADAS

N.º	ALUNO	ORIENTADOR	RESULTADO
1	Edilane Mendes Oliveira	Kelly Leticia Da Silva Sakata	Enquadrada
2	Marcelo Henrique Ferlin Teixeira	Camila Amato Montalbano	Enquadrada
3	Leonardo Daniel Da Silva Araque	Alessandra Aparecida Vieira Machado	Enquadrada
4	Ana Paula Oliveira Da Silva	Andréia Nunes Militão	Enquadrada

2. PROPOSTAS NÃO ENQUADRADAS

N.º	ALUNO	ORIENTADOR	RESULTADO	MOTIVO
1	Brenda Correia Figueiredo	Nubea Rodrigues Xavier	Não enquadrada	Não atendimento do item 6.2.4 - Ter ingressado na UEMS por meio de uma ação afirmativa (cotista: negros, indígenas e pessoa com deficiência - PCD)

3. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do enquadramento das propostas, a DRI aceitará recurso, através dos e-mails pibicin@uems.br até 22 de março de 2025, conforme consta no Edital nº 03/2025-DRI/UEMS.

Dourados, 19 de março de 2025.

Rosenery Loureiro Lourenço
Diretora de Relações Internacionais, DRI/UEMS

Vinícius De Oliveira Ribeiro
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEMS

EDITAL Nº 08/2025 DRI-UEMS DIVULGA AS PROPOSTAS ENQUADRADAS AO EDITAL SUPLEMENTAR n.º04/2025 - DRI/UEMS PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL PARA DOCENTES PESQUISADORES PQ

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS), em consonância com a RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 584, de 13 de janeiro de 2021 que dispõe sobre o Programa Institucional de Apoio Financeiro à Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS, e no uso de suas atribuições legais, por meio da Diretoria de Relações Internacionais (DRI), torna público as propostas enquadradas no Edital Suplementar nº 04/2025-DRI/UEMS para seleção de propostas para Auxílio Mobilidade Internacional para Docentes Pesquisadores PQ:

1. PROPOSTAS ENQUADRADAS:

N.º	PROPONENTE	RESULTADO
1	Antonio Jose Grande	Enquadrada
2	Vando Narciso	Enquadrada
3	Rodrigo Lopes Miranda	Enquadrada
4	Antonio Carlos Santana de Souza	Enquadrada

Dourados, 19 de março de 2025.

Rosenery Loureiro Lourenço

Diretora de Relações Internacionais, DRI/UEMS

EDITAL CONJUNTO Nº 09/2025 DRI-PROPI DIVULGA O ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS AO EDITAL CONJUNTO N.º05/2025 DRI-PROPI/UEMS PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL PARA ALUNOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, NÍVEL DE MESTRADO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS), em consonância com a RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 584, de 13 de janeiro de 2021 que dispõe sobre o Programa Institucional de Apoio Financeiro à Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS, e no uso de suas atribuições legais, por meio da Diretoria de Relações Internacionais (DRI), torna público o enquadramento das propostas submetidas ao Edital Conjunto n.º005/2025-DRI-PROPI/UEMS para Auxílio Mobilidade Internacional para Alunos de Pós-graduação da UEMS, nível de mestrado, conforme segue.

1 PROPOSTAS ENQUADRADAS

1.1 CATEGORIA: ALUNOS DE MESTRADO

N.º	PROPONENTE	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	RESULTADO
1	Claudemira Tereza Assunção	Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos	Enquadrada
2	Ilciléia dos Santos Silva	Programa de Pós-graduação em Geografia	Enquadrada
3	Maria Carolina de Souza	Programa de Pós-graduação em Agronomia	Enquadrada
4	Maristela Gimenes Ribas	Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos	Enquadrada

Dourados, 19 de março de 2025.

Rosenery Loureiro Lourenço

Diretora de Relações Internacionais, DRI/UEMS

Vinícius De Oliveira Ribeiro

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**PORTARIA IMASUL-MS N. 1532, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

*Cancelar o processo de **COMUNICADO DE ATIVIDADE PARA BARRAGEM – CA/LIO COD. 3.22.1**, processo n. **71.024.403-2021**, em nome de **APARECIDO BORIN**, no município de Dois Irmãos de Buriti/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR devido a constatação de irregularidades na instrução processual e atendimento de pendências, o processo contendo o pedido de **COMUNICADO DE ATIVIDADE PARA BARRAGEM – CA/LIO COD. 3.22.1**, processo n. **71.024.403-2021**, em nome de **APARECIDO BORIN**, no município de Dois Irmãos do Buriti/MS.

Parágrafo único NOTIFICA-SE o requerente a paralisar imediatamente a atividade, sob pena da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de março de 2025.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL

PORTARIA IMASUL-MS N. 1533, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

*Cancelar o processo de **COMUNICADO DE ATIVIDADE PARA BARRAGEM – CA/LIO COD. 3.22.1**, processo n. **71.402.000-2020**, em nome de **NPP – AGROPECUÁRIA LTDA**, no município de Iguatemi/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR devido a constatação de irregularidades na instrução processual e atendimento de pendências, o processo contendo o pedido de **COMUNICADO DE ATIVIDADE PARA BARRAGEM – CA/LIO COD. 3.22.1**, processo n. **71402.000-2020**, em nome de **NPP – AGROPECUÁRIA LTDA**, no município de Iguatemi/MS.

Parágrafo único NOTIFICA-SE o requerente a paralisar imediatamente a atividade, sob pena da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de março de 2025.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL

PORTARIA IMASUL-MS N. 1534, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

*Cancelar o processo de **COMUNICADO DE ATIVIDADE PARA BARRAGEM – CA/LIO COD. 3.22.1**, processo n. **71.400.489-2020**, em nome de **ANDRÉ DE PAULA SILVA**, no município de Inocência/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR devido a constatação de irregularidades na instrução processual e atendimento de pendências, o processo contendo o pedido de **COMUNICADO DE ATIVIDADE PARA BARRAGEM – CA/LIO COD. 3.22.1**, processo n. **71400.489-2020**, em nome de **ANDRÉ DE PAULA SILVA**, no município de Inocência/MS.

Parágrafo único NOTIFICA-SE o requerente a paralisar imediatamente a atividade, sob pena da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de março de 2025.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL

PORTARIA IMASUL-MS N. 1535, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

*Cancelar o processo de **COMUNICADO DE ATIVIDADE PARA BARRAGEM – CA/LIO COD. 3.22.1**, processo n. **71.405.208-2019**, em nome de **JACIR DE CÁSSIO LONGO**, no município de Aparecida do Taboado/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a

qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR devido a constatação de irregularidades na instrução processual e atendimento de pendências, o processo contendo o pedido de **COMUNICADO DE ATIVIDADE PARA BARRAGEM – CA/LIO COD. 3.22.1**, processo n. **71405.208-2019**, em nome de **JACIR DE CÁSSIO LONGO**, no município de Aparecida do Taboado/MS.

Parágrafo único NOTIFICA-SE o requerente a paralisar imediatamente a atividade, sob pena da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de março de 2025.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL

EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAD/IMASUL/PROGESTÃO/2022

Contrato nº 021/2022

Contratante: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, CNPJ/MF n. 02.386.443/0001-98, representado por seu Diretor-Presidente ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO, CPF n. xxx.157.491-xx.

Objeto: O presente distrato se refere ao contrato identificado no quadro abaixo que teve por finalidade a prestação de serviços, por tempo determinado, relativo à função de Técnico Administrativo de Apoio e Gestão de Recursos Hídricos, a fim de compor a equipe técnica que atua no Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, e na execução do Contrato n. 041/2018/ANA – PROGESTÃO II, estabelecida pelo Edital nº 1/2022 – SAD/SEMAGRO/IMASUL/PROGESTÃO, Processo Seletivo Simplificado – SAD/IMASUL/PROGESTÃO/2022, junto ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, localizado no município de Campo Grande/MS.

Distrato este, efetivado por iniciativa da contratada, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes, consubstanciado nas disposições do art. 15, II, da Lei 4.135 de 15 de dezembro de 2011.

Contratada:

Contrato	Processo	Contratada	Função	Vigência	Município	Data do Distrato
021/2022	71.027.908-2022	Carlos Roberto de Farias Timóteo	Técnico Administrativo de Apoio e Gestão de Recursos Hídricos	02/07/2025	Campo Grande	21/03/2025

Campo Grande-MS, 19 de março de 2025.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 091/2024

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **LATICÍNIO VALE DO PARDO LTDA**

Processo IMASUL n.: 71.402.409-2018

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 3471/2018 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Vigência: a constante no termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo

Pelo Compromissado: LATICÍNIO VALE DO PARDO LTDA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 092/2024**Partes:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **LEONICE APARECIDA PITTEIRI PINTO****Processo IMASUL n.:** 71.404.878-2018**Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 0383 em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.**Valor:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**Vigência:** a constante no termo.**Assinam:**

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo

Pelo Compromissado: LEONICE APARECIDA PITTEIRI PINTO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 27/2025**Partes:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **ARYANE MARTININGHE VALIM****Processo IMASUL n.:** 71.007.847-2022**Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 8787/2021 em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.**Valor:** R\$ 4.400,00 (quatro mil quatrocentos reais).**Vigência:** a constante no termo.**Assinam:**

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo

Pelo Compromissado: Aryane Martininghe Valim

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 53/2025**Partes:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **CARVOARIA SOARES E BATISTA LTDA****Processo IMASUL n.:** 71.404.688-2019**Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 23489 em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.**Valor:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais).**Vigência:** a constante no termo.**Assinam:**

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo

Pelo Compromissado: Carvoaria Soares e Batista Ltda

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 50/2025**Partes:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **JOSÉ RODRIGO OCARIZ NUNES RONDÃO E OUTRO****Processo IMASUL n.:** 83.032.003-2023**Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 12822/2023 em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.**Valor:** R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).**Vigência:** a constante no termo.**Assinam:**

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo

Pelo Compromissado: José Rodrigo Ocariz Nunes Rondão e Outro

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul****COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS****CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039.1/2025****DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE PROVA DE APTIDÃO FÍSICA**

A Diretora Administrativa e Financeira da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da PROVA DE APTIDÃO FÍSICA aplicada ao candidato Sr. João Gabriel Marques Faria Alves, conforme a seguir:

De acordo com o parecer dos Avaliadores Físicos, no dia 19 de março de 2025, às 08h00min, no Centro Olímpico Vila Nasser, localizado na Rua Januário Barbosa, s/nº, Vila Nasser, no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato realizou a Prova de Aptidão Física de acordo com as previsões do Edital, obtendo o seguinte resultado:

TPT – Operação e Manutenção – Mato Grosso do Sul (Cargo 2066)

Nome	Inscrição	Resultado
JOÃO GABRIEL MARQUES FARIA ALVES	112084287	INAPTO

Campo Grande/MS, 19 de março de 2025.

Gisele Barreto Lourenço

Diretora Administrativa e Financeira

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**EDITAL Nº 121/2025 – PRODHS/UEMS****CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos> – Setor de Contratos Funcionais, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS). Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 19 de março de 2025.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 121/2025 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- encaminhar documentos via e-mail em: **24/03/2025**

Seleção: EDITAL nº 30/2024 – PRODHS/PROE – 30/04/2024 – D.O. nº 11.480 – 02/05/2024 – p. 141; Homologação: EDITAL nº 50/2024 – RTR – 14/06/2024 – D.O. nº 11.522 – 17/06/2024 – pág. 112			
CANDIDATO (A)	ÁREA	Curso/ Unidade	CH
FELIPE DA SILVA BARROS – Subst: Helena Alessandra Scavazza Leme: Coord. de Curso – Lucélio Ferreira Simião: Gestor Adm. – 01/04/2025 a 20/12/2025	Ensino de Matemática	Matemática – Dourados	14 h
DIEINE JAQUELINE AFONSO – Subst: Helena Alessandra Scavazza Leme: Coord. de Curso – 01/04/2025 a 20/12/2025	Ensino de Matemática	Pedagogia – Dourados	12 h

Edital nº 009/2025 – PGEDU/UEMS, 17 de março de 2025.

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO 2025 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM EDUCAÇÃO, LINGUAGEM E SOCIEDADE, NÍVEL DE MESTRADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE PARANAÍBA.

Por delegação de competência da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria UEMS nº 57/2019, de 18 de outubro de 2019, a presidente da Comissão de Processo Seletivo e Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, Área de Concentração em Educação, Linguagem e Sociedade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Paranaíba, no uso de suas atribuições legais e considerando as Resoluções CEPE/UEMS nº 1.623, de 24 de maio de 2016; a Deliberação CPPG/CEPE/UEMS nº 219, de 11 de abril de 2017; a Deliberação CPPG/CEPE-UEMS nº 231, de 28 de agosto de 2018; a Deliberação CEPE-UEMS nº 2015, de 31 de outubro de 2018, que foi alterada pela Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 306, de 28 de setembro de 2021, e a Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 324, de 4 de novembro de 2020, torna público o presente Edital para Abertura de Inscrições para o Processo Seletivo de Candidatos ao Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação, área de concentração em Educação, Linguagem e Sociedade, nível de mestrado, para ingresso no ano de 2025.

O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Mestrado Acadêmico em Educação - área de concentração em Educação, Linguagem e Sociedade objetiva formar docentes e pesquisadores que atendam aos desafios da educação, para o exercício da profissão na Educação Básica e no Ensino Superior e para o desenvolvimento de pesquisas que concorram para o avanço do conhecimento, com competência científica e responsabilidade social. Está organizado em três linhas de pesquisa: "Currículo, Formação de Professores e Diversidades"; "História, Sociedade e Educação"; e, "Linguagem, Educação e Cultura".

1. Da Inscrição:

1.1 Poderão participar da seleção candidatos portadores de diploma de Cursos de graduação de qualquer área de conhecimento, devidamente autorizado e reconhecido pelo órgão competente.

1.2 Será aceita a inscrição de candidato(a) que esteja cursando o último semestre do curso de graduação e que, no ato da matrícula, apresente os documentos comprobatórios da colação de grau.

1.3 A documentação exigida para inscrição (item 2) deverá ser entregue na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação da UEMS - Unidade Universitária de Paranaíba, situada na Av. Vereador João Rodrigues de Melo, s/n, Jardim Santa Mônica, (Bloco 3), entre os dias 17 de março e 24 de abril de 2025, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13 às 16h (horário oficial de MS), em envelope lacrado e identificado com o nome do candidato.

1.3.1 A documentação também poderá ser encaminhada por correspondência via SEDEX, para o endereço descrito no item 1.3, desde que postada até a data de encerramento das inscrições e recebida, pela Secretaria da Pós-Graduação, até o dia 28/04/2025. A Comissão para Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo não se responsabilizará por atrasos ocorridos na entrega postal.

1.4 A conferência dos documentos é de responsabilidade do(a) candidato(a).

2. Da Documentação para a inscrição

Documentos necessários para inscrição:

I- cópia da cédula de identidade – RG;

II- cópia do histórico escolar completo da graduação;

III- cópia do diploma de graduação (frente e verso) ou comprovante de conclusão do curso, comprovatório da colação de grau;

IV- pré-projeto de pesquisa;

V- cópia documentada do currículo cadastrado na Plataforma Lattes (produção acadêmica a partir de 2022 e atuação profissional a partir de 2020);

VI - comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou cópia do Edital comprovando o deferimento da isenção da taxa de inscrição.

VII - Formulário de Inscrição preenchido, impresso e assinado pelo candidato (Anexo A)

2.1.1 Para inscrição no processo seletivo os candidatos de nacionalidade estrangeira deverão, além dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 2.1, apresentar os seguintes documentos:

I - cópia do documento de identidade para estrangeiro, válido na data do registro;

II - cópia da certidão de registro civil de nascimento ou casamento;

III - cópia do comprovante de conclusão de escolaridade do ensino superior no Brasil ou declaração de processo de equivalência de estudos realizados no exterior, concedida por órgão competente.

IV- comprovante de proficiência em Língua Portuguesa (Os estrangeiros de países lusófonos não precisam apresentar comprovante de proficiência em Língua Portuguesa e o aluno estrangeiro que não comprovar proficiência em Língua Portuguesa pode submeter-se à prova de proficiência aplicada pela instituição).

2.1.2 Para a inscrição no processo seletivo por intermédio da Política de Ações Afirmativas (cotas) e matrícula junto ao Programa, além de assinalar essa opção no Formulário de Inscrição e anexar os documentos descritos no item 2, também são necessários os documentos descritos no item 7.5 do presente edital. No caso de candidato(a) às cotas de negros (pretos ou pardos), o(a) candidato(a) deverá preencher a autodeclaração (Anexo C).

2.2 Além da documentação impressa, duas cópias digitais do pré-projeto de pesquisa deverão ser enviadas para o e-mail seletivopgedu@gmail.com (uma com identificação do nome do(a) candidato(a) e outra sem identificação alguma, sendo ambas em PDF), até as 23h59 (horário MS) do dia 24/04/2024. Não serão aceitos arquivos com projeto digitalizado. No assunto do e-mail colocar Pré-projeto Pós/2025.

2.2.1 O pré-projeto deverá ser inédito, ou seja, não apresentado em processos seletivos anteriores promovidos pelo PGEDU.

2.2.2 Os pré-projetos serão submetidos à avaliação de sistema antiplágio. No caso de detecção de plágio, o projeto será desclassificado.

2.3 Em caso de problemas na leitura dos arquivos digitais do pré-projeto de pesquisa enviados, os candidatos serão informados, por e-mail, sobre procedimentos para reenvio dos arquivos que forem recebidos até às 16h (horário MS) do dia 24/04/2025.

2.3.1 A UEMS não se responsabiliza por problemas técnicos no recebimento do e-mail, após as 16h (horário MS) do dia 24/04/2025.

2.3.2 Caso o candidato não envie o e-mail com as cópias do pré-projeto dentro do prazo e horário fixados neste edital, sua inscrição será indeferida.

2.3.2.1 O candidato receberá uma mensagem de que o arquivo foi recebido com sucesso e de que ele foi baixado e está apto à leitura, desde que enviado até às 16h (horário de MS) do dia 24/04/2025.

2.4 Durante o período de inscrições, o(a) candidato(a) deverá acessar o Portal da Pós-Graduação UEMS, por intermédio do endereço eletrônico <https://sigpos.uems.br/uems-sigpos/portal>, para realizar a inscrição no Processo Seletivo, **até as 10h do dia 24/04/2025**.

2.4.1 Após selecionado "Emitir Boleto", o candidato será direcionado para o site <<https://funaepe.conveniar.com.br/Eventos/>> onde será necessário fazer o cadastro, a fim de gerar novo login e senha. Na página da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FUNAEPE, aba Cursos, deverá acessar o link Detalhes do Edital nº 009/2025 – PGEDU/UEMS, 17 de março de 2025. Tal link somente estará disponível no período de 18 de março, a partir das 12h00, a 24 de abril de 2025, até às 12h00 horas (horário do MS), período para gerar o boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição - no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

2.4.1.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 24/04/2025, em qualquer banco, bem como nas Casas Lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

2.4.2 Para solicitação de isenção na taxa de inscrição devem ser verificados os requisitos previstos legalmente, presentes no Anexo B.

2.4.2.1 Para viabilizar a possibilidade de isenção da taxa de matrícula o(a) candidato(a) deve apresentar uma declaração, de próprio punho, com a indicação do item em que se baseia sua solicitação. Juntamente com a declaração, deverá anexar o(s) documento(s) comprobatório(s), de acordo com cada legislação prevista.

2.4.2.2 As solicitações acompanhadas dos documentos comprobatórios devem ser encaminhadas ao e-mail seletivopgedu@gmail.com, no período de 01/04 a 15/04/2025. Após a análise da documentação, no dia 16/04/2025 será publicado o Edital com os deferimentos e indeferimentos da solicitação, no endereço eletrônico <https://www.uems.br/ppg/pgedu/Processos-seletivos/Aluno-Regular>

2.5 O(a) candidato(a) deverá indicar no formulário de inscrição a Linha de Pesquisa escolhida e dois docentes dessa mesma Linha de Pesquisa, como possíveis orientadores; caso não haja a indicação, o candidato terá sua inscrição indeferida. (verificar os possíveis orientadores, **da mesma Linha**, dentre os que constam neste Edital, no Anexo D)

2.6 São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e a documentação por ele(a) fornecidas para a inscrição no processo seletivo, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas em nenhuma hipótese. Não será permitida inserção de documentação após o prazo previsto para inscrição.

3. Do Processo Seletivo e Admissão

3.1 A organização e execução do Processo Seletivo serão de responsabilidade da Comissão de Organização e

Acompanhamento de Processo Seletivo, composta por docentes do quadro permanente do Programa, designada pelo Colegiado do Programa.

3.2 A Seleção se dará em três etapas conforme cronograma que segue:

Cronograma	Datas 2025
Período de Inscrições	17/03 a 24/04
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição	01/04 a 15/04
Resultado da solicitação de isenção de taxa de inscrição	16/04
Resultado das inscrições deferidas/indeferidas	28/04
Recurso Inscrições	29 e 30/04
Resultado dos recursos	30/04
Etapa 1: Prova Escrita (Eliminatória)	07/05
Resultado da Etapa 1	20/05
Recursos à Etapa 1	21 e 22/05
Resultado dos recursos à Etapa 1	23/05
Etapa 2: Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa (Eliminatória)	23/05 a 06/06
Resultado da Etapa 2	10/06
Recursos à Etapa 2	11 e 12/06
Resultado dos recursos à Etapa 2	13/06
Divulgação do ensalamento para a Etapa 3	13/06
Etapa 3: Entrevista (Eliminatória)	18 e 19/06
Pontuação do Currículo Lattes (Etapa Classificatória)	
Resultado da Etapa 3 e resultado da Pontuação do Lattes	24/06
Recursos à Etapa 3	25 e 26/06
Resultado dos recursos à Etapa 3	27/06
Divulgação: candidatos aprovados em Ampla Concorrência e pela Política Institucional de Ações Afirmativas (para banca avaliadora)	30/06
Banca Fenotípica para Política Institucional de Ações Afirmativas	02/07
Banca Fenotípica Recursal para Política Institucional de Ações Afirmativas	04/07
Matrícula	07 a 11/07

3.2.1 Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, nota 7,0 (sete) nas etapas eliminatórias do processo seletivo.

3.2.2 Etapa 1: Prova Escrita (PPE)

3.2.2.1 A prova consistirá na produção de um texto escrito a partir de um tema e/ou um excerto de texto e/ou questão correspondente à área de concentração do Programa. As sugestões de leitura para a Prova Escrita estão dispostas no Anexo E.

3.2.2.2 O(a) candidato(a) deverá demonstrar no conteúdo e na forma do texto a ser elaborado: adequação ao tema, título, paragrafação e delimitação; estrutura textual; domínio da língua escrita padrão; textualidade e embasamento teórico.

3.2.2.3 O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local munido de:

- a) documento oficial de identificação pessoal com foto (RG e/ou Carteira Nacional de Habilitação -CNH);
- b) caneta esferográfica azul ou preta.

3.2.2.4 A referida etapa será realizada no dia **07/05/2025, às 13h30** (horário oficial de MS), na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - Unidade Universitária de Paranaíba. Os(as) candidatos(as) deverão chegar com 30 minutos de antecedência.

3.2.2.5 A duração da prova será de 4(quatro) horas.

3.2.2.6 Não será permitida consulta a nenhum material.

3.2.3 Etapa 2: Avaliação do Pré-projeto de Pesquisa (PPP)

3.2.3.1 O Pré-projeto de Pesquisa deverá ser inédito ao processo seletivo do PGEDU e será avaliado, observando:

- a) componentes básicos: Título, Resumo (200 a 300 palavras), Apresentação do Tema, Revisão Bibliográfica, Objetivos, Metodologia, Cronograma e Referências;
- b) adequação à linha de pesquisa, aos estudos, às produções e às pesquisas dos orientadores indicados no formulário de inscrição;
- c) 08 a 10 laudas, considerando-se do Título às Referências (espaçamento 1,5);
- d) relevância do estudo para a área da educação e para experiência profissional;
- e) enquadramento às normas da ABNT;
- f) observância às normas e regras da Língua Portuguesa.

3.2.4 Etapa 3: Entrevista (PEN):

3.2.4.1 A referida etapa será realizada nos dias 18/06 e 19/06/2025 (conforme ensalamento e horário divulgado no dia 13/06/2025), na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - Unidade Universitária de Paranaíba.

3.2.4.2 O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local com documento oficial de identificação pessoal com foto (RG e/ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH);

3.2.4.3 O(a) candidato(a) será entrevistado(a) individualmente pela banca examinadora, devendo demonstrar argumentação analítica, clareza e coerência ao responder questões sobre o pré-projeto de pesquisa, o currículo

Lattes, a formação acadêmica e as pretensões com o Programa.

3.2.4.4 Não será permitida consulta a nenhum material.

3.2.4.5 O(a) candidato(a) será avaliado com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e essa nota (PEN) será obtida pela média simples das notas apontadas pelos membros da banca.

3.2.4.6 A entrevista será gravada em áudio.

3.2.5 Análise de Currículo Lattes

3.2.5.1 A Banca analisará no Currículo Lattes, a produção acadêmica a partir de 2022 e a atuação profissional a partir de 2020, **devidamente documentadas**, pontuando de zero (0,0) a 2,0 (dois), com relação às seguintes categorias/pontuação, conforme Tabela de Pontuação do Currículo Lattes (Anexo F): Formação Acadêmica (0,4); Produção Intelectual (1,1); Coordenação ou Colaboração em Projetos de Pesquisa, Extensão e Ensino (0,1); Participação em Eventos (0,1); Atuação profissional dos últimos cinco anos (0,3).

3.2.5.2 O(A) candidato(a) deverá organizar os documentos comprobatórios de seu Currículo Lattes na ordem prevista no Anexo F.

4. Dos Resultados

4.1 Os resultados de todas as etapas serão publicados na página <https://www.uems.br/ppg/pgedu/Processos-seletivos/Aluno-Regular>

4.2 O resultado final do Processo Seletivo será expresso pela Pontuação Final PF = (PPE + PPP + PEN) ÷ 3, somados os pontos do currículo lattes. Serão classificados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as), em ordem decrescente, e obedecido o limite máximo de vagas.

4.3 O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Estado, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponibilizado na página <https://www.uems.br/ppg/pgedu/Processos-seletivos/Aluno-Regular>

4.4 Eventuais empates serão resolvidos pela obediência aos seguintes critérios: maior valor obtido na prova escrita, no pré-projeto de pesquisa e entrevista, respectivamente.

5. Dos Recursos

5.1 Caberá recurso aos resultados de todas as etapas do Processo Seletivo, em caso de reprovação, mediante solicitação por escrito de reavaliação, devidamente fundamentado, a ser encaminhado via correio eletrônico, para o e-mail seletivopgedu@gmail.com, até às 17h00 das datas previstas no Cronograma estabelecido em 3.2. Nos casos específicos da concorrência a partir da Política de Ações Afirmativas (cotas), as bancas de recursos já estão previstas nos itens 7.6 e 7.7 deste edital.

5.2 Ao Resultado das Inscrições indeferidas e Resultado Final caberá recurso, devidamente fundamentado, enviado para a Coordenação do Programa (endereço coordenacaopgedu@gmail.com), conforme Cronograma estabelecido em 3.2.

5.3 Para fundamentar o recurso sobre a etapa 1 - Prova Escrita, em caso de reprovação, o(a) candidato(a) deverá solicitar por escrito à Coordenação do Programa (endereço coordenacaopgedu@gmail.com) cópias da prova escrita e das fichas de avaliação preenchidas pelos avaliadores, por meio de requerimento próprio, conforme Anexo G.

5.4 Para fundamentar o recurso sobre a etapa 2 - Pré-projeto de Pesquisa, em caso de reprovação, o(a) candidato(a) deverá solicitar por escrito à Coordenação do Programa (endereço coordenacaopgedu@gmail.com) cópias das fichas de avaliação preenchidas pelos avaliadores, por meio de requerimento próprio, conforme Anexo G.

5.5 Para fundamentar seu recurso sobre a etapa 3 - Entrevista, em caso de reprovação, o(a) candidato(a) deverá solicitar por escrito à Coordenação do Programa (endereço coordenacaopgedu@gmail.com) cópias das fichas de avaliação preenchidas pelos avaliadores e cópia do áudio, por meio de requerimento próprio, conforme Anexo G.

5.6 Para fundamentar seu recurso sobre a etapa 4 - Currículo Lattes, o(a) candidato(a) deverá solicitar por escrito à Coordenação do Programa (endereço coordenacaopgedu@gmail.com) cópia da ficha de avaliação preenchida pelos avaliadores, por meio de requerimento próprio, conforme Anexo G.

5.7 O requerimento das cópias descritas nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 deverá ser solicitado das 8h às 16h (horário oficial de MS), por intermédio de e-mail enviado a coordenacaopgedu@gmail.com, considerando o período de prazo para recursos e a partir da divulgação de cada etapa do processo seletivo. As cópias dos documentos serão disponibilizadas, digitalmente, em resposta ao e-mail de requerimento. É dever do(a) candidato(a) acompanhar a página do programa e seu e-mail pessoal, para ciência das publicações.

5.8 Os recursos serão avaliados pela Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo.

5.9 A Comissão, no prazo estipulado no Cronograma previsto neste Edital, após o prazo final previsto para interposição dos recursos, emitirá sua decisão por escrito e de forma fundamentada, indicando os motivos por que acolhe ou não os argumentos levantados pelo(a) candidato(a). Ao final do prazo, a decisão será publicada na página do PGEDU e a decisão fundamentada estará disponível ao(à) candidato(a) na Coordenação do Programa.

5.10 Da decisão da Comissão de não acolher os argumentos levantados pelo(a) candidato(a), não caberá pedido de recurso à autoridade hierárquica, salvo se houver denúncia de que ela não foi proferida na forma escrita ou deixou de ser fundamentada, hipótese em que será interposto na forma de pedido de reconsideração, e dirigida à Coordenação do Programa de Pós-Graduação.

5.11 Ao constatar que a Comissão não proferiu sua decisão de forma escrita ou deixou de fundamentá-la, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação encaminhará o pedido de reconsideração para a Comissão proferir sua decisão no modo descrito no item 5.9.

5.12 O pedido de reconsideração que buscar rediscutir os argumentos propostos no recurso será indeferido pela Comissão em razão da perda do direito de recorrer.

5.13 Terminado o processo e decorrido o prazo de recursos, os candidatos poderão retirar cópia dos documentos depositados, salvos aqueles que são necessários para efetivação da matrícula, nos termos do item 8.4 e do anexo "A", item 5.

6. Das Vagas e Classificação

6.1. Será ofertado o quantitativo de até 25 (vinte e cinco) vagas, as quais serão preenchidas por ordem decrescente de classificação final, atendidas as normas institucionais em relação ao regime de cotas adotado pela Política de Ações Afirmativas, na forma do quadro abaixo:

Ampla concorrência Vagas Gerais	Negros	Indígenas	Pessoas com deficiência	Total	Quilombola	Travestis/transexuais
16	05	03	01	25	01	01

6.2. O preenchimento das vagas está condicionado à pontuação obtida pelos(as) candidatos(as) no processo seletivo e à disponibilidade de vaga(s) de orientador(es) no Curso.

7 – Da Política de Ações Afirmativas

7.1. O presente Processo Seletivo reger-se-á pela política de ações afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, com deficiência, quilombolas, travestis e transexuais, nos termos da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS nº 231, de 28 de agosto de 2018; e, da Resolução CEPE-UEMS nº 2015, de 31 de outubro de 2018. Parágrafo único. Do total das vagas oferecidas no presente edital, reservar-se-ão vagas, nas seguintes proporções:

I – 20% (vinte por cento) para candidatos(as) negros(as);

II – 10% (dez por cento) para candidatos(as) indígenas;

III – 5% (cinco por cento) para candidatos(as) com deficiência;

IV – 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) quilombolas;

V – 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) travestis e transexuais.

7.2. Compete exclusivamente aos(às) candidatos(as) certificarem-se de que cumprem os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas no regime de cotas.

7.3. No ato da inscrição no processo seletivo o/a(s) candidato/a(s) que desejar(em) concorrer às vagas especificadas no item anterior deverão fazer a opção específica constante no formulário de inscrição.

7.3.1 A pessoa com deficiência deverá informar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, se necessária e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo a legislação vigente.

7.3.2 Na ficha de inscrição do processo seletivo constarão, explicitamente, os itens de classificação da LBI: Deficiência Física (paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida); Deficiência Visual (cegueira, baixa visão); Deficiência auditiva (perda bilateral, parcial, total).

7.3.3 Na ficha de inscrição das pessoas autodeclaradas transexuais e travestis devem constar, explicitamente, os seguintes itens de classificação de identidade de gênero: cisgênero, travesti, transexual, trans não-binário, consoante definição da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA).

7.4 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) para a Política Institucional de Ações Afirmativas concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas para sua modalidade.

7.4.1 Havendo desistência de candidatos(as) autodeclarados(as), que foram aprovados(as) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a), aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final, dentro da modalidade de cotas para qual se inscreveu.

7.4.2 Não havendo candidatos(as) autodeclarados(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas dentro da modalidade de cotas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de cotas, em lista de espera (considerada a maior nota) e, não havendo, serão remanejadas para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de notas finais.

7.5. Para os fins deste edital, os(as) candidatos(as) que optarem pelo regime da Política Institucional de Ações Afirmativas deverão apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos, sob pena de perder a vaga, caso selecionado:

I. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), concorrentes pela Política de Ações Afirmativas, aprovados(as) e convocados(as), deverão apresentar o documento expedido pela Banca Fenotípica, conforme item 7.6 do presente edital.

II. Os(as) candidatos(as) indígenas deverão apresentar cópia do Registro de Nascimento de Índio (RANI) ou Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI) ou certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica ou autodeclaração conforme modelo da UEMS ou declaração de pertencimento emitida e assinada por duas lideranças locais de sua comunidade.

III. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente deverá comprovar sua condição por meio de laudo médico ou exame específico.

IV. O(a) candidato(a) aprovado(a) autodeclarado(a) quilombola deverá apresentar declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade e Carta de Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

V. Candidatos(as/es) aprovados(as/es) autodeclarados(as/es) transexuais e travestis deverão apresentar um documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais de Mato Grosso do Sul, ou órgão congênere do Estado de origem do candidato.

7.6 O documento previsto no item 7.5 (I) será expedido pela banca avaliadora, que será composta por, no mínimo,

3 pessoas, e conforme o cronograma, será realizada no dia 02/07/2025, conforme horário e local agendado em Edital publicado em 30/06/2025.

7.6.1 O candidato saberá, já ao final da banca, se teve seu fenótipo reconhecido. Caso não tenha o fenótipo reconhecido, e solicite recurso, será constituída outra banca, composta por pessoas distintas da primeira. A essa segunda banca, caberão, portanto, os recursos em relação à banca de cotas para reconhecimento fenotípico.

7.7 Os documentos previstos no item 7.5 (II; III; IV e V) serão conferidos pela Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo, entre os dias 07/07/2025 e 11/07/2025, das 9h às 12 h, nas dependências da Unidade Universitária de Paranaíba. A Comissão expedirá confirmação de que a documentação respeita todas as normas previstas e, dessa forma, o(a) candidato(a) poderá realizar sua matrícula.

7.8 Os recursos previstos aos resultados dos itens 7.6 e 7.7 serão julgados, entre os dias 07/07/2025 e 11/07/2025, das 13h às 16h.

7.9 Em caso de não aprovação pelas bancas que analisarão os ingressos por meio da Política de Ações Afirmativas, tanto da questão fenotípica (item 7.6), quanto da documentação exigida para as demais categorias (item 7.7), e exaurido o recurso previsto, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) da concorrência.

8. Disposições Gerais

8.1 Local de informações, inscrições e realização das etapas: Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Paranaíba, situada na Av. Ver. João Rodrigues de Mello, s/n. Bairro Jardim Santa Mônica, Bloco 3, CEP 79500-000, Paranaíba-MS. Fone/WhatsApp: (67) 3503 1006

<https://www.uems.br/ppg/pgedu/Processos-seletivos/Aluno-Regular>

8.2 Constam no Anexo E, deste Edital, sugestões de leitura para subsidiar a Etapa 01 – Prova Escrita.

8.3 O(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido para o início das Etapas 1 e 3 estará automaticamente desclassificado(a) do Processo Seletivo.

8.4 O(a) candidato(a) que não comparecer a uma das etapas será desclassificado(a) do Processo Seletivo.

8.5 Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e ficará disponível na página: <https://www.uems.br/ppg/pgedu/Processos-seletivos/Aluno-Regular>

8.6 O(a) candidato(a) não classificado(a) deverá retirar seus documentos entregues no ato da inscrição, no prazo 60 (sessenta) dias a contar da data de divulgação do Resultado Final, sob pena de sua destruição.

8.7 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.8 Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar todas as divulgações relativas ao Processo Seletivo, bem como, as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (MS), nos endereços eletrônicos <<http://www.imprensaoficial.ms.gov.br>> e <https://www.uems.br/ppg/pgedu/Processos-seletivos/Aluno-Regular>

8.9 A Comissão de Organização e Acompanhamento de Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Educação decidirá os casos omissos no âmbito de sua competência.

Paranaíba, 17 de março de 2025.

Maria Silvia Rosa Santana

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação

Unidade Universitária de Paranaíba

ANEXO A - Edital nº 009/2025 – PGEDU/UEMS - FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Filiação _____

Data de Nascimento ___/___/___ Local do nascimento: _____

Nacionalidade: _____

RG: _____ Órgão Emissor/Estado: _____ data de Exp. ___/___/___

Estado civil: _____ CPF: _____

Título de eleitor: Nº: _____ Zona: _____ Seção: _____

Inscrição para concorrer:

() vagas gerais – ampla concorrência () Regime de Ações Afirmativas

No caso de inscrição para o Regime de Ações Afirmativas, especificar:

() Negro

() Indígena

() Deficiente

Deficiência Física: () paraplegia, () paraparesia, () monoplegia, () monoparesia, () tetraplegia, () tetraparesia, () triplegia, () triparesia, () hemiplegia, () hemiparesia, () ostomia, () amputação ou ausência de membro, () paralisia cerebral, () nanismo, () membros com deformidade congênita ou adquirida;

Deficiência Visual: () cegueira, () baixa visão.

Deficiência auditiva: () perda bilateral, () parcial, () total.

Deficiência Surdocegueira ()

Deficiência Múltipla ()

Pessoas com transtornos globais do desenvolvimento (Transtorno do espectro autista) ()

Pessoas com altas habilidades/superdotação ()

- Indicar se necessita de alguma medida específica para a realização da prova escrita: _____

() Travesti/Transexual

() cisgênero, () travesti, () transexual, () trans não-binário, consoante definição da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA).

() Quilombola

2. ENDEREÇO

Rua/Av.: _____

Bairro _____ Cidade _____ Estado: ____ CEP: _____

DDD/Tel. Fixo: (____) _____ DDD/Tel. Cel.: (____) _____

E-mail: _____

3. ESCOLARIDADE

Curso de Graduação: _____ Data da Conclusão ____/____/____

Instituição: _____

Curso de Pós-Graduação: _____ Data da conclusão: ____/____/____

Instituição: _____

4. LINHA DE PESQUISA DE INTERESSE (indicar apenas 1 linha)

() Currículo, Formação Docente e Diversidade

() História, Sociedade e Educação

() Linguagem, Educação e Cultura

Opção de docentes (da mesma Linha de Pesquisa) para orientação.

1ª: _____

2ª: _____

5. DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e de acordo com os termos do Edital nº 009/2025 – PGEDU/UEMS e que, em caso de reprovação, os documentos exigidos para inscrição deverão ser retirados, junto à Secretaria do PGEDU, no prazo de 60 dias após a divulgação do resultado final, uma vez que após o prazo estipulado os documentos serão descartados. Declaro, ainda, ciência de que em hipótese alguma haverá reembolso ou devolução da taxa de inscrição.

Local/data: _____

Assinatura: _____

ANEXO B - Edital nº 009/2025 – PGEDU/UEMS

Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição

Haverá isenção total da taxa de inscrição à candidata ou candidato que cumprirem os requisitos estabelecidos:

I) Lei nº 2.557, de 13 de dezembro de 2002 (Regulamentada pelo Decreto nº 11.232, de 27 de maio de 2003), que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para desempregados, os carentes e trabalhadores que ganham até 03 (três) salários-mínimos por mês.

a) o desempregado, o carente e o trabalhador que recebem até 3 (três) salários-mínimos poderão participar, usufruindo da isenção de até 03 (três) processos seletivos por ano;

b) a comprovação da condição de baixa renda se dará pela inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), desde que informe no ato da solicitação de isenção, o seu Número de Identificação Social (NIS) único e válido;

c) a comprovação da condição de desempregado se dará no ato da solicitação de isenção, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento similar;

d) considera-se desempregado, para efeitos deste edital, a definição do IBGE.

II) Lei n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para o doador voluntário de sangue, coletado por instituição autorizada pela Rede Hemosul-MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul).

a) considera-se doador voluntário de sangue, para efeitos desta Lei, aquele que doe ou que tenha doado sangue, no mínimo uma vez a cada seis meses, durante um período de dois anos;

b) o candidato deverá apresentar atestado de comprovação das doações realizadas no ato da solicitação de isenção, contendo a data e a quantidade de sangue coletado, fornecido pela instituição coletora, com o timbre do órgão emissor, assinatura do seu responsável e o nome claro e completo desse assinante;

c) a via original do atestado de comprovação de doação será retida pela entidade responsável pelo procedimento de inscrição do processo seletivo, não podendo ser utilizada em mais de uma inscrição.

III) Lei nº 4.827, de 10 de março de 2016, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para o doador de medula óssea, coletado por instituição autorizada pela Rede Hemosul-MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul).

a) o candidato deverá apresentar atestado de comprovação que, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante, no ato da solicitação de isenção, mediante documento fornecido pela Rede Hemosul-MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul), com o timbre do órgão emissor, assinatura do seu responsável e o nome claro e completo desse assinante.

IV) Lei nº 5.386, de 30 de agosto de 2019, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul que prestaram serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e à apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.

a) considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: I - presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes; II - membro, escrutinador e auxiliar de junta eleitoral; III - coordenador de seção eleitoral; IV - secretário de prédio e auxiliar de juízo; V - designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aquele destinado à preparação e montagem dos locais de votação;

b) entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito, considera-se cada turno como uma eleição;

c) para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não e o benefício será válido por um período de dois anos, a contar da data em que a ele fez jus;

d) o candidato deverá apresentar documento comprobatório expedido pela Justiça Eleitoral no ato da solicitação de isenção, contendo o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

V) Lei nº 6.003, de 15 de dezembro de 2022, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para jurado que compuser o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul.

VI) os servidores do quadro efetivo da UEMS ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição, conforme Deliberação CA/COUNI-UEMS nº 013, de 08/09/2009, devendo o candidato comprovar o vínculo efetivo mediante apresentação de cópia do holerite ou uma declaração emitida pelo Setor de Registro Funcional da Universidade.

ANEXO C – AUTODECLARAÇÃO - Edital nº 009/2025 – PGEDU/UEMS

Nome do(a) candidato(a): _____
CPF _____

Declaro, para os fins de concorrer às vagas reservadas para negro (preto ou pardo) no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Educação da UEMS/Unidade de Paranaíba, que estou ciente que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e que em hipótese de constatação de declaração falsa, o meu pedido de matrícula como cotista será indeferido pela Banca Avaliadora, conforme previsto na Resolução CEPE-UEMS nº 2.015 de 31 de outubro de 2018, e serei eliminado do Processo Seletivo.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO D – Edital nº 009/2025 – PGEDU/UEMS – Linhas de Pesquisa e Docentes

Linhas	Linha 1 Currículo, Formação Docente e Diversidades	Linha 2 História, Sociedade e Educação	Linha 3 Linguagem, Educação e Cultura
--------	---	---	--

<p>Descritivo</p>	<p>Esta linha de pesquisa articula estudos e pesquisas no campo do currículo, da formação docente e das diversidades, com discussões sobre teorias e práticas educacionais em diferentes áreas do conhecimento e diferentes espaços educativos. A pesquisa, o ensino e a extensão se entrelaçam em trabalhos de diferentes temáticas voltados para os aspectos cognitivos, psicológicos, políticos, sociais, culturais e históricos da educação; a formação docente inicial e continuada na Educação Básica e no Ensino Superior em diferentes áreas do conhecimento; o currículo; as questões sobre diversidades e inclusão/exclusão de gênero, raça e classe, sexualidade, etnia, educação especial e outros demarcadores das diferenças em espaços escolares e não escolares; as concepções de desenvolvimento humano que afetam o processo de ensino e aprendizagem dentro e fora do ambiente escolar. Os estudos e as pesquisas desta linha são norteados por diferentes abordagens e métodos em que os pesquisadores mantêm diálogo constante, por meio dos grupos de estudos e pesquisas, das produções intelectuais, dos projetos e da docência.</p>	<p>A linha enfoca estudos teórico-metodológicos atinentes às relações entre história, sociedade e educação, em investigações sobre formação e profissão docente; instituições escolares e não-escolares; disciplinas escolares e currículo; saberes, prescrições, práticas e processos educativos; produção, circulação e apropriação de ideias e modelos educativos. Além disso, visualiza as dimensões históricas da educação nas quais o olhar do(a) pesquisador(a) leve em consideração as relações de gênero e diversidade, os hábitos de leitura e expressão escrita em seu amplo aspecto sociocultural e político, de modo a enfatizar e interpretar a interculturalidade presente tanto nas sociedades, quanto nas questões educacionais. Também dá atenção aos impressos e manuais de ensino; às etapas e aos processos que levam à formação de "consciências históricas"; aos fundamentos da escolarização da infância; ao estudo da história e cultura indígena, africana e afro-brasileira; e aos processos de resistência e às subjetividades.</p>	<p>A linha articula-se por pesquisas que contemplam três eixos, a saber: o estudo da linguagem, levando-se em consideração as práticas sociais, as diversas modalidades linguísticas, gêneros discursivos/textuais, as questões sócio discursivas, que abrangem variadas perspectivas de estudos, tais como: alfabetização, letramento e multiletramentos; gêneros textuais e discursivos; estudo de textos literários, literatura infantil e infanto-juvenil, entre outros. A perspectiva cultural efetiva-se com a abordagem sócio-histórica e antropológica de questões relativas ao campo da(s) cultura (s), enfatizando aspectos de identidades, diferenças e desigualdades sociais de gênero, classe social, sexualidade, raça/etnia, entre outros eixos de análise sociológica; memória, representações simbólicas e inserção das diversas formas de mídias e tecnologias de informação e comunicação nas relações sociais em interface das construções de subjetividades contemporâneas. Os primeiros eixos articulam-se em torno da Educação, na medida em que tais perspectivas perpassarão aspectos sociais, culturais, históricos, políticos e filosóficos, além de envolver questões relativas aos processos de ensino e aprendizagem; formação docente; memórias e narrativas de alunos e professores; questões identitárias; cultura e cultura escolar. O aporte teórico trabalhado nesta linha de pesquisa subsidia, também, a realização de trabalhos acadêmicos nos campos da educação não formal, o que possibilita a construção de conhecimentos sobre os saberes construídos pela pluralidade sociocultural para além dos muros das escolas, em espaços e instituições sociais distintas.</p>
<p>Docentes</p>	<p>-Fernando Guimarães Oliveira da Silva -Lucélia Tavares Guimarães -Maria José de Jesus A. Cordeiro -Maria Sílvia Rosa Santana -Reginaldo Peixoto -Thiago D. Rodrigues</p>	<p>-Diogo Silva Roiz -Tânia Regina Zimmermann</p>	<p>-Carlos Eduardo França -José Antonio de Souza -Juliana do Prado -Lucilo A Rodrigues</p>

ANEXO E – Edital nº 009/2025 – PGEDU/UEMS

Sugestões de leitura para a Prova Escrita

ARROYO, Miguel. Outros sujeitos, outras pedagogias. Petrópolis: Editora Vozes, 2014.
 BOURDIEU, Pierre; PASSERON, Jean-Claude. A reprodução: elementos para uma teoria do sistema de ensino. 29ª edição. Petrópolis: Editora Vozes, 2023.
 FOUCAULT, Michel. Microfísica do poder. 13ª edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2021.
 HALL, Stuart. A Identidade Cultural na Pós-Modernidade. 12ª ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2019.
 LOPES, Alice Casemiro, MACEDO, Elizabeth. Teorias de Currículo. São Paulo: Cortez, 2011. Apoio Faperj.
 LOURO, Guacira Lopes. Gênero, sexualidade e educação: uma perspectiva pós-estruturalista. Petrópolis-RJ: Vozes, 2012.
 MUNANGA, Kabengele. Negritude: Usos e sentidos. 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2012.
 SEGATO, Rita Laura. Crítica da colonialidade em oito ensaios. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021, p. 315-345.
 SILVA, Tomaz Tadeu da. Alienígenas na sala de aula: Uma introdução aos estudos culturais em educação. São Paulo: Vozes, 2011.

ANEXO F - Edital nº 009/2025 – PGEDU/UEMS

Tabela de pontuação Currículo Lattes

categorias	critérios	Pontuação Máxima
F o r m a ç ã o Acadêmica (sem delimitação de tempo)	Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em Educação (0,2) – máximo 01 curso	0,4
	Pós-Graduação <i>lato sensu</i> na área de Humanas (0,1) – máximo 01 curso	
	Curso da área de Educação com carga horária superior a 180h (0,05) – máximo 02 cursos (0,1)	
P r o d u ç ã o Intelectual na área de Educação (a partir de 2022)	Artigos científicos (Periódicos A1, A2, B1, B2) (0,2) – máximo 02 artigos (0,4)	1,1
	Artigos científicos (Periódicos B3, B4, B5, C) (0,1) – máximo 02 artigos (0,2)	
	Livros (0,1) – máximo 01 livro em autoria ou organizado	
	Capítulos de livros (0,1) – máximo 02 capítulos (0,2)	
	Artigos completos em Anais de Eventos (0,1) – máximo 01 artigo	
	Resumos expandidos em Anais de Eventos (0,07) – máximo 01 resumo expandido	
	Resumos simples em Anais de Eventos (0,03) – máximo 01 resumo simples	
C o o r d e n a ç ã o ou Participação em Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão (a partir de 2022)	Coordenação -Projetos de Pesquisa; -Participação em Programa de Iniciação Científica; Projetos de Ensino ou Extensão; -Iniciação de Ensino ou Extensão (0,03) – máximo 02 projetos (0,06)	0,1
	Participação - Projetos de Pesquisa; - Iniciação Científica; - Projetos de Ensino ou Extensão - Iniciação de Ensino ou Extensão Científica (0,02) – máximo 02 projetos (0,04)	
Participação em Eventos (a partir de 2022)	Eventos na área de Educação, com carga horária de 40 h ou mais (0,05) – máximo 02 eventos	0,1
Atuação Profissional (a partir de 2020)	Docente de Educação Básica (0,02/ano) máximo 5 anos – 0,1 máximo	0,3
	Docente de Ensino Superior (0,03/ ano) máximo 5 anos – 0,15 máximo	
	Participação em Bancas de Concurso Público ou seleção docente, TCC, Monografia (0,05) – máximo 01 participação	
TOTAL		2,0

ANEXO G – Edital nº 009/2025– PGEDU/UEMS**Requerimento de cópias de avaliações**

_____, candidato no processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Educação, Área de Concentração em Educação, Linguagem e Sociedade, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – Unidade Universitária de Paranaíba, solicito:

Item a () cópia da Prova Escrita, com a(s) respectiva(s) Ficha(s) Avaliativa(s)

Item b () cópia das fichas de avaliação do Projeto de Pesquisa

Item c () cópia das fichas de avaliação da Entrevista

Item d () cópia da gravação em áudio

Paranaíba/MS, ____ de _____ de 20_____

Candidato(a)

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração****AVISO DE LICITAÇÃO**

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU, através da Superintendência de Operacionalização e Contratações - SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE FIOS CIRÚRGICOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 0027/2024
PROCESSO: 27/009.496/2024

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h30 do dia 3 de abril de 2025 (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplica-se a esta licitação a Lei nº. **14.133/2021**.

Campo Grande/MS, 19 de março de 2025.
Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL – SEJUSP, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações – SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSÍGNIAS E DISTINTIVOS – EMBORRACHADOS PARA PMMS
PREGÃO ELETRÔNICO: 0003/2024
PROCESSO: 31/034.351/2023

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h30 horas do dia 07 de abril de 2025, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplica-se a esta licitação a Lei nº. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 19 de março de 2025

Antonio Carlos Videira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
SEJUSP/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MATERIAIS ELÉTRICOS
PREGÃO ELETRÔNICO: 0010/2025
PROCESSO: 77/009.559/2024

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h30 do dia 04 de abril de 2025, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplica-se a esta licitação a Lei nº. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 19 de março de 2025.
Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD nº 2273, de 20 de dezembro de 2023, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o prosseguimento dos itens 08 e 09 da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES VI.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0027/2024
PROCESSO: 77/004.218/2023

Convocamos as empresas remanescentes para o certame no dia 24 de março de 2025 às 09h (Horário Local).
Endereço do prosseguimento da sessão: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 19 de março de 2025.

Ana Gonçalves Lima do Prado
Pregoeira - COFEX/SUOC/SEL/SAD

AVISO DE REABERTURA

O Pregoeiro, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD N. 1.526 de 13 de novembro de 2024, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o **AVISO DE REABERTURA DOS ITENS 002, 005, 006, 008, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 033, 034 e 035**, para correção da licitação abaixo, conforme determina o art. 8º, §3º, do Decreto 8.538/2015:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0039/2023.
PROCESSO: 27/007.986/2023.

Convocamos para a reabertura do certame, que será realizado no dia **31 de março de 2025 às 08:30 horas** (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA REABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 19 de março de 2025.

BRUNO PEREIRA COELHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA/COFEX/SUOC/SEL/SAD.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/SAD/2025-2.
PROCESSO Nº 77/008.957/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 045/2024.

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES – MATERIAL DE LABORATÓRIO IV**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 19 de março de 2025

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compra.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E CM HOSPITALAR S.A

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 007: CM HOSPITALAR S.A						
1	Fita para autoclave - Tipo: fita; Uso: adesiva para autoclave; Material: papel crepado; Requisito: contendo em um dos lados listras impressas com tinta especial na cor branca, que em contato com a temperatura empregada na esterilização em autoclave muda de cor, tornando-se pretas, comprovando que o material foi submetido ao processo de esterilização; Medida: 19 mm de largura x 30 metros de comprimento x 0,18 mm de espessura; Dados Complementares: embaladas individualmente em saco plástico contendo os dados de identificação.	1 - Un.	3.358	PROCITEX	R\$ 4,45	R\$ 14.943,10
VALOR GLOBAL						R\$ 14.943,10

Campo Grande, 19 de março de 2025.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/SAD/2025-11

PROCESSO Nº 77/008.832/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 056/2024

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VII**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 19 de março de 2025.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compra.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 004: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
1	Cloreto de Sódio - Dosagem: 10 %; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 10 ml.	1 - Un.	18.821	FARMAC	R\$ 0,36	R\$ 6.775,56
ITEM 026: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
1	Sulfato de glicosamina + sulfato de condroitina - Dosagem: 1,5 g + 1,2 g; Apresentação: pó oral; Embalagem: envelope, sachê ou dose.	1 - Un.	10.980	ADIUM	R\$ 2,81	R\$ 30.853,80
ITEM 027: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						

1	Sulfato de glicosamina + sulfato de condroitina - Dosagem: 500 mg + 400 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	6.750	ADIUM	R\$ 0,96	R\$ 6.480,00
VALOR GLOBAL						R\$ 44.109,36

Campo Grande, 19 de março de 2025.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/SAD/2025-1

PROCESSO Nº 77/004.961/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 018/2024

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 19 de março de 2025.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compra.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E CIRÚRGICA MS LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 003: CIRÚRGICA MS LTDA						
1	Aminofilina - Dosagem: 24 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 10 ml.	1 - Un.	950	HIPOLABOR	R\$ 4,70	R\$ 4.465,00
VALOR GLOBAL						R\$ 4.465,00

Campo Grande, 19 de março de 2025.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/SAD/2025-3

PROCESSO Nº 77/005.228/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 023/2024

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS V.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 18 de março de 2025.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compra.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 010: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA						
1	Clindamicina - Dosagem: 300 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	960	TEUTO RMS	R\$ 1,39	R\$ 1.334,40

ITEM 013: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA						
1	Cloridrato de loperamida - Dosagem: 2 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	6.600	GLOBO RMS	R\$ 0,24	R\$ 1.584,00
VALOR GLOBAL						R\$ 2.918,40

Campo Grande, 19 de março de 2025.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/SAD/2025-2

PROCESSO Nº 77/004.961/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 018/2024

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 18 de março de 2025.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compra.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 005: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA						
1	Esomeprazol magnésio - Dosagem: 20 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	13.020	RANBAXY RMS 123520219	R\$ 1,13	R\$ 14.712,60
2	Esomeprazol magnésio - Dosagem: 20 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea; Requisito: Ação Judicial.	1 - Un.	1.800	RANBAXY RMS 123520219	R\$ 1,13	R\$ 2.034,00
VALOR GLOBAL						R\$ 16.746,60

Campo Grande, 19 de março de 2026.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/SAD/2025-9

PROCESSO Nº 77/008.832/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 056/2024

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VII**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 19 de março de 2025.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compra.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E ONCO PROD. DIST. DE PROD. HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA (RJ)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 033: ONCO PROD. DIST. DE PROD. HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA (RJ)						

1	Trastuzumab - Dosagem: 440 mg; Apresentação: pó liofilizado para solução injetável; Embalagem: frasco - ampola; Acompanha: frasco com 20 ml de solução para reconstituição.	1 - Un.	156	HERZUMA 440 MG/ CELLTRION	R\$ 1.550,00	R\$ 241.800,00
ITEM 038: ONCO PROD. DIST. DE PROD. HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA (RJ)						
1	Toxina botulínica - Tipo: a; Dosagem: 100 u; Apresentação: pó liofilizado para solução injetável; Embalagem: frasco - ampola; classe terapêutica: agente bloqueador neuromuscular.	1 - Un.	100	NABOTA / MOKSHA	R\$ 473,72	R\$ 47.372,00
VALOR GLOBAL						R\$ 289.172,00

Campo Grande, 19 de março de 2025.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

Secretaria de Estado de Educação

NOTIFICAÇÃO N. 001/2025

O(a) Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas, no uso de suas atribuições legais, resolve aplicar a Empresa QUEIROZ JUNIOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA **ADVERTÊNCIA** com base no Inciso I do Artigo 87 da Lei 8.666/93, referente ao descumprimento do contrato n. 051/2020, Processo n. 29/011.108/2019, pela infração praticada:

Referente à ausência do cumprimento do prazo de apresentação dos documentos solicitados através do Ofício n. 23018/2025/CCONT.

Campo Grande/MS, 19 de março de 2025.

Anderson Soares Jbara
Ordenador de Despesas

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual RAMONA DA SILVA PEDROSO, localizada no município de DOURADOS/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2025

Processo n. 29.003.880-2025

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual RAMONA DA SILVA PEDROSO, localizado(a) no município de DOURADOS/MS.

- Empresa (1): BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS - LTDA, CNPJ N. 11.174.408/0001-04, vencedora dos itens: 1, 3, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 16, 17, 18, 20, 22, 26, 27, 28, 32, 34, 37, totalizando o contrato no valor de R\$ 26.384,35 (vinte e seis mil e trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos);

- Empresa (2): FRANCIELE VISCARDI KOVALSKI LTDA, CNPJ N. 49.206.369/0001-44, vencedora dos itens: 2, 4, 7, 11, 14, 15, 19, 21, 23, 24, 25, 30, 31, 33, 36, totalizando o contrato no valor de R\$ 14.783,17 (quatorze mil e setecentos e oitenta e três reais e dezessete centavos);

- Empresa (3): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora dos itens: 5, 29, 35, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.739,00 (dois mil e setecentos e trinta e nove reais).

DOURADOS/MS, 18 de março de 2025.

Cinthia Ishi de Mattos

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual RAMONA DA SILVA PEDROSO

CPF n. xxx.933.921-xx

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual PROF. ANTÔNIO PINTO PEREIRA, localizada no município de JARDIM/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2025

Processo n. 29.003.918-2025

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual PROF. ANTÔNIO PINTO PEREIRA, localizado(a) no município de JARDIM/MS.

- Empresa (1): COMERCIAL NORDESTE LTDA, CNPJ N. 14.811.425/0001-95, vencedora do item: 11, totalizando o contrato no valor de R\$ 31.250,00 (trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais);
- Empresa (2): DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 22.416.818/0001-22, vencedora dos itens: 1, 13, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.710,20 (oito mil e setecentos e dez reais e vinte centavos);
- Empresa (3): G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ N. 55.428.321/0001-83, vencedora do item: 14, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.586,40 (dez mil e quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos);
- Empresa (4): GILMAR BARROSO SANTOS, CNPJ N. 49.778.262/0001-70, vencedora do item: 25, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.992,00 (dois mil e novecentos e noventa e dois reais);
- Empresa (5): I.A. CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA, CNPJ N. 06.298.377/0001-55, vencedora do item: 29, totalizando o contrato no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais);
- Empresa (6): Irmãos Cardoso Ltda, CNPJ N. 37.753.892/0001-01, vencedora dos itens: 23, 28, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais);
- Empresa (7): LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 36.664.345/0001-97, vencedora dos itens: 4, 27, totalizando o contrato no valor de R\$ 16.201,50 (dezesseis mil e duzentos e um reais e cinquenta centavos);
- Empresa (8): MCP-COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 35.081.591/0001-53, vencedora dos itens: 10, 12, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.428,10 (onze mil e quatrocentos e vinte e oito reais e dez centavos);
- Empresa (9): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 2, 7, 17, 24, 30, 31, totalizando o contrato no valor de R\$ 19.132,01 (dezenove mil e cento e trinta e dois reais e um centavo);
- Empresa (10): WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ N. 08.319.140/0001-39, vencedora dos itens: 3, 5, 6, 8, 9, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 26, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.556,20 (sete mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

JARDIM/MS, 19 de março de 2025.

EDIVANIA JOSÉ DE SOUZA

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual PROF. ANTÔNIO PINTO PEREIRA

CPF n. xxx.312.861-xx

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual JAPORÃ, localizada no município de JAPORA/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2025

Processo n. 29.004.171-2025

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual JAPORÃ, localizado(a) no município de JAPORA/MS.

- Empresa (1): GUERREIRO & CIA LTDA, CNPJ N. 24.599.664/0001-87, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, totalizando o contrato no valor de R\$ 91.332,42 (noventa e um mil e trezentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos);
- Empresa (2): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 5, 7, 10, 11, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 37, 40, totalizando o contrato no valor de R\$ 41.126,56 (quarenta e um mil e cento e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).

JAPORA/MS, 18 de março de 2025.

SIMONE BUENO LIMA

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual JAPORÃ

CPF n. xxx.652.081-xx

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual PROF TERTULINA MARTINS DE OLIVEIRA, localizada no município de ITAQUIRAI/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2025

Processo n. 29.002.958-2025

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual PROF TERTULINA MARTINS DE OLIVEIRA, localizado(a) no município de ITAQUIRAI/MS.

- Empresa (1): APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA DE QUEVEDO, CNPJ N. 05.550.574/0001-57, vencedora dos itens: 2, 3, 5, 6, 9, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, totalizando o contrato no valor de R\$ 23.504,22 (vinte e três mil e quinhentos e quatro reais e vinte e dois centavos);
- Empresa (2): BAGNARA & OLIVEIRA LTDA, CNPJ N. 05.229.600/0001-40, vencedora do item: 21, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.245,00 (seis mil e duzentos e quarenta e cinco reais);
- Empresa (3): Gracilene Peixoto da Silva Eireli, CNPJ N. 17.985.903/0001-71, vencedora dos itens: 1, 4, 7, 11, 14, 20, 25, totalizando o contrato no valor de R\$ 25.815,99 (vinte e cinco mil e oitocentos e quinze reais e noventa e nove centavos);
- Empresa (4): TONIAZZO & TONIAZZO - EPP, CNPJ N. 16.044.356/0001-67, vencedora dos itens: 8, 10,

totalizando o contrato no valor de R\$ 25.258,86 (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

ITAQUIRAI/MS, 19 de março de 2025.

Edivan da Paz Espindola
Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual PROF TERTULINA MARTINS DE OLIVEIRA
CPF n. xxx.540.751-xx

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual PROFª. MARLY RUSSO RODRIGUES, localizada no município de AQUIDAUANA/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2025

Processo n. 29.000.580-2025

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual PROFª. MARLY RUSSO RODRIGUES, localizado(a) no município de AQUIDAUANA/MS.

- Empresa (1): BOMANI COMÉRCIO E LICITAÇÕES Ltda, CNPJ N. 44208409000173, vencedora dos itens: 14, 16, totalizando o contrato no valor de R\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais);

- Empresa (2): Calderan Licitações LTDA, CNPJ N. 34.157.451/0001-59, vencedora do item: 26, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.842,20 (cinco mil e oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos);

- Empresa (3): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos itens: 4, 7, 9, 12, 13, 20, 25, totalizando o contrato no valor de R\$ 48.521,10 (quarenta e oito mil e quinhentos e vinte e um reais e dez centavos);

- Empresa (4): Mercado São Rafael Eireli - EPP, CNPJ N. 21.320.654/0001-72, vencedora dos itens: 1, 15, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.390,00 (nove mil e trezentos e noventa reais);

- Empresa (5): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 8, 10, 11, 17, 18, 19, 21, 22, 27, 28, totalizando o contrato no valor de R\$ 71.768,80 (setenta e um mil e setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

AQUIDAUANA/MS, 19 de março de 2025.

Valquiria Martines dos Santos
Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual PROFª. MARLY RUSSO RODRIGUES
CPF n. xxx.262.591-xx

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual EDWARDS CORRÊA E SOUZA, localizada no município de TRES LAGOAS/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2025

Processo n. 29.006.144-2025

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual EDWARDS CORRÊA E SOUZA, localizado(a) no município de TRES LAGOAS/MS.

- Empresa (1): NOVO DIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ N. 47.103.761/0001-32, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 29, totalizando o contrato no valor de R\$ 82.754,36 (oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos);

- Empresa (2): Pércio Makoto Tooru Kamijo Junior, CNPJ N. 17.489.222/0001-12, vencedora dos itens: 22, 28, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.386,00 (três mil e trezentos e oitenta e seis reais).

TRES LAGOAS/MS, 19 de março de 2025.

Karoline Medeiros Bueno de Araújo
Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual EDWARDS CORRÊA E SOUZA
CPF n. xxx.283.071-xx

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual VESPASIANO MARTINS, localizada no município de CAMPO GRANDE/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2025

Processo n. 29.001.943-2025

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual VESPASIANO MARTINS, localizado(a) no município de CAMPO GRANDE/MS.

- Empresa (1): BASTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ N. 08.449.152/0001-88, vencedora dos itens: 16, 24, 26, 29, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.714,00 (sete mil e setecentos e quatorze reais);

- Empresa (2): BJ ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 36.495.632/0001-10, vencedora do item: 15, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais);

- Empresa (3): FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA, CNPJ N. 12.669.940/0001-57, vencedora dos itens: 3, 12, 25, 40, 44, totalizando o contrato no valor de R\$ 21.759,30 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos);

- Empresa (4): FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA, CNPJ N. 12.669.940/0001-57, vencedora dos itens: 2, 4, 10, 11, 13, 14, 17, 19, 20, 21, 22, 28, 30, 34, 36, 37, totalizando o contrato no valor de R\$ 35.732,40 (trinta e cinco

mil e setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos);

- Empresa (5): G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ N. 55.428.321/0001-83, vencedora do item: 38, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.230,00 (seis mil e duzentos e trinta reais);
- Empresa (6): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora do item: 33, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.555,00 (três mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais);
- Empresa (7): LM Brasil Ltda, CNPJ N. 26.981.991/0001-24, vencedora do item: 8, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais);
- Empresa (8): LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 36.664.345/0001-97, vencedora dos itens: 5, 6, 7, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.553,00 (nove mil e quinhentos e cinquenta e três reais);
- Empresa (9): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 9, 23, 27, 31, 32, 41, 43, 45, totalizando o contrato no valor de R\$ 13.068,65 (treze mil e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos);
- Empresa (10): TKS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ N. 32.243.810/0001-65, vencedora do item: 18, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.616,69 (seis mil e seiscentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos);
- Empresa (11): WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ N. 08.319.140/0001-39, vencedora dos itens: 1, 35, 39, 42, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.387,80 (dez mil e trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

CAMPO GRANDE/MS, 19 de março de 2025.

LARISSA DE OLIVEIRA Ziolkowski
Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual VESPASIANO MARTINS
CPF n. xxx.497.811-xx

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual ANGELINA JAIME TEBET, localizada no município de IVINHEMA/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2025

Processo n. 29.005.971-2025

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual ANGELINA JAIME TEBET, localizado(a) no município de IVINHEMA/MS.

- Empresa (1): B.A. MARQUES LTDA, CNPJ N. 15.310.799/0001-90, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, totalizando o contrato no valor de R\$ 99.559,70 (noventa e nove mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

IVINHEMA/MS, 19 de março de 2025.

AMANDA NERY GONÇALVES DE PAULA
Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual ANGELINA JAIME TEBET
CPF n. xxx.841.381-xx

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual PROFª. ZÉLIA QUEVEDO CHAVES, localizada no município de CAMPO GRANDE/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2025

Processo n. 29.011.753-2025

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual PROFª. ZÉLIA QUEVEDO CHAVES, localizado(a) no município de CAMPO GRANDE/MS.

- Empresa (1): BASTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ N. 08.449.152/0001-88, vencedora dos itens: 1, 16, 21, 27, 30, 31, totalizando o contrato no valor de R\$ 36.321,00 (trinta e seis mil e trezentos e vinte e um reais);
- Empresa (2): BOMANI COMÉRCIO E LICITAÇÕES Ltda, CNPJ N. 44.208.409/0001-73, vencedora dos itens: 13, 17, 23, totalizando o contrato no valor de R\$ 17.049,00 (dezesete mil e quarenta e nove reais);
- Empresa (3): FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA, CNPJ N. 12.669.940/0001-57, vencedora dos itens: 3, 7, 14, totalizando o contrato no valor de R\$ 47.545,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais);
- Empresa (4): HELENA APARECIDA DOS SANTOS ESCOBAR MEI, CNPJ N. 55.929.072/0001-00, vencedora dos itens: 10, 18, 22, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.510,60 (oito mil e quinhentos e dez reais e sessenta centavos);
- Empresa (5): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora do item: 20, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais);
- Empresa (6): LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 36.664.345/0001-97, vencedora dos itens: 5, 6, 8, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.056,50 (onze mil e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos);
- Empresa (7): TKS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ N. 32.243.810/0001-65, vencedora dos itens: 2, 4, 9, 11, 12, 15, 19, 24, 25, 28, 29, totalizando o contrato no valor de R\$ 65.863,09 (sessenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e três reais e nove centavos);
- Empresa (8): WJ COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ N. 50743688000178, vencedora do item: 26, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.328,60 (três mil e trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

CAMPO GRANDE/MS, 19 de março de 2025.

Marco Antonio Souza de Oliveira
Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual PROFª. ZÉLIA QUEVEDO CHAVES
CPF n. xxx.725.931-xx

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual JOSÉ MARIA HUGO RODRIGUES, localizada no município de CAMPO GRANDE/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2025

Processo n. 29.008.609-2025

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual JOSÉ MARIA HUGO RODRIGUES, localizado(a) no município de CAMPO GRANDE/MS.

- Empresa (1): BJ ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 36.495.632/0001-10, vencedora do item: 6, totalizando o contrato no valor de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais);
- Empresa (2): COMERCIAL K & D LTDA - EPP, CNPJ N. 17.182.696/0001-17, vencedora dos itens: 7, 16, totalizando o contrato no valor de R\$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais);
- Empresa (3): DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 22.416.818/0001-22, vencedora dos itens: 1, 3, 4, 11, 14, totalizando o contrato no valor de R\$ 27.730,00 (vinte e sete mil e setecentos e trinta reais);
- Empresa (4): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos itens: 2, 13, 15, 18, 19, 22, 23, 24, 29, totalizando o contrato no valor de R\$ 24.822,60 (vinte e quatro mil e oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos);
- Empresa (5): HELENA APARECIDA DOS SANTOS ESCOBAR MEI, CNPJ N. 55.929.072/0001-00, vencedora dos itens: 5, 17, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.143,60 (seis mil e cento e quarenta e três reais e sessenta centavos);
- Empresa (6): IRMÃOS CARDOSO LTDA, CNPJ N. 37.753.892/0001-01, vencedora dos itens: 9, 12, totalizando o contrato no valor de R\$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais);
- Empresa (7): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora do item: 21, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
- Empresa (8): LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 36.664.345/0001-97, vencedora do item: 10, totalizando o contrato no valor de R\$ 16.392,00 (dezesesseis mil e trezentos e noventa e dois reais);
- Empresa (9): MULTIPOLPAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA-ME, CNPJ N. 26.833.103/0001-26, vencedora do item: 28, totalizando o contrato no valor de R\$ 14.350,00 (quatorze mil e trezentos e cinquenta reais);
- Empresa (10): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 20, 27, totalizando o contrato no valor de R\$ 31.136,00 (trinta e um mil e cento e trinta e seis reais);
- Empresa (11): TKS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ N. 32.243.810/0001-65, vencedora dos itens: 8, 30, 31, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.932,00 (quatro mil e novecentos e trinta e dois reais);
- Empresa (12): WJ COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ N. 50.743.688/0001-78, vencedora dos itens: 25, 26, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.280,00 (onze mil e duzentos e oitenta reais).

CAMPO GRANDE/MS, 19 de março de 2025.

Maria Benvinda de Carvalho Dias

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual JOSÉ MARIA HUGO RODRIGUES

CPF n. xxx.695.408-xx

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual PROF^a. MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS, localizada no município de CAMPO GRANDE/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2025

Processo n. 29.007.266-2025

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual PROF^a. MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS, localizado(a) no município de CAMPO GRANDE/MS.

- Empresa (1): BJ ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 36.495.632/0001-10, vencedora do item: 9, totalizando o contrato no valor de R\$ 17.776,00 (dezessete mil e setecentos e setenta e seis reais);
- Empresa (2): BOMANI COMÉRCIO E LICITAÇÕES Ltda, CNPJ N. 44208409000173, vencedora dos itens: 3, 4, 15, 21, totalizando o contrato no valor de R\$ 21.666,00 (vinte e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais);
- Empresa (3): Calderan Licitações LTDA, CNPJ N. 34.157.451/0001-59, vencedora dos itens: 5, 25, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.261,53 (quatro mil e duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos);
- Empresa (4): COMERCIAL K & D LTDA - EPP, CNPJ N. 17.182.696/0001-17, vencedora dos itens: 1, 6, 12, totalizando o contrato no valor de R\$ 16.522,00 (dezesesseis mil e quinhentos e vinte e dois reais);
- Empresa (5): FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA, CNPJ N. 12.669.940/0001-57, vencedora dos itens: 2, 10,

19, 20, 22, totalizando o contrato no valor de R\$ 65.380,60 (sessenta e cinco mil e trezentos e oitenta reais e sessenta centavos);

- Empresa (6): HELENA APARECIDA DOS SANTOS ESCOBAR MEI, CNPJ N. 55.929.072/0001-00, vencedora dos itens: 7, 8, 18, 27, 28, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.502,60 (seis mil e quinhentos e dois reais e sessenta centavos);

- Empresa (7): IRMÃOS CARDOSO LTDA, CNPJ N. 37.753.892/0001-01, vencedora dos itens: 11, 24, totalizando o contrato no valor de R\$ 46.946,00 (quarenta e seis mil e novecentos e quarenta e seis reais);

- Empresa (8): TKS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ N. 32.243.810/0001-65, vencedora dos itens: 13, 14, 16, 17, 23, 26, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.207,80 (sete mil e duzentos e sete reais e oitenta centavos).

CAMPO GRANDE/MS, 19 de março de 2025.

ROSA MARIA GOMES DE ALMEIDA

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual PROFª. MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS

CPF n. xxx.199.911-xx

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o ato de julgamento de habilitação da documentação da empresa credenciada, referente ao processo nº **31/038828/2025** por considerar a Gerência de Controle de Credenciamento que a empresa atendeu todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

Empresa	CNPJ	Município
C.M.I Schweig LTDA	58.360.000/0001-82	Bela Vista/MS

Campo Grande / MS, 19 de março de 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE – DETRAN/MS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-MS, por meio da Diretoria de Administração, torna pública a realização da dispensa de licitação abaixo:

PROCESSO: 31/218.018/2024

OBJETO: Aquisição de livros infanto-juvenis, jogos educativos em MDF e conjunto de fantoches, destinados ao atendimento da Gerência Projetos e Campanhas, deste Departamento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

ABERTURA DA SESSÃO: 07h30min do dia 25 de março de 2025 (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O termo de referência e demais anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br

Aplica-se a esta Dispensa de Licitação a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021. CAMPO GRANDE-MS, 19 de março de 2025.

Gustavo Alcântara de Carvalho
Diretor de Administração
DETRAN-MS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o ato de julgamento de habilitação da documentação da empresa credenciada, referente ao processo nº **31/002167/2025** por considerar a Gerência de Controle de Credenciamento que a empresa atendeu todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

Empresa	CNPJ	Município
Gabi Veículos e Peças LTDA	51.781.446/0001-31	Campo Grande/MS

Campo Grande/MS, 19 de março de 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR – PRESIDENTE – DETRAN/MS

Extrato do Termo de Credenciamento nº 869/2025/DETRAN-MS

Processo nº 31/039.370/2025
Partes: Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa LEANDRO B. LEAL AUTO PEÇAS LTDA
Objeto: Credenciamento de empresa prestadora de serviços de desmontagem veicular e comércio de peças usadas.
Local do serviço: Dourados/MS
Prazo: O prazo de vigência do credenciamento será 01 (um) ano.
Recursos orçamentários: Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 12.977 /2014 e legislação pertinente.
Data da assinatura: 18/03/2025
Assinam: Rudel Espíndola Trindade Junior e Leandro Barbosa Leal.

Extrato do Termo de Credenciamento nº 870/2025/DETRAN-MS

Processo nº 31.019.060-2025
Partes: Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa Rodrigo Alves de Araújo
Objeto: Credenciamento de empresa prestadora de serviços de desmontagem veicular e comércio de peças usadas.
Local do serviço: Dourados/MS
Prazo: O prazo de vigência do credenciamento será 01 (um) anos.
Recursos orçamentários: Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 12.977 /2014 e legislação pertinente.
Data da assinatura: 11/03/2025
Assinam: Rudel Espíndola Trindade Junior e Rodrigo Alves de Araújo.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Tornar sem efeito o Ratifico de Inexigibilidade do **Processo 85/002.387/2025** publicado no Diário Oficial n. 11.776, de 19 de março de 2025, pág. 170.

Data: 19/03/2025

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/002.467/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **BRINK MANIA LTDA**, inscrito no CNPJ 15.227.880/0001-00, na condição de empresário exclusivo de "**Grupo Trupe Guavira**", para que realize 01 (um) Show Musical, no evento "**SEMANA DO ARTESÃO 2025**" nos dias 20,21,22 e 23 março de 2025, a partir das 19 horas, na Esplanada Ferroviária, no município de Campo Grande/MS, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois mil reais), para a realização da apresentação.
Data: 18/03/2025

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/002.463/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **THAYANNE ROSA ACORSI BONTORIM**, inscrito no CNPJ **42.919.301/0001-63**, na condição de empresário exclusivo de "**Rodrigo e Thayanne**", para que realize 01 (um) Show Musical, no evento "**COMEMORAÇÃO DOS 81 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO**" no dia 21 de março de 2025 a partir das 22 horas, Parque Dos Ipês, no município de Ribas do Rio Pardo/MS, com 1 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para a realização da apresentação.
Data: 18/03/2025

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/002.387/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **EVELYN BENDO LECHUGA**, inscrito no CNPJ **49.901.910/0001-34**, na condição de empresária exclusiva "**Evelyn Lechuga**", para que realize 01 (um) Show Musical, no evento "**SEMANA DO ARTESÃO 2025**" no dia 19 de março de 2025 a partir das 11h, (BIOPARQUE PANTANAL) Av. Afonso Pena, 6277 - Chácara Cachoeira, no município de Campo Grande/MS., com 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para a realização da apresentação.
Data: 18/03/2025

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ratifico a Inexigibilidade de licitação Nº 016/2025 no Processo nº 29/012.493/2025
AMPARO LEGAL: *Caput* do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e posteriores alterações.
VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS REITORES DAS UNIVERSIDADE ESTADUAIS E MUNICIPAIS.
OBJETO: Pagamento de contribuição social à Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e

Municipais – ABRUEM, referente ao exercício de 2025

Dourados-MS, 19 de março de 2025.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor – UEMS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Republica-se por constar incorreção, publicada no diário oficial n. 11.776 de 19 de março de 2025, pág 173-174

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ratifico a Inexigibilidade de licitação Nº 017/2025 no Processo nº 29/013.078/2025
AMPARO LEGAL: *caput* do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e alterações.
VALOR TOTAL: R\$ 22.296,00 (vinte e dois mil e duzentos e noventa e seis reais).
FAVORECIDO: CONSELHO DE REITORES DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS.
OBJETO: Pagamento da anuidade ao Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras, referente ao ano de 2025.

Dourados-MS, 19 de março de 2025.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor – UEMS

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL comunica a Abertura de Licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 29/077.649/2024

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02 (dois) de abril de 2025.

HORÁRIO: 09:00h (nove) horas – Horário de Mato Grosso do Sul.

OBJETO: Aquisição de Drone para atender o projeto "Laboratório de Fertilidade do Solo, Herbário e Ações Socioambientais e Técnico-Científicas na região do Cone-Sul de Mato Grosso do Sul" – Convênio n.º 4500058343 (Itaipu e UEMS).

LOCAL: www.compras.ms.gov.br

O Edital com seus anexos poderão ser retirados sem ônus, através do site www.compras.ms.gov.br ou pelo site <http://www.uems.br>. Outras informações, no e-mail licitacao@uems.br.

Dourados – MS, 19 de março de 2025.

Everaldo Mendonça Santos
Agente de Contratação da Fase Externa - Pregoeiro/UEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 376, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a passagem à disposição da Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, a fim de ocupar função de natureza civil, do 1º Sargento PM RUDI CARLOS QUINTANA matrícula nº 98418022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 76, § 1º, alínea "c", item 8, observado o disposto no art. 91, inciso VII, e §4º, alínea "a", da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, combinado com os art. 3º, art. 5º e art. 7º, do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, com efeito a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2025 (NUP: 51.000.667-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MARÇO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 377, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para o município de Sidrolândia/MS, com ônus para a origem, mediante reembolso, em prorrogação, com fulcro no art. 68, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, combinado com o art. 3º, inciso II, art. 5º inciso II e art. 7º, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026):

Matrícula nº	Nome	Cargo	NUP
17491021	Marcos Antônio Castro Rodrigues	Professor	29.004.563-2025
17491022	Marcos Antônio Castro Rodrigues	Professor	29.004.563-2025
91232021	Vanessa Rosa Prado	Professor	51.000.280-2025

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MARÇO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 378, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora MARLENE APARECIDA LEAL, matrícula nº 80542021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para o município de Dois Irmãos do Buriti/MS, sem ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 68, inciso I, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, combinado com os art. 3º, art. 5º e art. 11º, do Decreto nº 16.262, de 25 de dezembro de 2023, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026 (NUP: 29.002.984-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MARÇO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 379, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 11365032, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para o município de Deodápolis/MS, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 68, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, combinado com o art. 3º, inciso II, art. 5º inciso II e art. 7º, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, com efeito a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2026 (NUP: 29.011.374-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MARÇO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 380, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor JONSON CARVALHO MIRANDA, matrícula nº 112462021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para o município de Itaporã/MS, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 68, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, combinado com os art. 3º, inciso II, art. 5º inciso II e art. 7º, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, com efeito a partir da data da publicação a 31 de dezembro de 2026 (NUP: 29.012.147-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MARÇO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 381, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para o município de Itaporã/MS, com ônus para a origem, mediante reembolso, em prorrogação, com fulcro no art. 68, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, combinado com os art. 3º, inciso II, art. 5º inciso II e art. 7º, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026 (NUP: 29.012.147-2025):

Matrícula nº	Nome	Cargo
42880021	Ademir Aparecido Boni	Professor
88226021	Cintia Karina Marcolongo Doreto	Professor
86216021	Vera Lucia Amador Alves	Professor

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MARÇO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

DECRETO "P" Nº 376, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a passagem à disposição da Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, a fim de ocupar função de natureza civil, do 1º Sargento PM RUDI CARLOS QUINTANA matrícula nº 98418022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 76, § 1º, alínea "c", item 8, observado o disposto no art. 91, inciso VII, e §4º, alínea "a", da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, combinado com os art. 3º, art. 5º e art. 7º, do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, com efeito a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2025 (NUP: 51.000.667-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MARÇO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 377, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para o município de Sidrolândia/MS, com ônus para a origem, mediante reembolso, em prorrogação, com fulcro no art. 68, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, combinado com o art. 3º, inciso II, art. 5º inciso II e art. 7º, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026):

Matrícula nº	Nome	Cargo	NUP
17491021	Marcos Antônio Castro Rodrigues	Professor	29.004.563-2025
17491022	Marcos Antônio Castro Rodrigues	Professor	29.004.563-2025
91232021	Vanessa Rosa Prado	Professor	51.000.280-2025

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MARÇO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 378, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora MARLENE APARECIDA LEAL, matrícula nº 80542021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para o município de Dois Irmãos do Buriti/MS, sem ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 68, inciso I, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, combinado com os art. 3º, art. 5º e art. 11º, do Decreto nº 16.262, de 25 de dezembro de 2023, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026 (NUP: 29.002.984-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MARÇO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 379, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 11365032, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para o município de Deodópolis/MS, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 68, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, combinado com o art. 3º, inciso II, art. 5º inciso II e art. 7º, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023,

com efeito a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2026 (NUP: 29.011.374-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MARÇO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 380, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor JONSON CARVALHO MIRANDA, matrícula nº 112462021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para o município de Itaporã/MS, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 68, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, combinado com os art. 3º, inciso II, art. 5º inciso II e art. 7º, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, com efeito a partir da data da publicação a 31 de dezembro de 2026 (NUP: 29.012.147-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MARÇO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 381, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para o município de Itaporã/MS, com ônus para a origem, mediante reembolso, em prorrogação, com fulcro no art. 68, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, combinado com os art. 3º, inciso II, art. 5º inciso II e art. 7º, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026 (NUP: 29.012.147-2025):

Matrícula nº	Nome	Cargo
42880021	Ademir Aparecido Boni	Professor
88226021	Cintia Karina Marcolongo Doreto	Professor
86216021	Vera Lucia Amador Alves	Professor

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MARÇO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

Secretaria de Estado da Casa Civil

RESOLUÇÃO "P" SECC Nº 9, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CRENCIAR os servidores abaixo relacionados a conduzir veículos oficiais a serviço desta Secretaria de Estado, com efeito a partir da data da publicação:

Matrícula nº	Nome	CNH nº
98292023	Guilherme Augusto Lima e Martinez dos Santos	01456699555
111700026	Roberto de Almeida Lastoria	00128980097

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE MARÇO DE 2025.

JOÃO EDUARDO BARBOSA ROCHA
Secretário de Estado da Casa Civil

Secretaria de Estado de Administração**Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul****PAUTA DE REUNIÃO**

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que a Reunião do dia 25 de março de 2025, (terça-feira), será realizada às 9 horas, por videoconferência, com os seguintes itens:

- 1 - LEITURA E APROVAÇÃO DE ATA;
 - 2 - LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;
 - 4 - DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS;
 - 5 - ASSUNTOS DIVERSOS.
- CRASE/MS- Campo Grande, 19 de março de 2025.

Iza Amélia Guimarães
Secretária-Geral/CRASE/MS.

Secretaria de Estado de Educação

Republica-se por incorreção.
Publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.775 de 18 de março de 2025, página 221.

RESOLUÇÃO "P" SED N. 609, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora FABIANA SUELEN TEIXEIRA PROCÓPIO, matrícula n. 430056021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Manoel Ferreira de Lima, localizada no município de Maracaju/MS, no período de 3 de março a 1º de abril de 2025, em substituição à servidora Sandra Ortiz Melchiorre, matrícula n. 86460021, em gozo de férias (NUP: 29.018.942-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 647, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora DARCI COELHO CHAPARRA, matrícula n. 427084021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Sidrônio Antunes de Andrade, localizada no município de Sidrolândia/MS, para a Escola Estadual São Gabriel, localizada no município de São Gabriel do Oeste/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação desta Resolução, com 7 dias de trânsito (NUP: 29.014.686-2025 - CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 648, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, o servidor LUCIO APARECIDO VILHALVA, matrícula n. 65492021,

ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Inspeção de Alunos, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Etalívio Pereira Martins, localizada no município de Rio Brilhante/MS, para a Escola Estadual Paulo Eduardo de Souza Firmo, localizada no município de Sidrolândia/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação desta Resolução, com 7 dias de trânsito (NUP: 29.017.369-2025 – CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 649, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DISPENSAR a servidora HÂNIA CARDAMONI GODOY, matrículas n. 423104021, ocupante do cargo de Professor, da função de Coordenadora de Programas Educacionais, do Programa de Contrato de Gestão dos Diretores, da Secretaria de Estado de Educação (SED/MS), com validade a partir de 17 de março de 2025 (NUP: 29.021.126-2025 – SUGED/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 650, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora JAQUELINE ALMEIDA DE CARVALHO DUTRA, matrículas n. 97130024, ocupante do cargo de Professor, do quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenadora da Coordenadoria-Geral de Administração das Regionais (COGARE/SED), da Secretaria de Estado de Educação, com validade a partir de 17 de março de 2025 (NUP: 29.020.101-2025–SUGED/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 651, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora JAQUELINE ALMEIDA DE CARVALHO DUTRA, matrículas n. 97130024, ocupante do cargo de Professor, como Coordenadora de Programas Educacionais, para responder pelo Programa de Contrato de Gestão dos Diretores, da Secretaria de Estado de Educação (SED/MS), com validade a partir de 17 de março de 2025 (NUP: 29.021.126-2025– SUGED/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 324, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora Priscila Kelly da Silva Neto, matrícula n. 478012021, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, função Enfermeiro, para responder como autorizadora de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no âmbito da Coordenadoria de Controle de Serviços em Saúde/

CCON/AudSUS/SES, a partir da data da publicação:

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 328, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o credenciamento da servidora, abaixo relacionada, a conduzir veículos da frota oficial exclusivamente em serviço, conforme a categoria para a qual está habilitada, com fundamento nas disposições estabelecidas, pela instrução Normativa n. 01/2023/SA/SES/MS, previstas pelo art. 6º, do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, a partir da data da publicação, (27.002.209-2025).

MATRÍCULA	SERVIDORA	CNH	CATEGORIA
813059021	Ana Luiza dos Santos Borella	***18241***	AB

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 325, DE 18 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER licença maternidade à servidora abaixo relacionada, com fundamento no Art. 147, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002 (Processo n. 27/001.580-2025):

Matrícula	Nome	Função	Período	Qtd Dias
505037023	BRUNA BORGES DA SILVA MORAIS	ASSISTENTE SERVIÇOS DE SAÚDE I	06/03/2025 03/07/2025	120

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO

Processo: 27/002.146/2025

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 15.530 de 08 de outubro de 2020, resolve:

Designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de Fiscal e Gestor do processo, objetivando a aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde, conforme segue:

Gestor do Processo			
Titular	Gelsania Antonelli	Matrícula	31013021
Substituto	Josy Mariane Thaler Martini Rocha	Matrícula	117988027

Fiscal do Processo			
Titular	Rivair Fernandes Colman	Matrícula	437438023
Substituto	Herenice dos Santos Ambrosio Porto	Matrícula	502616021

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO**Processo: 27/002.155/2025**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 15.530 de 08 de outubro de 2020, resolve:

Designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de Fiscal e Gestor do processo, objetivando a aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde, conforme segue:

Gestor do Processo			
Titular	Gelsania Antonelli	Matrícula	31013021
Substituto	Josy Mariane Thaler Martini Rocha	Matrícula	117988027

Fiscal do Processo			
Titular	Rivair Fernandes Colman	Matrícula	437438023
Substituto	Herenice dos Santos Ambrosio Porto	Matrícula	502616021

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO**Processo: 27/002.243/2025**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 15.530 de 08 de outubro de 2020, resolve:

Designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de Fiscal e Gestor do processo, objetivando a aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde, conforme segue:

Gestor do Processo			
Titular	Gelsania Antonelli	Matrícula	31013021
Substituto	Josy Mariane Thaler Martini Rocha	Matrícula	117988027

Fiscal do Processo			
Titular	Rivair Fernandes Colman	Matrícula	437438023
Substituto	Herenice dos Santos Ambrosio Porto	Matrícula	502616021

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO**Processo: 27/002.149/2025**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 15.530 de 08 de outubro de 2020, resolve:

Designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de Fiscal e Gestor do processo, objetivando a aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde, conforme segue:

Gestor do Processo			
Titular	Gelsania Antonelli	Matrícula	31013021
Substituto	Josy Mariane Thaler Martini Rocha	Matrícula	117988027

Fiscal do Processo			
Titular	Rivair Fernandes Colman	Matrícula	437438023
Substituto	Herenice dos Santos Ambrosio Porto	Matrícula	502616021

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO**Processo: 27/002.145/2025**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 15.530 de 08 de outubro de 2020, resolve:

Designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de Fiscal e Gestor do processo, objetivando a aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde, conforme segue:

Gestor do Processo			
Titular	Gelsania Antonelli	Matrícula	31013021
Substituto	Josy Mariane Thaler Martini Rocha	Matrícula	117988027

Fiscal do Processo			
Titular	Rivair Fernandes Colman	Matrícula	437438023
Substituto	Herenice dos Santos Ambrosio Porto	Matrícula	502616021

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO P SEAD N. 125, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras e fiscais de Contrato**:

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Jiannyffer Pereira de Sá	116622021	Agente de Ações Sociais	81/000.581/2025
Substituto: Luciana Nogueira Rodrigues	97810021	Agente de Ações Sociais	

Servidores/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Daniela Oliveira da Silva Galvão	68560021	Coordenadora da Casa Abrigo para Mulheres	81/000.581/2025
Substituto: Daniela Fenner Santos	435422023	Gerência Executiva e Assessoramento	

Art. 2º Os servidores designados por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, data da assinatura digital.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO P SEAD N. 124, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras e fiscais de Contrato**:

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Jiannyffer Pereira de Sá	116622021	Agente de Ações Sociais	81/000.577/2025
Substituto: Luciana Nogueira Rodrigues	97810021	Agente de Ações Sociais	

Servidores/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Daniela Oliveira da Silva Galvão	68560021	Coordenadora da Casa Abrigo para Mulheres	81/000.577/2025
Substituto: Daniela Fenner Santos	435422023	Gerência Executiva e Assessoramento	

Art. 2º Os servidores designados por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, data da assinatura digital.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO P SEAD N. 123, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras e fiscais de Contrato**:

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Jiannyffer Pereira de Sá	116622021	Agente de Ações Sociais	81/000.605/2025
Substituto: Luciana Nogueira Rodrigues	97810021	Agente de Ações Sociais	

Servidores/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Daniela Oliveira da Silva Galvão	68560021	Coordenadora da Casa Abrigo para Mulheres	81/000.605/2025
Substituto: Daniela Fenner Santos	435422023	Gerência Executiva e Assessoramento	

Art. 2º Os servidores designados por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, data da assinatura digital.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 058, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 3º, § 1º, II, do Decreto n. 16.556, de 6 de fevereiro de 2025, resolve:

DESIGNAR os membros representantes dos órgãos governamentais, organizações e entidades não governamentais abaixo relacionados, titulares e suplentes, para compor o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Desenvolvimento Sustentável do Bioma Pantanal, Fundo Clima Pantanal, para o mandato de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de publicação desta Resolução, com a finalidade de realizar a gestão da execução financeira e da aplicação dos recursos do fundo, conforme especificação constante do quadro:

MEMBROS DESIGNADOS	ÓRGÃOS, ENTIDADES DO PODER PÚBLICO ESTADUAL E DA SOCIEDADE CIVIL REPRESENTADOS
Titular: Jaime Elias Verruck Suplente: Artur Henrique Leite Falcette	Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC)
Titular: Fábio Alexandre Castro Suplente: Pedro Henrique Siqueira	Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ)
Titular: Senise Freire Chacha Suplente: Jaime Caldeira Jhunior	Procuradoria-Geral do Estado (PGE)
Titular: Frederico Felini Suplente: Roberto Gurgel de Oliveira Filho	Secretaria de Estado de Administração (SAD)
Titular: André Borges Barros de Araújo Suplente: Bruna Gomes de Oliveira	Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL)
Titular: Leonardo Pereira Gomes Suplente: Gustavo De Carvalho Figueiroa	Organizações da Sociedade Civil (OSC) Ambientalistas ou de Povos Indígenas ou de Povos e Comunidades Tradicionais, Afrodescendentes e Agricultores Familiares (PIPCTAF)
Titular: José Carlos de Pádua Neto Suplente: Tamiris Azoia de Souza	Entidade ou Associações de Produtores Rurais

Campo Grande (MS), 19 de março de 2025.

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" 003/DGP/DGP-4/PMMS DE 18 DE MARÇO 2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º, inciso XVI, do Decreto nº 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art. 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar nº 190, de 04/12/2014,

R E S O L V E:

Desligar do Quadro de inativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento, o **2º SGT PM REF. JOÃO VIANEZ RODRIGUES** – Mat. 203956-7, RG nº 1180703 SSP/MS, CPF nº 079.051.731-00, nascido em 15/03/1954, natural de Pereira Barreto - SP, filho de Lau Rodrigues Dos Santos e Ortencia Maria Das Flores, com fulcro no Art. 86, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, Estatuto da PMMS, **a contar de 03/03/2025**, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula nº 062430 01 55 2025 4 00076 297 0027040 50, expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Cidade de Três Lagoas/MS, expedida em 04/03/2025, de acordo com o artigo 86, inciso VIII da Lei Complementar nº 053, de 30

de agosto de 1990. (Solução do processo 31.051.706-2025).

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Matrícula 67023021

PORTARIA "P" 004/DGP/DGP-4/PMMS DE 18 DE MARÇO 2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º, inciso XVI, do Decreto nº 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art. 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar nº 190, de 04/12/2014,

R E S O L V E:

Desligar do Quadro de ativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento, o **3º SGT PM MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS BARCELLOS** – Mat. 75215023, RG nº 673494 SSP/MS, CPF nº 506.838.701-06, nascido em 13/12/1974, natural de Ladário - MS, filho de João Reis De Arruda Barcellos e Rosemeri Fátima Dos Santos Barcellos, com fulcro no Art. 86, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, Estatuto da PMMS, **a contar de 08/03/2025**, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula nº 0633008 01 55 2025 4 00014 111 0004802 21, expedida pelo Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais da Cidade de Ladário/MS, expedida em 10/03/2025, de acordo com o artigo 86, inciso VIII da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990. (Solução do processo 31.055.699-2025).

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Matrícula 67023021

PORTARIA "P" N. 048/GABCMGTG/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008.

Resolve:

1. Dispensar, o militar abaixo relacionado, da função de confiança de sua respectiva **OPM**, a contar de **19 de março de 2025**, para fins de regularização funcional, conforme segue:

Posto	Matrícula	Nome	Função	DOE	Solução ao NUP
CEL QOPM	88544021	MARCELO SANTOS DO AMARAL	Diretor da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP) da PMMS	11.363	-----

Campo Grande – MS, 19 de março de 2025.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 300, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI e XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

REVOGAR a PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.360, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, que **DESIGNA**, o Cel QOPM **CLEDER PEREIRA DA SILVA**, Mat. 95235021, para responder pela função de confiança de **Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal ((DGP) PMMS**, a contar de 20 de dezembro 2024, publicada conforme DOE Nº 11.703 de 23/12/2024.

DESIGNAR, o Cel QOPM **MARCELO CANSANCAO SILVEIRA**, Mat. 84373021, para responder pela função de confiança de **Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal (DGP) PMMS**, a contar **19 de março de 2025**.

DESIGNAR, o Cel QOPM **CLEDER PEREIRA DA SILVA** Mat. 95235021, para responder pela função

de confiança de **Diretor da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP) PMMS**, a contar de **19 de março de 2025**.

(Solução ao Processo 31.063.950-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE MARÇO DE 2025.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 121, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em Vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o 3ºSGT BM Wellington Castro da Silva, matrícula n. 41.310-021, da ABM/CBMMS para o 6ºGBM/CBMMS, a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MARÇO DE 2025.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – Coronel QOBM
Subcomandante-Geral do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

Republica-se por ter constado com incorreção no original publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.776, de 19 de março de 2025, página 210.

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 258, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ALANA TISSIA LIMA DOS SANTOS**, Delegada de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495592023, Delegada Adjunta da Segunda Delegacia de Polícia Civil de Dourados/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Unidade Policial, no período de 7 a 16 de abril de 2025, em razão de gozo de férias de Lucas Albe Veppo.(NUP n.31.059.585-2025/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 18 de março de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 265, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria "P" DGPC/MS n. 252, de 14 de março de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.774, de 17 de março de 2025 e republicada no Diário Oficial Eletrônico n.11.775, de 18 de março de 2025, na parte que removeu "ex-officio", no interesse da Administração, **Laura Veronica Pereira Alves** e **Nilson Prado da Silva Junior**.

Campo Grande, MS, 19 de março de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 266, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição, primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

RESOLVE :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, os servidores abaixo relacionados, relativos as matrículas, cargos, classes e lotações ali mencionados, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, com validade a contar da data da publicação.

MATR	NOME	CARGO	CL	ORIGEM	DESTINO
111630025	Alessandro Jacometo	Escrivão de Polícia Judiciária	TER	Sexta Delegacia de Polícia Civil de Campo Grande/MS	Primeira Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher/MS
109825023	Elaine Coelho de Arruda	Escrivã de Polícia Judiciária	ESP	Quinta Delegacia de Polícia Civil/MS	Primeira Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher/MS
10581023	Laura Veronica Pereira Alves	Escrivã de Polícia Judiciária	ESP	Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Relacionados à Atividade Executiva de Trânsito/MS	Primeira Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher/MS
129385026	Nilson Prado da Silva Junior	Escrivão de Polícia Judiciária	ESP	Delegacia Especializada de Ordem Política e Social/MS	Primeira Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher/MS

Campo Grande, MS, 19 de março de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 267, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **VIVIAN HILUY LOBO FELICIO**, Delegada de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495558022, Delegada Titular da Delegacia de Polícia Civil de Caarapó/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Atendimento a Mulher de Fátima do Sul/MS, no período de 18 a 27 de março de 2025, em razão de gozo de férias de Paula Ribeiro dos Santos, que responde pela Unidade Policial. (NUP n.31.057.977-2025/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 19 de março de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 268, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **VINICIUS BENITES DE SOUZA LIMA**, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495533022, Delegado Adjunto na Delegacia de Atendimento à Infância, Juventude e Idoso de Dourados/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Laguna Carapã/MS, no período de 18 a 27 de março de 2025, em razão de gozo de férias de Erasmo Bruno de Mello Cubas. (NUP N. 31.062.034-2025/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 19 de março de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 269, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ALBERTO LUIZ CARNEIRO DA CUNHA DE MIRANDA**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 104162023, Delegado Adjunto da Delegacia Especializada de Atendimento a Infância e Juventude/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Unidade Policial, no período de 28 de março a 11 de abril de 2025, em razão de gozo de férias de Daniella Kades de Oliveira Garcia. (NUP n.31.060.921-2025/DPE/MS)

Campo Grande, MS, 19 de março de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 270, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **MARCIO ROGERIO FARIA CUSTODIO**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 14639022, Delegado geral Adjunto da Polícia Civil/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia Virtual/MS, no período de 14 de março a 12 de abril de 2025, em razão de gozo de férias de Marcelo Renato Rodrigues de Lima Alonso, que responde pela Unidade Policial. (NUP n.31.059.024-2025/GAB/DGPC/MS)

Campo Grande, MS, 19 de março de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 271, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando requerimento protocolado nesta Delegacia Geral;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteando-se pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

R E S O L V E:

Remover, por permuta, atendido a conveniência do serviço, os servidores abaixo relacionados, relativos as matrículas, cargos, classes e lotações ali mencionados, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação. (NUP n. 31.058.167-2025)

MATR	NOME	CARGO	CL	ORIGEM	DESTINO
88451024	Alex Augusto Ribeiro de Jesus	Investigador de Polícia Judiciária	ESP	Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Campo Grande/MS	Terceira Delegacia de Polícia Civil de Campo Grande/MS
14976023	Eduardo Denis Milhorança	Investigador de Polícia Judiciária	ESP	Academia da Polícia Civil/MS	Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Campo Grande/MS

90975023	Luciano Mendes de Azevedo	Investigador de Polícia Judiciária	ESP	Terceira Delegacia de Polícia Civil de Campo Grande/MS	Academia da Polícia Civil/MS
----------	---------------------------	------------------------------------	-----	--	------------------------------

Campo Grande, MS, 19 de março de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 272, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição, primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, os servidores abaixo relacionados, relativos as matrículas, cargos, classes e lotações ali mencionados, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, com validade a contar de 17 de março de 2025. (NUP n.31062.049/2025/DPE/MS)

MATR	NOME	CARGO	CL	ORIGEM	DESTINO
426393022	Robson Moreira da Silva	Investigador de Polícia Judiciária	ESP	Delegacia Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa/MS	Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Roubos e Furtos/MS
113631023	Rosinei Pertile	Investigadora de Polícia Judiciária	ESP	Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Roubos e Furtos/MS	Delegacia Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa/MS

Campo Grande, MS, 19 de março de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 274, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição, primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

R E S O L V E :

Designar, pelo período de 90 (noventa) dias, **SIMÃO RODRIGUES BANDEIRA**, matrícula nº 484927022, Investigador de Polícia Judiciária, Terceira Classe, lotado na Delegacia de Polícia Civil de Nioaque/MS para com prejuízo de suas funções habituais, atuar na Academia da Polícia Civil/MS, com validade a contar da data da publicação. (NUP n.31.042.300-2025/ACADEPOL/MS)

Campo Grande, MS, 19 de março de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos
de Mato Grosso do Sul**

EDITAL 2/2025

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017 e Decreto n. 15.490, de 03 de agosto de 2020, homologa o resultado final da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2024, conforme constam nos anexos deste Edital, concluindo o Ciclo da ADI do ano 2024.

Campo Grande-MS, 19 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS

Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

ANEXO I DO EDITAL N. 2

Carreira: Regulação de Serviços Públicos Concedidos

Cargo: Analista de Regulação

Nome	Matrícula	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
EDSON ALVES DELGADO	30493022	-	-	97,07
ELISA CONCEIÇÃO PAES	44490023	-	-	100,00
HAILTON MARIA FARIAS VASCONCELOS	29074021	-	-	100,00
IARA SONIA MARCHIORETTO	107481021	-	-	99,16
LUCIANA RAMALHO GOMES	89374021	-	-	96,69
NAURISTELA FERREIRA PANIAGO DAMASCENO	109866022	-	-	99,87
NILDA FERREIRA RIBEIRO DE CARVALHO	52076022	-	-	99,80
PAULO PATRICIO DA SILVA	20672021	-	-	97,97
ROSIRENE REGGIORI PEREIRA CALDAS	91416021	-	-	-
VALTER ALMEIDA DA SILVA	52879021	-	-	100,00
ZAIDA DE ANDRADE LOPES GODOY	64902022	-	-	100,00

Carreira: Regulação de Serviços Públicos Concedidos

Cargo: Técnico de Regulação

Nome	Matrícula	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ANDREA YULE CARVALHO	98002021	-	-	94,45
ANTÔNIO MESSIAS BARBOSA	25285021	-	-	97,05
CICERA SIMPLICIO MAIRINS DA CRUZ	54107021	-	-	98,72
HELIO LEITE DA SILVA JUNIOR	72407021	-	-	100,00

HENRY ALLYSON BARROS ARISTIMUNHO	97873021	-	-	59,68
JOÃO HENRIQUE DUTRA ARAUJO	94067022	-	-	100,00
LILLIAM FERREIRA DE MATOS	61380024	-	-	98,40
MARIA DAS GRACAS MORRO DOS SANTOS	11234021	-	-	100,00
MARISA SATIKO MIYASHIRO DE OLIVEIRA	122151021	-	-	98,76
PAULO FERREIRA ROSA	89366021	-	-	100,00
RUBIA TATIANE DA LUZ SILVA	93092022	-	-	99,51
SILVIA FERNANDES LUZITANO	104622021	-	-	85,27
TATIANA RODRIGUES DE SOUZA	104847021	-	-	99,35

ANEXO II DO EDITAL N. 2

Carreira: Serviços de Engenharia e Transporte

Cargo: Técnico de Serviços Operacionais

Nome	Matrícula	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
JOSÉ LUIZ FLORENÇA JUNIOR	448330022	-	-	100,00

ANEXO III DO EDITAL N. 2

Cargos em Comissão

Nome	Matrícula	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ADRIANA DE VITO ROS ORTIZ	68229023	-	-	100,00
ALINE GOLEGA ABDO BASEGGIO	133126022	-	-	99,84
ANAHI DAVID BIGARELLA VIEIRA	92710023	-	-	99,67
ANALUPE RIQUE URBIETA	478715026	-	C001	-
ANDRESSA CHIARELLO SILVA	474421023	-	-	97,67
ANDRESSA FALCON DINIZ	471138022	-	-	91,43
ARLENE ALVES HENRIQUE	41252024	-	-	100,00
ARTHUR SUZINI POLETO	504556021	-	-	100,00
BRUNA DA SILVA AQUINO	491575022	-	-	96,09
CARLOS ALBERTO DE ASSIS	125330030	-	-	98,98
CAROLINE FARIAS TOMANQUEVEZ	6216026	-	-	97,42
CLEIDIOMAR BARBOSA DE SOUZA	481842023	-	-	98,47
CRISTIANE FIGUEIREDO LEITE FERREIRA	98448022	-	-	99,60
DANIEL PEREIRA ROSSATTI	813216021	-	-	96,15
DANIELLE ADMA MARTINEZ VENDIMIATI	470069023	-	-	99,64
ELANAI RODRIGUES DOS SANTOS	435214026	-	-	100,00
ELIANDRA GODOY MARCHETTO	490182022	-	-	96,40
ERNESTO TAKAMASA KATSU	37011028	-	-	95,88
EVERSON DE LIMA SILVA	425851024	-	C001	-
FABIOLA PORCARO DE ABREU	127934022	-	-	100,00

FELIPE VINICIOS RODRIGUES	431565023	-	-	100,00
GABRIELA ARAÚJO MONTEIRO	506003021	-	-	99,20
GILMAR NOGUEIRA NUNES	499122022	-	-	98,29
GRAZIELA CONCEICAO COIMBRA TORRES	511976021	-	-	98,28
HOSILENE DE ARAUJO LUBACHESKI	129006026	-	-	98,43
IARA SONIA MARCHIORETTO	107481028	-	-	99,16
JAQUELINE FELIPE DA CRUZ	427067024	-	-	100,00
JESSICA GONÇALES RIBEIRO	999999999	-	-	91,29
JOAO LUCAS ALVES DA SILVA	501693022	-	-	98,67
JOSE ERICK MALDONADO COENE	498815024	-	-	96,43
JOSE OCTAVIO PINTO TEODORO DE OLIVEIRA	493759022	-	-	96,77
KAIO ARAUJO MENDES	506301021	-	-	96,96
KELLY CRISTINA CHAVES RODRIGUES	432747028	-	-	100,00
LARISSA MONIQUI DE PAIVA	471302023	-	-	95,36
LEANDRO DE ALMEIDA CALDO	480124023	-	-	99,24
LEONARDO GOMES CORRÊA	814754021	-	C001	-
LEONARDO RODRIGUES DE MAMANN	505659021	-	-	95,68
LIANDRA SOUZA DOS SANTOS	506116021	-	-	93,09
LIDIANE NOVAES DE ARAUJO	112992024	-	-	96,92
LIGIA APARECIDA FERNANDES RAMOS	293990029	-	-	98,28
LILIAN APARECIDA AFFONSO DA CUNHA	423661023	-	-	99,20
LOURDES RIBEIRO RAMOS	133672025	-	-	99,47
LUCIANO ESPINDOLA	432317024	-	-	99,31
LUCIMAR GONÇALVES DA SILVA	814987021	-	001	-
LUCIMAR MENEZES MEDINA	476101024	-	-	98,67
LUIS AUGUSTO DE OLIVEIRA	504867021	-	-	99,47
LUIZ BRAZ DE OLIVEIRA	133378024	-	-	94,72
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	511211021	-	-	100,00
LUIZA DE SOUZA BORGES	377329022	-	-	94,67
LUZ CATHIA RAMOS	81173033	-	-	67,59
MARIA EDUARDA QUIDEROLI SANT ANA	509762021	-	-	98,40
MARILU PEDERIVA BERNHARD	487477023	-	-	99,84
MATHAUS VASCONCELOS SILVA	813248021	-	-	96,45
MATHEUS ANDRINO DE MATOS	490645022	-	-	96,16
MATIAS GONSALES SOARES	79023030	-	-	99,86
MONICA CARSTENS MENDONCA LACERDA	61592028	-	-	99,24
NANCY QUEVEDO DAVID	431110023	-	-	100,00
NILSON FERREIRA DE OLIVEIRA	80293023	-	-	100,00
OTAVIO COELHO DO ESPIRITO SANTO	505641021	-	-	98,21
PAULA RAFAELA AGUILHEIRA PINTO NOGUEIRA	432741022	-	-	92,85
PAULO CESAR AJEJE	86931024	-	-	98,67
PAULO CESAR DIAS FRANCHIM	113998023	-	-	98,56
RAFAEL DE BRITO JARA	363506021	-	-	93,25
RAFAEL EUGENIO TAMEZ LAZARO	422802021	-	-	97,37
REJANE AMORIM MONTEIRO MISHIMA	427704027	-	-	98,31
RENAN ALMEIDA SARTORI	431002025	-	-	92,61
RENAN CARLOS ALMEIDA DOS SANTOS	508526021	-	C002	-
RENATO CINTRA	427194027	-	-	99,80

RODRIGO JOSE MARTINS DA SILVA	498829023	-	-	88,75
RODRIGO LUPATINI	427476027	-	-	98,64
ROSANA DURAES DOS SANTOS ZORATO	815910021	-	C001	-
TARSILLA FRANCCESCA DA SILVA AGUERO	504882021	-	-	99,08
THAIS MIZIELI DOS SANTOS	438592025	-	-	98,56
THAIS RIBEIRO ROCHA MALDONADO	47945023	-	C001	-
THAISI SIQUEIRA FERNANDES	59258023	-	-	99,87
THIAGO VALEFRO SILVEIRA	432292029	-	-	100,00
VALDIVINO CANDIDO TEIXEIRA JUNIOR	498511023	-	-	98,53
VALTER ALMEIDA DA SILVA	52879023	-	-	100,00
VENCESLADA SALAZAR	403908023	-	-	99,47
VICENTE PAULO FERNANDES	64264024	-	-	99,80
VINICIUS ECHEVERRIA BRITES	101494023	-	-	84,28
VITOR ARRUDA LIMA	303769021	-	-	95,43
ZACARIAS MOYSES BACHA	14224025	-	-	97,75

ANEXO IV DO EDITAL N. 2
Cedidos/Designados:

Nome	Matrícula	Lotação de origem	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
DANIELLA SOUZA LIMA	33428023	AGEPEN	-	-	97,44
ANGELICA ROSA DE ALMEIDA	117916021	AGEPEN	-	-	100,00
ANTONIO A.SANCHES FILHO	94714023	AGESUL	-	-	100,00
CELSO SENA RIBEIRO	80172021	AGESUL	-	-	99,08
JORGE VALTHER RIOS	32243021	AGESUL	-	-	100,00
JURACI ALVES DE ALENCAR	53696021	AGESUL	-	-	98,85
LAURO DE OLIVEIRA SOUZA	53584021	AGESUL	-	-	99,08
LUIZ CLAUDIO M.DA SILVA	75615021	AGESUL	-	-	99,47
ROGÉRIO SIMÃO DA SILVA	116275021	AGESUL	-	-	100,00
SANDRA MARCIA F.DA SILVA	77471023	AGESUL	-	-	100,00
SILVANO JORGE DE CRISTO	92328021	AGESUL	-	-	97,68
WALMIR MARQUES CLARO	49559021	AGESUL	-	-	99,27
WILSON DE OLIVEIRA GONÇALVES	111770023	AGESUL	-	-	100,00
IZABEL CRISTINA ARAÚJO CORRÊA	69091022	FUNDTUR	-	-	99,17
ALEXANDER DOS SANTOS ALEYNE	89667023	SAD	-	-	98,97
DIRCEU JOSE BORBA DE MENEZES	21125022	SAD	-	-	92,91
ELISABETH BUENO ALVES	89976021	SAD	-	-	100,00
ELTON FABRICIO TOFANO	35401023	SAD	-	-	94,03
GIZELE CRUZ DE OLIVEIRA	84215024	SAD	-	-	98,83
MARGARETH OLIVEIRA DE MELO	116740021	SAD	-	-	95,96
JANE CLEA ARSAMENDIA LOPES	104526022	SEFAZ	-	-	99,20
KATIA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	123352022	SEFAZ	-	-	100,00
ALINE MELO DE OLIVEIRA	80647021	SEJUSP	-	-	99,56
MARLI MARTINS DOS S. DA COSTA	7732021	SED	-	-	99,47
JANAÍNA FELIPE ALVES	118492026	SEGOV	-	C003	-
MANOEL CARLOS DE SOUZA	82637025	SEGOV	-	-	98,27
MAÍRA FLORÊNCIO FALCÃO PEREIRA	488811026	SEGOV	-	C001	-
ELIZANGELA MARIA MARQUES BARROS	85903021	SEAD	-	-	100,00

Legenda Código	Descrição dos códigos
C001	Não participou da elaboração ou acompanhamento do PGDI Artigo 19, Inciso II e III do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C002	Não teve Termo de Avaliação de Desempenho Individual – TADI Artigo 19, Inciso IV do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C003	Licença para tratar da própria saúde, por mais de 120 dias Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C004	Licença maternidade ou pela adoção de criança Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C005	Outras Licenças ou afastamentos, por mais de 120 dias Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C006	Cedido para fora do âmbito do executivo estadual Art. 38 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C007	Tip - Trato de Interesse Particular/ Lac - Licença por motivo de Afastamento do Cônjuge Licença para estudo ou missão oficial quando não reconhecido o interesse da Administração Art. 130, Inciso VI e XI, Art 162, Inciso II da Lei 1.102/1990
C008	Estágio Probatório

PORTARIA "P" AGEMS N. 21, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR THAIS MIZIELI DOS SANTOS BARBOSA, matrícula 438592025, do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na função de Assistente I, da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE MARÇO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" N. 321, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **PATRICIA TOLENTINO DOS SANTOS**, matrícula n. 491688023, Policial Penal, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do Art. 56 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, **com validade a partir de 05 de março de 2025** (Processo n. 31.048.874-2025).

Campo Grande MS, 19 de março de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 322, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REMOVER ex-offício, no interesse da administração, o servidor **GILSON LINO FILHO**, matrícula 118958021, Policial Penal, do Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, da Penitenciária Estadual de Dourados/MS para a Estabelecimento

Penal Masculino de Regime Fechado de Caarapó/MS, com validade a contar de 14/03/2025, com base no artigo 60, da Lei Estadual 1.102/90, com o artigo 21, inciso II da Lei 2.518/02 e art.1º, inciso VIII do Decreto 15.414/2020.

Campo Grande-MS, 19 de março de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 323, de 19 de março de 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNAR o Procurador de Entidades Públicas, Jader Roberto de Freitas, matrícula nº 620630222 e o policial penal, Samer Rolim Amira Malacarne, matrícula nº 971023; para constituírem a Comissão Sindicante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1129, de 16 de dezembro de 2024, publicada na página 288 do Diário Oficial nº 11.696, de 17/12/2024, no interesse da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31/063.702/2023, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 19 de março de 2025

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente
Mat. 64973022

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Pedido de análise para aguardar em casa publicação da aposentadoria.

Lotação: Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário.

Situação: Da ativa

Interessado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Validade a contar	Processo n.
60185021	Marciene Rita da Silva de Amorim	Policial Penal	16/03/2025	31.060.400-2025

DECISÃO: Pelo exposto, opinamos **favoravelmente** ao pleito da servidora, nos termos da Lei Estadual nº 1.102/90 e suas atualizações, com base no Despacho Nº 30380/2024/AGEPEN/AGEPEN, fls. 22.

Campo Grande-MS, 19 de março de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

ASSUNTO: Decisões de deferimentos e indeferimentos dos pedidos de prorrogação de indenização de aperfeiçoamento funcional, dos Policiais Penais, considerando a existência de interesse público e o preenchimento dos requisitos exigidos na Lei n. 4.490/2014 e Decreto n. 15.507/2020.

Lotação: AGEPEN/MS

Situação: Da ativa

Interessados:

Cargo: Policial Penal

Ord.	Matricula	Servidor	Processo	Decisão	Prorrogado até
1	476925022	Marcelo Nogueira de Melo	31.079.048-2021	Deferido	03/05/2025

Campo Grande - MS, 19 de março de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0350, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora JANETTY CRISTINA ROCHA MARTINS, matrícula n. 66244023, ocupante do cargo de Agente de Serviço Organizacional, classe E, nível 5, código 80107, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III, IV e V, §1º e §2º, e art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e §6º, inciso I, §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 77/001131/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE MARÇO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0351, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora ELIZABETH DJANIRA ALVES LUNHANI, matrícula n. 31190024, ocupante do cargo de Professor, classe D2, nível 5, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º, art. 7º, inciso I e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º e §6º, inciso I, §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/062926/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE MARÇO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/001265/2025, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por JANES FATIMA GARCIA GUSMÃO, matrícula n. 23328022, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, a contar de 01 de março de 2025, sub judice, conforme determinação proferida nos autos n. 0861247-96.2024.8.12.0001, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1062/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE MARÇO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/002040/2025, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por MARIA APARECIDA BUSINARO MEIRA, matrícula n. 49018025, aposentada no cargo de Professor, a contar de 01 de março de 2025, em caráter definitivo proferida nos autos n. 0801645- 02.2024.8.12.0026, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1129/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE MARÇO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/001936/2025, DEFERE a manutenção do pedido de pensão por morte, impetrado por DIOLINDA ZANOVELLI MARTINS, na condição de genitora de ITAMAR ORLANDO MARTINS matrícula n. 49212021, da reserva remunerada no cargo de Segundo Sargento-PM, tabela 231/2SG/2, código 40017, a contar de 1ª de março de 2023, em cumprimento da decisão judicial em caráter definitivo, proferida nos autos n. 0804288-47.2020.8.12.0001, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1036/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE MARÇO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

No Despacho AGEPREV, de 18 de março de 2025, publicado no Diário Oficial n. 11.776, de 19 de março de 2025, página 217, que deferiu a isenção de imposto de renda e redução da base de cálculo da contribuição previdenciária a ALCIBELE RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula 387880021, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 77/000504/2024):

ONDE CONSTA: "...APOSENTADA..."
PASSE A CONSTAR: "...PENSIONISTA..."

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE MARÇO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**PORTARIA "P" AGESUL nº 062, de 19 de março de 2025.**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/005.780/2022**.

EDITAL: **CO Nº 100/2022-DLO /AGESUL - NÚMERO GCONT:19998 - CONTRATO: 256/2022**
OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE 03 PONTES EM CONCRETO SOBRE: 01. RIO ITAQUIRAÍ, COORD: 23°31'44.86"S 54°4'28.95"W; 02. RIO SÃO LUIZ, COORD: 23°29'54.83"S 54°4'6.69"W; 03. RIO ITAQUIRAÍ, COORD.: 23°31'34.46"S 54°1'42.14"W, LOCALIZADAS EM RODOVIAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ/MS, (META 1.4 CONV. Nº 908630/2020/MDR/CAIXA).**

GESTOR DO CONTRATO: **RENATO MACHADO PEDREIRA**
GERENTE - MATRÍCULA: 494323022

FISCAL DE OBRAS: **CLAUDIR JOSÉ GOLTZ**
ENGENHEIRO CIVIL - MATRÍCULA: 509520021

FISCAL SUBSTITUTO: **JORGE LOBO MALDONADO JUNIOR**
ENGENHEIRO CIVIL - MATRÍCULA: 488150023

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Essa Portaria substitui a PORTARIA "P" AGESUL nº 180, de 27 de agosto de 2024.

Campo Grande, 19 de março de 2025.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 74, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder a Amauri Augusto da Silva, matrícula n. 1672023, ocupante do cargo de Pesquisador, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias de Licença Gala, em virtude do seu casamento, no período de 15/03/2025 a 22/03/2025.

CAMPO GRANDE-MS, 18 de março de 2025.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 75, 19 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR à servidora Sonia Maria Pereira Diogo, matrícula n. 73632026, ocupante do cargo Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na Unidade Seccional de Controle Interno (USCI), com fulcro no anexo II da Portaria AGRAER nº 008 de 28 de setembro de 2023, para fins de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 19 de março de 2025.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO Nº 135, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Corumbá/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, a servidora AMANDA SERRADO DE ALMEIDA, matrícula 469831021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, no período de 18/3/2025 à 27/3/2025, em substituição ao titular LUIZ ARRUDA MAVIGNIER NETO, matrícula 303264021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, durante o período de férias, com fulcro nos artigos 63 e 64, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande/MS, 18 de março de 2025.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 136, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

INTERROMPER por necessidade de serviço, o gozo de férias, da servidora MILENA BIASI FERLIN, matrícula 25892021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO, referente ao período aquisitivo 18/3/2023 até 17/3/2024, com fruição no período de 17/3/2025 à

26/3/2025, com fulcro no artigo 129 da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, a contar de 18/3/2025.

Campo Grande/MS, 18 de março de 2025.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN Nº 124 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora Iara Fratine Campos, matrícula nº 116724021, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Gerais de Trânsito, para responder pelo Expediente do Setor de Apoio Psicossocial do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, no período de 13/02/2025 a 14/03/2025, em virtude de licença para tratamento de saúde da titular Rebeca dos Santos Moreira Soares, matrícula nº 122000021. (NUP: 31.038.807-2025)

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 125 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Marinho dos Santos Machado, ocupante do cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo CCA-13, para exercer a função de Gerente da Agência de Trânsito de Anastácio, com validade a contar de 24 de fevereiro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 126 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Verena Batista Monteiro, matrícula nº 102855021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, para substituição de função gratificada no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, no período de 19/02/2025 a 28/02/2025, em virtude de férias do titular José André de Andrade Duarte, matrícula nº 112986025, ocupante da Função Técnica de Operação Intermediária. (NUP: 31.039.410-2025)

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 127 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER afastamento, em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, com fundamento no artigo 136 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Dias	Pror.
121511021	Andre Canuto de Moraes Lopes	Gestor de Vistoria e Identificação Veicular	17/02/2025 a 08/03/2025	20	Sim
47038021	Lucia Sebastiana Gomes da Silva	Agente de Atividades de Trânsito	17/02/2025 a 28/02/2025	12	Sim
97657022	Sergio Gomes de Araujo	Assistente de Atividades de Trânsito	01/03/2025 a 30/03/2025	30	Sim
53764021	Simony Regina Godoy	Assistente de Atividades de Trânsito	25/02/2025 a 26/03/2025	30	Sim

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 128 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER Licença-Maternidade à servidora abaixo relacionada, lotada no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, com fundamento no artigo 147 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.028, de 26 de dezembro de 2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Total
503068022	Yasmin Cabral Osorio	Direção Executiva e Assessoramento-CCA - 12 / Assistente I	13/02/2025 a 12/06/2025	120

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 130 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, oito (8) dias de Licença por Luto, com base no artigo 171, inciso III, alínea "b", da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
492988021	Reginaldo Bento Portilho	Agente Condutor de Veículos II	26/12/2024 a 02/01/2025
488497022	Rosani Arruda de Souza	Direção Gerencial e Assessoramento - CCA - 11	22/02/2025 a 01/03/2025

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 131 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora Beatriz Viana Costa Assis, matrícula nº 511325021, ocupante do cargo de Direção Intermediária e Assessoramento - CCA -13, lotada no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS, 8 (oito) dias de Licença Gala/Casamento, no período de 05/03/2025 a 12/03/2025, com fundamento no artigo 171, inciso III, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 132 DE 11 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Fernanda de Oliveira Queiroz, matrícula nº 29418022, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Gerais de Trânsito, para responder pelo expediente da Agência Regional de Trânsito de Dourados/MS nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2025, em virtude de viagem a serviço do titular Aparecido Dias Duarte, matrícula nº 23745024, ocupante do cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-07. (NUP: 31.032.679-2025)

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 133 DE 11 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Katia Simone de Souza, matrícula nº 90284021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, para responder pelo expediente de CRV da Agência Especial de Trânsito de Três Lagoas, no período de 06 a 25/03/2025, e nos dias 26 a 28/03/2025, em virtude de férias e de dias adquiridos por doação de sangue, respectivamente, do titular Celso Alves de Almeida, matrícula nº 116681022. (NUP 31.050.667-2025)

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 134 DE 11 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Kelly Dahiany Ferreira Matos, matrícula nº 85300021, ocupante do cargo de Assistente de Vistoria e Identificação Veicular, para responder pelo expediente da Agência de Trânsito de Rio Negro, no período de 05/03/2025 a 14/03/2025, em virtude de férias da titular Luana Silverio de Moraes Ferreira, matrícula nº 6333021. (NUP 31.036.559-2025)

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 135 DE 11 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REVOGAR a Portaria "P" DETRAN Nº 028 de 15 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.727 de 23 de janeiro de 2025 Página 175, na parte referente a designação interina da servidora Edilene Arguelho Ramos, matrícula nº 36360023, na Agência de Trânsito de Anastácio, com validade a contar de 24 de fevereiro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 136 DE 11 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Heliana de Oliveira Palermo Gonçalves, matrícula nº 5391021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, para responder pelo expediente da Agência Regional de Trânsito de Aquidauana/MS nos dias 11 a 14 de março de 2025, em virtude de viagem a serviço do titular Tony Luiz Lemos da Silva, matrícula nº 123389024. (NUP: 31.054.246-2025)

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 137 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REVOGAR a Portaria "P" DETRAN Nº 028 de 15 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.727 de 23 de janeiro de 2025 Página 175, na parte referente a designação interina do servidor Junior César Santos de Arruda, matrícula nº 67277023, na Agência de Trânsito de Ladário, com validade a contar de 13 de fevereiro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MARÇO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 138 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar da Função Gratificada o servidor abaixo relacionado, lotado no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, com validade a contar de 13 de março de 2025, em razão da concessão de Função de Confiança Executiva.

Matrícula	Nome	Função
106716023	Sidney de Souza Ferreira	Função Técnica de Operação Intermediária

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE MARÇO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 140 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para responderem pelas respectivas chefias do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS em virtude de férias dos titulares.

Substituto				Titular		
Matrícula	Nome	Agência/Setor	Período	Matrícula	Nome	NUP
428732021	Cleide Silva Ribeiro Soares	Agência de Trânsito de Corguinho	05/03/25 a 14/03/25	492693022	Josiele Rodrigues da Silva	31.045.056-2025
427679021	Edivan Soares da Silva	Agência de Trânsito de Caarapó	06/03/25 a 20/03/25	7649024	Fabio Batista Rodrigues	31.043.635-2025
106265021	Nery Miranda Lima	Gerência Especial de Fiscalização e Patrulhamento Viário	17/03/25 a 31/03/25	429126023	Otilio Ruben Ajala Junior	15.004.850-2025
130593021	Valdirene Gonçalves de Aguiar Leite	Agência Regional de Trânsito de Naviraí	26/03/25 a 04/04/25	432042025	Fabiano Goulart	31.056.815-2025

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE MARÇO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 141 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REVOGAR a Portaria "P" DETRAN Nº 028 de 15 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.727 de 23 de janeiro de 2025 Página 175, na parte referente a designação interina da servidora Dayana Moreira de Lima, matrícula nº 429033021, na Agência de Trânsito de Costa Rica, com validade a contar de 05 de março de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE MARÇO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 142 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Roney de Arruda Silva, matrícula nº 96228021, ocupante do cargo de Assistente de Vistoria e Identificação Veicular, para responder interinamente pelo expediente da Agência de Trânsito de Costa Rica/MS, no período de 05/03/2025 a 14/03/2025. (NUP: 31.043.730-2025)

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE MARÇO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 143 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria "P" DETRAN Nº 120 de 27 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.759 de 28 de fevereiro de 2025 Página 326, na parte referente à designação da servidora Marli Marta Mittelstadt, matrícula nº 51296023, onde constou: período de 05/03/25 a 24/03/25, passe a contar: período de 05/03/25 a 19/03/25. (NUP: 31.040.565-2025)

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE MARÇO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 144 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Marcela Cristina Xaves, matrícula nº 11362021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, para substituição de função Técnica de Operação Intermediária na Diretoria de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS, no período de 17/03/2025 a 31/03/2025, em virtude de férias da titular Dinamar Willian Nilles de Padua, matrícula nº 83433023. (NUP: 31.048.525-2025)

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE MARÇO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 146 DE 17 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor João Paulo Pitinari Cordeiro, ocupante do cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo CCA-13, para exercer a função de Gerente da Agência de Trânsito de Itaporã, com validade a contar de 12 de março de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MARÇO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 147 DE 17 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REVOGAR a Portaria "P" DETRAN Nº 353 de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.140 de 26 de abril de 2023 Página 213, na parte que designou a servidora Marlei Dourado Ramos Vieira, matrícula 129061022, para exercer a função de Gerente da Agência de Trânsito de Itaporã, com validade a contar de 12 de março de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MARÇO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 148 DE 17 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

INTERROMPER o gozo das férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, lotada no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, conforme período aquisitivo, com fundamento no artigo 129 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990. (NUP: 31.038.397-2025)

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Retorno Antecipado
43314022	Marcia Clara Ibanez Ferreira	Agente de Atividades de Trânsito	2022/ 2023	03/02/2025 a 04/03/2025	17/02/2025

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MARÇO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 149 DE 17 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para responderem pelas respectivas chefias do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS em virtude de férias dos titulares.

Substituto				Titular		
Matrícula	Nome	Agência/Setor	Período	Matrícula	Nome	NUP
120681021	Denis Villela da Costa	Setor de Planejamento	10/03/25 a 19/03/25	111413021	Juliana Akemi Fujinaka Rocha	31.051.788-2025
18346021	Delvani Barbosa de Castro	Setor de Planejamento	20/03/25 a 29/03/25	111413021	Juliana Akemi Fujinaka Rocha	31.051.788-2025
100255021	Gleissy Kelly dos Santos Bueno	Expediente de CRV - Dourados	05/03/25 a 03/04/25	61913021	Rosimeire dos Santos Leite	31.050.770-2025
20466022	Sheila Durães Barbosa Santos	Expediente de CNH - Nova Andradina	05/03/25 a 24/03/25	113288021	Celma Basilio da Silva	31.025.117-2025

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MARÇO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 150 DE 17 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor João Gilvan Marciano, matrícula nº 429344021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, para responder pelo Expediente da Agência de Trânsito de Itaquiraí, no período de 13/12/2024 a 11/01/2025, em virtude de férias do titular Andercio Alves da Silveira, matrícula nº 489075022, para fins de regularização funcional. (NUP 31.295.061-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MARÇO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 151 DE 17 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Dayana Moreira de Lima, matrícula nº 429033021, ocupante do cargo de Assistente de Vistoria e Identificação Veicular, para responder interinamente pelo expediente da Agência de Trânsito de Costa Rica/MS, com validade a contar de 17 de março de 2025. (NUP: 31.043.730-2025)

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MARÇO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 152 DE 17 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Rafael Ferreira Tolotti, matrícula nº 429174021, ocupante do cargo de Assistente de Vistoria e Identificação Veicular, para responder pelo expediente da Agência Regional de Trânsito de Dourados/MS no dia 07 de março de 2025, em virtude de viagem a serviço do titular Aparecido Dias Duarte, matrícula nº 23745024. (NUP: 31.052.031-2025)

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MARÇO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 243/2025, 19 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 184/2025, Processo 85/002.467/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: BRINK MANIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 15.227.880/0001-00, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de **apresentação circenses.**)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 242/2025, 19 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 183/2025, Processo 85/002.463/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: THAYANNE ROSA ACORSI BONTORIM, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 42.919.301/0001-63, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de **show musical**.)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 241/2025, 19 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 182/2025, Processo 85/002.427/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: EDSON RIBEIRO DE ARRUDA JUNIOR-MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 54.385.579/0001-87, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de **show musical**.)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 240/2025, 19 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato**

nº 181/2025, Processo 85/002.423/2025, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: GRUPO CASA PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 23.679.571/0001-08, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de **apresentação teatral**.)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 239/2025, 19 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 177/2025, Processo 85/002.399/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Luciana de Lima Thomaz-ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 19.135.788/0001-71, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de **show musical**.)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 238/2025, 19 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 180/2025, Processo 85/002.390/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Conceição Leite MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 17.560.638/0001-80, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de **show musical**.)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 237/2025, 19 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 179/2025, Processo 85/002.400/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Rômulo Alberto de Castro ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 19.126.855/0001-91, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de **show musical**.)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 236/2025, 19 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 178/2025, Processo 85/002.398/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Conceição Leite MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 17.560.638/0001-80, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de **show musical**.)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 235/2025, 19 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 176/2025, Processo 85/002.397/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Alencar Dario Junior, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 31.895.182/0001-30, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de **show musical**.)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 234/2025, 19 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 175/2025, Processo 85/002.395/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Instituto de Desenvolvimento Artístico e Social Sucata Cultural**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 28.386.189/0001-11, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de **um espetáculo**.)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 233/2025, 19 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 174/2025, Processo 85/002.394/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **GABRIEL VON BRIXEN UND MONTZEL TOLFO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 17.821.624/0001-72, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO:

realização de **Show Musical.**)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 232/2025, 19 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 173/2025, Processo 85/002.393/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: MARCOS JERONIMO MIRANDA ESPÍNDOLA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 31.874.376/0001-59, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de **Show Musical.**)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 231/2025, 19 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 172/2025, Processo 85/002.392/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **M J MENDES ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 16.854.809/0001-10, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de **Show Musical.**)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 230/2025, 19 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 171/2025, Processo 85/002.391/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e **CONTRATADO: GRUPO CASA PRODUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 23.679.571/0001-08, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de **apresentação teatral.**)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia

Matrícula: 116543023

Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes

Matrícula: 22240025

Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro

Matrícula: 431035024

Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Nilo Correa

Matrícula: 65981026

Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 229/2025, 19 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 169/2025, Processo 85/002.388/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e **CONTRATADO: Rafael Augusto Couzzi de Farias - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 50.525.002/0001-72, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de **Show Musical.**)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia

Matrícula: 116543023

Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes

Matrícula: 22240025

Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro

Matrícula: 431035024

Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Nilo Correa

Matrícula: 65981026

Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" FUNDECT Nº 23 DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Maria Eduarda de Souza Nunes**, matrícula 33409321, para responder pela Controladoria Interna da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT, com efeito a partir de 01 de março de 2025. Torna-se sem efeito a Portaria "P" FUNDECT Nº 09 de 14 de fevereiro de 2023, com efeito a partir de 01 de março de 2025.

Campo Grande, 19 de março de 2025.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente - FUNDECT

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" FUNTRAB Nº 30, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, na conformidade do art. 8º, parágrafo único da Resolução SEDHAST Nº 224 de 18 de junho de 2020, resolve:

DESIGNAR a servidora abaixo descrita, para desempenhar a função de Secretária Executiva do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda de Mato Grosso do Sul -CETER/MS, em substituição a servidora Andréa Sumiko Mishima, a contar de 1º de março de 2025.

Matrícula	Servidora	Função
117254024	Maysa Cavalcante Santos França	Titular

CAMPO GRANDE - MS, 19 de março de 2025.

MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
Diretora-Presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P"/UEMS nº. 342, de 19 de março de 2025.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento integral de LAURO JOPPERT SWENSSON JUNIOR, matrícula nº. 436564022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível V, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercício de Mandato Classista, na Associação dos Docentes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – ADUEMS – Seção Sindical, no período de 17 de março de 2025 a 09 de março de 2027, com fundamento no artigo 156, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e na Deliberação CRH/COUNI-UEMS nº 10, de 31 de maio de 2022 (Processo nº. 29.018.793-2025).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 343, de 19 de março de 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento integral de RODRIGO SILVEIRA AMENDOLA, matrícula nº. 436087023, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível IV, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercício de Mandato Classista, na Associação dos Docentes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – ADUEMS – Seção Sindical, no período de 20 de março de 2025 a 09 de março de 2027, com fundamento no artigo 156, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e na Deliberação CRH/COUNI-UEMS nº 10, de 31 de maio de 2022 (Processo nº. 29.019.474-2025).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 344, de 19 de março de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença para Tratamento de Saúde, prevista no artigo 136, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, ao servidor a seguir relacionado:

Nome Matrícula	Cargo	Classe Nível Código	Dias	Período	Prorr.
Enderli Rohod de Sousa Pires 100418023	Técnico de Nível Superior	A2/III 60096	50	29/01/2025 a 19/03/2025	Sim

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS.

PORTARIA "P"/ UEMS nº. 345, de 19 de março de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora de Seleção Docente, da Unidade Universitária de **Dourados** aberta pelo Edital 19/2025-PRODHS/PROE/UEMS, de 17/02/2025, publicado no Diário Oficial nº 11.749, de 18 de fevereiro de 2025, páginas 228 a 240.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Ciência da Computação

Prof. Dr Evandro Cesar Bracht (Presidente)
Prof. Dr. Waldir Leonel
Profª Mª. Luciana de Jesus Rabelo Silva
Profª. Drª Noellen Silva Amorim Feuser (Suplente)

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

Atos Normativos

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2025NE000199

PROCESSO SPF Nº 330011482024

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90002/2024

FAVORECIDO: Dois Amores Comércio de Doces e Salgados Ltda

OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021

VALOR TOTAL: R\$ 805,00 (oitocentos e cinco reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.33901.03.128.0007.2895.0001 - Curso de capacitação profissional

- Natureza de Despesas: 33903941;

- Fonte de Recurso: 0276000001;

DATA DO EMPENHO: 18/03/2025

ORDENADORA DE DESPESA: Lucienne Borin Lima

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2025NE000200

PROCESSO SPF Nº 330011482024

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90002/2024

FAVORECIDO: Dois Amores Comércio de Doces e Salgados Ltda

OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021

VALOR TOTAL: R\$ 805,00 (oitocentos e cinco reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.33901.03.128.0007.2895.0001 - Curso de capacitação profissional

- Natureza de Despesas: 33903941;

- Fonte de Recurso: 0276000001;

DATA DO EMPENHO: 18/03/2025

ORDENADORA DE DESPESA: Lucienne Borin Lima

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2025NE000201

PROCESSO SPF Nº 330011482024

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90002/2024

FAVORECIDO: Dois Amores Comércio de Doces e Salgados Ltda

OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021

VALOR TOTAL: R\$ 27.825,00 (vinte e sete mil e oitocentos e vinte e cinco reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.33901.03.128.0007.2895.0001 - Curso de capacitação profissional

- Natureza de Despesas: 33903941;

- Fonte de Recurso: 0276000001;

DATA DO EMPENHO: 18/03/2025

ORDENADORA DE DESPESA: Lucienne Borin Lima

Atos de Licitação

EXTRATO DO SALDO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

PROCESSO n. 33/005807/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 90011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 006/DPGE/2024

A Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Gestão Administrativa, publica o saldo e os preços registrados na Ata para Sistema de Registro de Preço n. 006/DPGE/2024, para eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de controle de pragas e vetores incluindo: dedetização, desratização, desinsetização (insetos rasteiros, voadores, caramujos, dentre outros), controle de escorpiões, descupinização e desalojamento de qualquer tipo de animal alado (pombos, pássaros, morcegos, dentre outros), incluso todo o material necessário para a manutenção dos serviços: insumos, mão de obra e

equipamento, conforme as quantidades, características e especificações descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital e tabela abaixo, obtidos através do Pregão Eletrônico n. 90011/2024, Processo Administrativo n. 33/005807/2023, conforme fornecedor, itens, e valores abaixo relacionados.

Empresa Vencedora: **VANDERSON SCHIAVI - LTDA - ME**, CNPJ n. 15.404.730/0001-25, End.: Rua. Medrado, 108 - Jardim Centro Oeste, Campo Grande - MS - 79072-480, Telefone: (067) 99944-9270, E-mail: h2ocomercial11@gmail.com, Representante Legal: **VANDERSON SCHIAVI** - CPF n. 003.590.861-01, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

Item	Comarca	Unidade	Saldo Inicial	Saldo Final	Valor Unit.
01	CAMPO GRANDE - MS: SEDE ADMINISTRATIVA	Unid	3	0	R\$ 739,00
02	CAMPO GRANDE - MS: 2ª INSTÂNCIA / ESDP	Unid	3	0	R\$ 929,00
03	CAMPO GRANDE - MS: BENS E SERVIÇOS	Unid	3	0	R\$ 480,00
04	CAMPO GRANDE - MS: ANTONIO MARIA COELHO	Unid	3	0	R\$ 768,00
05	CAMPO GRANDE - MS: ANEXO FORUM	Unid	3	0	R\$ 639,00
06	CAMPO GRANDE - MS: BELMAR	Unid	3	0	R\$ 780,00
07	CAMPO GRANDE - MS: AFONSO PENA	Unid	3	0	R\$ 634,00
08	CAMPO GRANDE - MS: BARÃO DE MELGAÇO	Unid	3	0	R\$ 850,00
09	CAMPO GRANDE - MS: NOROESTE	Unid	3	0	R\$ 180,00

Empresa Vencedora: **JJ DEDETIZADORA MS LTDA**, CNPJ n. 38.086.111/0001-35, End.: Avenida Quatro, nº 158, Vila Nova - Campo Grande - MS - CEP: 79.104-270, Telefone: (67) 3321-2000 / (67) 99102-2621, E-mail: ativadedetizadoracg@gmail.com, Representante Legal: **JÚNIOR AUGUSTO DE ALMEIDA** - CPF n. 011.567.911-11, , cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

Item	Comarca	Unidade	Saldo Inicial	Saldo Final	Valor Unit.
10	AMAMBAI - MS	Unid	3	0	R\$ 680,00
11	APARECIDA DO TABOADO - MS	Unid	3	0	R\$ 680,00
12	AQUIDAUANA - MS	Unid	3	0	R\$ 680,00
13	BATAGUASSU - MS	Unid	3	0	R\$ 590,00
14	CASSILÂNDIA - MS	Unid	3	0	R\$ 590,00
15	CORUMBÁ - MS	Unid	3	0	R\$ 800,00
16	COXIM - MS	Unid	3	0	R\$ 770,00
17	DOURADOS - MS: CÍVEL I	Unid	3	0	R\$ 880,00
18	DOURADOS - MS: CIVEL II	Unid	3	0	R\$ 850,00
19	DOURADOS - MS: CRIMINAL	Unid	3	0	R\$ 850,00
20	IVINHEMA - MS	Unid	3	0	R\$ 660,00
21	JARDIM - MS	Unid	3	0	R\$ 300,00
22	MARACAJU - MS	Unid	3	0	R\$ 740,00
23	NOVA ANDRADINA - MS	Unid	3	0	R\$ 890,00
24	PARANAÍBA - MS	Unid	3	0	R\$ 900,00
25	PONTA PORÃ - MS	Unid	3	0	R\$ 1.400,00
26	SIDROLÂNDIA - MS	Unid	3	0	R\$ 890,00
27	TRÊS LAGOAS - MS	Unid	3	0	R\$ 1.690,00

Campo Grande, 19 de março de 2025.

Nildo Vieira da Silva

Diretor da Secretaria de Gestão Administrativa

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 246/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o 16, inciso XIX da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c o artigo 3º, XV, "a", da Resolução DPGE n. 281, de 10 de agosto de 2022, resolve:

CONVOCAR o **Colégio de Defensoras Públicas e Defensores Públicos de Segunda Instância**, para a Solenidade de Posse do Defensor Público PEDRO PAULO GASPARINI, nomeado para exercer o cargo de Defensor Público-Geral do Estado, pelo Decreto "P" n. 321, de 26 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.758, de 27 de fevereiro de 2025, página 159, para mandato de 2 (dois) anos, Biênio 2025/2027, a realizar-se **no dia 27 de março de 2025, às 17h30min**, no Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, em Campo Grande/MS. (Processo SEI n. 33/000282/2025)
Campo Grande, 18 de março de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 248/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público RODRIGO DUARTE QUARESMA, matrícula n. 55182961, integrante da Classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública da comarca de Rio Negro/MS, designado para atuar na defensoria Pública de Rio Verde de Mato Grosso/MS, para atuar como Coordenador da 3ª Regional de Coxim (Coxim, Alcinópolis, Camapuã, Figueirão, Bandeirantes, Jaraguari, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Corguinho, Rochedo, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora), **no período de 17 a 20 de março de 2025**, com fundamento no artigo 30, § 2º, da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023.

Campo Grande, 19 de março de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 249/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público nominado neste ato, para, sem prejuízo de suas funções, atuar na defesa no Plenário do Júri da comarca de São Gabriel do Oeste/MS, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 33/005815/2024)

DEFENSOR PÚBLICO	AUTOS	DATA/HORA
RODRIGO DUARTE QUARESMA Defensoria Pública da comarca de Rio Verde de Mato Grosso/MS	08003787-47.2022.8.12.0800	26/03/2025

Campo Grande, 26 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 250/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c o artigo 10 da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, a Defensora Pública e o Defensor Público nominados neste ato, que sem prejuízo de suas funções, participaram do **Mutirão de Atendimento – Demandas Escolares e EMEI's**, realizado **no dia 15 de março de 2025, sábado**, no período matutino, na Unidade Barão de Melgaço, 128 - Centro, em Campo Grande/MS. (Processo SEI n. 33/000247/2025)

MATRÍCULAS	DEFENSORES PÚBLICOS
829811-1	DÉBORA MARIA DE SOUZA PAULINO – Coordenadora do NUDECA e Coordenadora da Ação
712604-1	PAULO ANDRE DEFANTE – 2ª Defensoria Pública da Infância e Adolescência da comarca de Campo Grande/MS

Campo Grande, 19 de março de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 251/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria "D" DPGE n. 192/2025, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no D.O.E n. 11.759, de 28 de fevereiro de 2025, página 355, que autorizou a folga compensatória à Defensora Pública TAÍS SOARES VIEIRA FERRETTI, matrícula n. 5531544-1, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, designada para atuar na 1ª e 2ª Defensoria Pública da comarca de Chapadão do Sul/MS, conforme

especificado no quadro:

Plantão Recesso Forense	Dias de Compensação	Saldo
30/12/2024 à 07/01/2025	31/03 e 01, 02, 03 e 04/04/2025	3

Campo Grande, 19 de março de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 216/2025, 18 DE MARÇO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de frequência nos assentamentos funcionais do servidor nominado neste ato, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com lotação na Secretaria de Tecnologia da Informação – STI, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 33/000961/2024)

MATRÍCULA	SERVIDOR	DATAS
55290603	MARCELO ROBERTO MUCCILLO	15/03/2025

Campo Grande, 18 de março de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 217/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a servidora ANA FLÁVIA MIRANDA MENEGATI, matrícula n. 55300143, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, símbolo DPDA-4, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente da Secretaria de Gestão Administrativa, nos dias 27, 28 e 31 de março de 2025 e 1º de abril de 2025 e no período de 2 a 16 de abril de 2025, em decorrência de compensação e férias do titular. (Processo SEI n. 33/004863/2023)

Campo Grande, 19 de março de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 218/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, as servidoras nominadas neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que participaram do evento alusivo ao Mês da Mulher denominado **Encerramento da Semana da Mulher**, organizado pela Prefeitura Municipal de Dourados, realizado no dia 15 de março de 2025, das 14h às 20h, no Parque dos Ipês, em Dourados/MS. (Processo SEI n. 33/001122/2025)

MATRÍCULA	SERVIDORAS	FUNÇÃO
55235343	ARIANE BUSSOLO BARBOSA MUNIZ	Assessor de Defensor
55317783	LUIZA MARIANO SILVA	Assessor Administrativo

Campo Grande, 19 de março de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 219/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c o artigo 10 da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, as servidoras e os servidores nominados neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que participaram do **Mutirão de Atendimento - Demandas Escolares/EMEI's**, realizado **no dia 15 de março de 2025**, sábado, no período matutino, na Unidade Barão de Melgaço, sob a Coordenação da Coordenadora do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – NUDECA, comarca de Campo Grande/MS. (Processo SEI n. 33/000247/2025)

MATRÍCULA	SERVIDORAS E SERVIDORES	FUNÇÃO
55303743	ALBERT VINICIUS ICASATTI	Assessoramento
55236783	ALEXIA DAYGLEE DE SOUSA	Assessoramento
55306083	ALYSSON LEONEL BANDINI	Atendimento
55263603	ALINE PAES GONZALEZ	Assessoramento
55252983	ANDRÉIA JOSEPH MOUNIERGI CHAMOUN	Assessoramento
55290063	BEATRIZ CORBALAM SILVA	Atendimento
55175043	CARLA GAVILAN CARVALHO NANTES	Imprensa/DPGE
55172163	DAYANE DA SILVA SOUZA	Atendimento
55094163	FABIANA ZIMERMANN VILELA	Assessoramento
55304463	FERNANDA PACHECO DE PAULA	Atendimento
55334341	GIOVANNA BORGES MADRID	TECDP/ADM
55271163	HELLEN THAÍS DE FRANÇA	Atendimento
55305363	IZI AMANDA MESSIAS NEVES	Assessoramento
55305003	JOSIANE FERREIRA ANTUNES ALVES	Assessoramento
55345681	LAHYS GRESPAN GOMES	TECDP/Administrativa
55349823	LETÍCIA SILVA HIRATA	Assessoramento
55318143	LUANA BRAGA ANDRADE	Assessoramento
55309143	LUCAS AUGUSTO CORRÊA SILVA	Suporte TI
55293303	MARIANA PRIMO DA SILVA	Assessoramento
55274583	MIGUEL REZENDE DA SILVA RODRIGUES	Assessoramento
55272783	RENATA TRAMONTINI FERNANDES	Assessoramento
55335241	RICARDO RECH	TECDP/ADM
55319403	TAMARA COSTA DE OLIVEIRA	Assessoramento
55303563	TATIANE DE CARVALHO AZEVEDO	Atendimento
55070733	THAÍS DE FREITAS FIUZA BAIER	Assessoramento
55107903	THAÍS REBELLO MIYASATO DE FARIA	Assessoramento
55256583	VICTÓRYA THAYANE MUNIN MOURA	Assessoramento

Campo Grande, 19 de março de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 220/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos XIV e XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a servidora KÁTIA REGINA NUNES RIBEIRO MOTTI, matrícula n. 55282683, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública, para atuar, no âmbito da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, como **Agente Multiplicador de Abraço** e como ponto focal na organização da Campanha **Seu Abraço Aquece - 2025**, que objetiva a arrecadação de agasalhos, roupas e cobertores a serem destinados à população vulnerável do Estado de Mato Grosso do Sul. (Processo SEI n. 33/001276/2025)

Campo Grande, 19 de março de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Aquidauana

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem no município de Aquidauana/MS.

Aviso de adendo nº 01 ao Edital

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUNA/MS, vem por meio deste tornar público, a elaboração do adendo nº 1 ao edital da concorrência em epígrafe. O referido adendo poderá ser consultado na íntegra no sítio eletrônico do Município aba licitações por meio do link <http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes> bem com na plataforma BNC por meio do site www.bnc.org.br/.

Aquidauana/MS, 19 de março de 2025.

Carlos Patrik da Silva Arruda
Núcleo de Licitação e Contratos

Prefeitura Municipal de Batayporã

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, tipo menor preço por item, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado para calçamento em torno de locais público, no intuito atender as demandas do município, com a finalidade de realizar calçamento em torno dos prédios públicos, a fim de propiciar melhores condições de vida para a população local, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente do município de Batayporã-MS, conforme Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/01082, processo administrativo nº 034/2025, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência. Código de registro no TCE/MS: 0C4D8E6522CBB15BD8F499EC008FAAE60BAC5BF4. O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. Abertura das Propostas dia 08/04/2025 às 09h00min (Horário Brasília-DF). Batayporã-MS, 19 de março de 2025. SABRINA AMORIM ARAUJO - Agente de Contratação

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 015/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de conservação de solos em propriedades rurais, mediante a implementação de terraços em nível, em atendimento ao Instrumento de Repasse celebrado pela Caixa Econômica Federal nº 5002001/2023, firmando entre Itaipu Binacional e Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Desenvolvimento Econômico Turismo e Meio Ambiente do Município de Batayporã-MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/00936, processo administrativo nº 020/2025, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: FEBO ESCAVACOES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.247.315/0001-70 com o lote 01, valor total de R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais). Código do Registro no TCE/MS: 7BF231DF16401CC05B0C6F2B8FE4949C2F7BC777. Batayporã-MS, 19 de março de 2025. GERMINO DA ROZ SILVA - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Corumbá

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO/CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº05/2024.

Protocolo e-Sfinge:014E7B56E344C3B441A97D258932E0571F60D697

CREDENCIAMENTO Nº04/2021.

Pelo presente instrumento de 1º Aditivo Contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por seu titular ANTÔNIO JULIANO DE BARROS, e a empresa ADRINA DOS SANTOS CARVALHO, já qualificados anteriormente, anuem em aditar o Contrato Administrativo nº05/2024 entre eles firmado, referente ao Processo nº3.245/2024, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo de nº 05/2024, pelo período

de 12(doze) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme documentos e justificativa apresentada nos autos do processo nº 3.245/2024, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento; com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantém inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

Corumbá-MS, 06 de março de 2025.

Assinam: Sr. Antônio Juliano De Barros-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa ADRIANA DOS SANTOS CARVALHO

Prefeitura Municipal de Eldorado

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO Nº 0027/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 027/2025

MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel s10b e etanol comum), para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro Oficial em favor da seguinte Empresa:

AUTO POSTO ELDORADO MS LTDA (CNPJ 33.960.418/0001-08), no Anexo IV/Lote 0001 - itens: 1 e 4 totalizando R\$ 738.419,21 (setecentos e trinta e oito mil e quatrocentos e dezenove reais e vinte e um centavos), POZZER E MARTINAZZO LTDA(CNPJ 73.465.585/0001-99), no Anexo IV/Lote 0001 - itens: 2 totalizando R\$ 1.718.038,00 (um milhão e setecentos e dezoito mil e trinta e oito centavos), TORK OIL ELDORADO LTDA (CNPJ 33.960.418/0001-08), no Anexo IV/Lote 0001 - itens: 3 totalizando R\$ 1.097.918,25 (um milhão e noventa e sete mil e novecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

Eldorado/MS, 19 de março de 2025.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Despacho de Homologação

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 027/2025, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação.

Eldorado/MS, 19 de março de 2025.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 023/2025

Processo nº 018/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e NAVA & BRESCIANI LTDA.

Objeto: contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o instrumento de repasse nº 5003751/2023 entre o município de Eldorado e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais que Energia.

Dotação Orçamentária:

18.541.0303.2.015.3.3.90.39 – Recurso 1500 – Ficha 2197

18.541.0303.2.015.3.3.90.39 – Recurso 2749 – Ficha 2197

18.541.0303.2.015.3.3.90.39 – Recurso 1500 – Ficha 2197

Valor: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Vigência: 18/03/2025 à 08/03/2027.

Data da Assinatura: 18/03/2025.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: FABIANA MARIA LORENCI, pela contratante e Gederson Ricardo Bonetti Nava, pela contratada.

Prefeitura Municipal de Ivinhema

AVISO DE RESULTADO DO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA.A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ivinhema-MS, em conformidade com os §§ 2º, 4º e 9º do artigo 10 da Lei 12.232/11 e de acordo com o Processo Administrativo supracitado cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade para a Prefeitura Municipal de Ivinhema-MS, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do sorteio da subcomissão técnica, ficando da seguinte forma: **Profissional com vínculo com a Prefeitura:** Marcos Felippi Magalhães de Oliveira – CPF n. 062.587.151-09 – RG n. 2.113.090 SSP/MS. **Profissional sem vínculo com a Prefeitura:** Diego Batistoti Ferreira – CPF n. 031.179.581-18 – RG n. 001.536.399 SSP/MS. Olimar Gamarra do Amaral – CPF n. 013.503.431-02 – RG n. 1.449.483 SSP/MS. Ivinhema-MS, 19 de Março de 2025. **Karen Nunes Venâncio-Presidente da CPL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025**PROCESSO Nº 005/2025****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025****PARTES:** O Município de Ivinhema-MS e **MARIA APARECIDA DA SILVA**.**OBJETO:** O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a fim de atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Ivinhema-MS, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**PRAZO:** O prazo de validade do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou **até 31 de dezembro de 2025**.**VALOR:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o **valor total de R\$ 1.422,71 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos)**.**FISCAL DE CONTRATO:** Guilherme da Silva Souza e Luciano Morisco Rapchan.**ASSINATURAS:** Juliano Ferro Barros Donato, Adriano Tibúrcio de Sousa e Maria Aparecida da Silva.**FORO:** da comarca de Ivinhema-MS.

Ivinhema-MS, 25 de fevereiro de 2025.

Juliano Ferro Barros Donato

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025.

O MUNICÍPIO DE IVINHEMA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público, o resultado do Processo supracitado. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a "execução de obra de ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS, Contrato de Repasse nº 939078, que entre si celebram o Município de Ivinhema/MS e o MAPA, visando atender às necessidades do município, conforme projeto Executivo, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos." **VENCEDOR: TECMS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, vencedora com a proposta no valor global de R\$ 6.111.162,79 (seis milhões, cento e onze mil, cento e sessenta e dois reais e nove centavos). Ivinhema-MS, 19 de Março de 2025. **Juliano Ferro Barros Donato - Prefeito Municipal**.

EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 59/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2019- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019****PARTES** – Município de Ivinhema-MS e a Empresa **COMUNIART COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA ME****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA

SEGUNDA: DO VALOR e da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA do Contrato nº 59/2020, Processo Administrativo nº 152/2019, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2019, cujo objeto é a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:** O presente contrato terá um acréscimo no valor de R\$ 258.000,00 (duzentos cinquenta oito mil reais) e seu prazo será prorrogado até 09 de setembro de 2025. III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, § 4º da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 59/2020. DATA: 28 de fevereiro de 2025. ASSINAM: Juliano Ferro Barros Donato pela Contratante e Marcos Almir Munarin - pela contratada.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023**Pregão Presencial nº 035/2023 - Processo Licitatório nº 093/2023****PARTES:** MUNICÍPIO DE IVINHEMA e a empresa **PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da **CLÁUSULA**

SEGUNDA – DO VALOR do presente contrato, parte integrante do **Pregão Presencial nº 035/2023 – Processo Licitatório nº 093/2023**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de locação de impressoras multifuncionais a laser digital monocromáticas novas ou semi novas em perfeito estado de uso, locação de impressoras laser digitais policromáticas (coloridas), locação de scanner de produção e locação de licenças de software de contabilização de páginas e software de coleta de medidores de páginas produzidas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados com substituição de peças, componentes e materiais utilizados

na manutenção e fornecimento de insumos (exceto papel), visando atender todas secretarias do Município de Ivinhema/MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos e do Termo de Referência. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente contrato terá um acréscimo de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para inclusão de 2 (duas) locação de impressoras multifuncionais laser monocromático a4 pequeno porte - equipamento tipo II na Secretaria de Finanças e 1 (uma) no Gabinete e 1 (uma) locação de scanners de produção - equipamento tipo v na Secretaria de Administração, que corresponde aproximadamente 0,962 % (novecentos sessenta dois milésimos por cento) do valor contratado. Para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, necessita-se a inclusão da seguinte dotação orçamentária: Gabinete do Prefeito-Proj. Atv. = 2004-Código = 3.3.90.39.12-Fonte de Recursos = 1.500-Ficha = 027 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, todos da Lei Federal nº. 8.666/93. **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual. **DATA:** 21 de fevereiro de 2025. **ASSINAM:** Juliano Ferro Barros Donato - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE Nelson Miranda dos Santos, pela CONTRATADA.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE N. 002/2025. Em conformidade com o art. 72, VIII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III alínea "a", da Lei retro citada, conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto a contratação de uma empresa especializada para a elaboração do **Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)** e do **Plano Municipal de Resíduos Sólidos (PMRS)** é essencial para garantir a conformidade do município com as diretrizes legais estabelecidas pela Lei nº 11.445/2007, que institui as diretrizes nacionais para o saneamento básico, e pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Estes planos são fundamentais para assegurar a gestão adequada dos serviços de água, esgoto, drenagem urbana, manejo de resíduos sólidos e saneamento em áreas rurais, alinhando-se às políticas públicas que visam à melhoria da saúde pública e à preservação ambiental no município de Ivinhema/MS, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 017/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2025. LOCATÁRIOS: VPN ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020401.04.121.0303.2016.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento – 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Ficha 283- Fonte: 1.500. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21. Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72 da Lei n. 14.133/21. Ivinhema/MS, 19 de Março de 2025. **Juliano Ferro Barros Donato**-Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025. MENOR PREÇO GLOBAL - MODO DE DISPUTA "ABERTO". OBJETO: Contratação de empresa especializada para continuidade na execução da obra de construção do Centro Integrado de Educação Infantil, conforme Termo de Compromisso PAC2 nº, 9287/2014 – FNDE, firmando entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Jardim/MS, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias, BDIs e cronograma físico-financeiro, integrantes do edital. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 016/2025, de 30 de janeiro de 2025. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia: 04 de abril de 2025 às 09h (Horário Oficial de Brasília – DF). **INÍCIO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Dia 19 de março de 2025 às 09h (Horário Oficial de Brasília-DF). **TÉRMINO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Dia 04 de abril de 2025 às 08:30h (Horário Oficial de Brasília-DF). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br). **EDITAL NA ÍNTEGRA:** O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/>, na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. **CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE:** "6A3A89898A3CD95888F6DD7EF302F4460348D8CD". **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS, telefone: (67) 3209-2500 ou pelo e-mail: licitacao@jardim.ms.gov.br. Jardim-MS, 17 de março de 2025. **Vagner Alves Ribeiro Guimaraes** - Assessor Governamental.

Prefeitura Municipal de Jatei

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025 RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa SENTIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.164.532/0001-86, com sede na Rua José Benedito Rodrigues, nº 304, centro (São João Novo), na cidade de São Roque-SP, Cep 18140-000, para a realização de show artístico/

musical, com a dupla "Felipe e Rodrigo", no dia 27 de Junho de 2025, durante as comemorações da 48ª Festa da Fogueira do Município de Jateí/MS, com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica e no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 19 de Março de 2025.

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Naviraí

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e Decreto nº 008/2024:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

***OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, POR INTERMÉDIO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 931506/2022/MDR/CAIXA OPERAÇÃO 1083277-27, PROGRAMA MOBILIDADE URBANA. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 018/2025. * **DATA**: A sessão acontecerá no dia 05/05/2025, às 08h30min (horário de Brasília). * **EDITAL**: O edital estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> Naviraí/MS, 19 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 016/2025, Processo SIGA HR-ADM-2025/00074. Objeto**: Aquisição de portas do tipo "vai e vem" para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital e seus anexos, estarão disponíveis nos sítios eletrônicos oficiais www.bll.org.br e <https://funsau-na.ms.gov.br/editais>. O Pregão **será realizado no dia 02/04/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília) na forma Eletrônica, no Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) - www.bll.org.br**. Qualquer esclarecimento enviar através da plataforma citada.

Nova Andradina/MS, 18 de março de 2025.

Cíntia Rodrigues de Almeida
Agente de Contratação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 188/2023

CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a Empresa **CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES LTDA**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **prorrogação do prazo contratual**, conforme justificativas apresentadas nos autos, referente à execução da obra de ampliação e reforma da Escola Mundo da Criança, no Município de Nova Andradina-MS. Fica prorrogado o prazo contratual por mais **06 meses**, compreendido entre **20/03/2025 e 19/09/2025**. A prorrogação de prazo é necessária para a conclusão das etapas de ampliação e reforma da Escola Mundo da Criança, garantindo a adequação das instalações e o atendimento às necessidades do Município de Nova Andradina-MS, conforme a **Justificativa Técnica** anexa. Este Termo Aditivo está em conformidade com o disposto no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, que regula as alterações em contratos administrativos.

Nova Andradina – MS, 14 de março de 2025.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI
Prefeito Municipal

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esporte
Ordenadora de despesas
Contratante

CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES LTDA.
CESAR ANDRÉ ZANIN
Contratado

Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 000073/24
PREGAO ELETRONICO Nº 31/2024

Objeto: Aquisição de materiais permanentes, com a Resolução nº 169/SES/MS, Programa Estadual Reestrutura APS, Processo 27/0007583/2024, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Alvorada do Sul – MS, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 194.531,97 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos): **C O M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA EIRELI** (36957099000161) com o lote: 11 no valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). **HUBNET E-COMMERCE LTDA** (23217514000107) com o lote: 4 no valor total de R\$ 6.336,00 (seis mil e trezentos e trinta e seis reais). **URSA COMERCIAL LTDA** (26628908000138) com o lote: 13 no valor total de R\$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais). **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** (32593430000150) com o lote: 9 no valor total de R\$ 12.080,00 (doze mil e oitenta reais). **DAC MOVEIS LTDA** (56101450000125) com o lote: 14 no valor total de R\$ 19.690,00 (dezenove mil e seiscentos e noventa reais). **VS COSTA E CIA LTDA** (05286960000183) com o lote: 1 no valor total de R\$ 7.750,00 (sete mil e setecentos e cinquenta reais). **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** (33583026000169) com o lote: 15 no valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (22228679000103) com o lote: 7 no valor total de R\$ 2.174,97 (dois mil e cento e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos). **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** (07626776000160) com o lote: 12 no valor total de R\$ 2.670,00 (dois mil e seiscentos e setenta reais). **CARVALHO COMÉRCIO LTDA** (51136111000160) com o lote: 3 no valor total de R\$ 6.437,00 (seis mil e quatrocentos e trinta e sete reais). **GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** (26965679000147) com o lote: 10 no valor total de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP** (09251627000190) com os lotes: 5 e 6 no valor total de R\$ 13.950,00 (treze mil e novecentos e cinquenta reais). **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA** (07897039000100) com o lote: 8 no valor total de R\$ 80.750,00 (oitenta mil e setecentos e cinquenta reais).

Nova Alvorada do Sul - MS, 19 de março de 2025.

Adjudico o Resultado supra citado.

JOSÉ PAULO PALEARI

Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 000073/24
PREGAO ELETRONICO Nº 31/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul, através do Prefeito Municipal, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes, conforme a Resolução nº 169/SES/MS, Programa Estadual Reestrutura APS, Processo 27/0007583/2024, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Alvorada do Sul

Empresas Vencedoras: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. Perfazendo o valor total de R\$ 2.174,97 (dois mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos). OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. Perfazendo o valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). C O M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). V. S. COSTA & CIA LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais). CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais). URSA COMERCIAL LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais). CARVALHO COMÉRCIO LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 6.437,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais). M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 12.080,00 (doze mil e oitenta reais). HUBNET E-COMMERCE LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 6.336,00 (seis mil, trezentos e trinta e seis reais). K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais). GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 80.750,00 (oitenta mil, setecentos e cinquenta reais). DAC MOVEIS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 19.690,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 194.531,97 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos).

Data: 19 de março de 2025

Homologo o resultado proferido pelo Pregoeiro(a) Oficial.

JOSÉ PAULO PALEARI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranaíba**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025****Código de Registro TCE- MS:****"08B1173422A6C3AED6EC2C2316B451FBC811DD89"**

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Agente de Contratação, designado pelo **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **3 DE ABRIL DE 2025, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site **https://bll.org.br/**, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, especificada no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço **www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/** e **https://bll.org.br/**.

Paranaíba-MS, 19 de março de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**Secretaria municipal de Administração****Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste****RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025, que tem por objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, vidraçaria e estruturação, para realização de manutenções, pequenos consertos, reparos elétricos, hidráulicos, readaptações de salas, manutenção de consultórios odontológicos e outros reparos em geral, necessários para o bom funcionamento de todas as 27 Unidades de Saúde deste Município de São Gabriel do Oeste-MS por um período de 12 meses, DECLARO VENCEDORAS** as empresas: **BERNARDI LTDA EPP** para os itens 1 ao 48, 50 ao 53, 56 ao 69, 71, 72, 76 ao 83, 90 ao 93, 95 ao 132, 134 ao 184, 186 ao 190 com valor total de R\$ 198.508,35 (Cento e noventa e oito mil, quinhentos e oito reais e trinta e cinco centavos) **DIPAR FERRAGENS LTDA EPP** para os itens 73, 75 e 94 com valor total de R\$ 469,50 (Quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), **RLUX ILUMINACAO LTDA ME** para os itens 54, 70, 84 e 85 com valor total de R\$ 1.548,50 (Um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), e a empresa **TRIUNFO ILUMINACAO LTDA** para os itens 86, 87, 88 e 89 com valor total de R\$ 5.829,80 (Cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de março de 2025.

Poliana De Oliveira Gomes

Agente de Contratação

Aviso de Licitação Pública**Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2025**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito do Município de São Gabriel do Oeste - MS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a contratação de empresa para aquisição de filtro e óleo que serão usados nos veículos e máquinas pesadas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito do Município de São Gabriel do Oeste - MS, em sessão pública, **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 03 de ABRIL de 2025**, com abertura no Portal **www.portaldecompraspublicas.com.br**, Mais informações no e-mail dos Pregoeiros de São Gabriel do Oeste MS – **ronsgo@hotmail.com** e **poliana.o.gomes@hotmail.com** - telefone para contato: (67) 3295 2111, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, a partir da data de publicação deste aviso.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de março de 2025.**Ronilso Freitas Brandão****Superintendência de Compras e Licitações**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2025, que tem por objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a Contratação de empresa de serviço especializado em manutenção predial nas 27 Unidades de Saúde deste município, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, DECLARO VENCEDORA** a empresa: **DANIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA 01091463107** me para o item 1, com valor total de R\$ 78.960,00 (Setenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de março de 2025.

Poliana de Oliveira Gomes
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Três Lagoas**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025
CÓDIGO TCE Nº 76D7847DE84BCF06D9605AC544BA4B50876CC8C2
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de "Contratação de empresa especializada no fornecimento e alocação de instrutores(as) para ministrar as oficinas socioeducativas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."
ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço global, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
MOURA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.	R\$1.889.811,00	Um Milhão e Oitocentos e Oitenta e Nove Mil e Oitocentos e Onze Reais

(assinado digitalmente)
VERA HELENA ARSIOLI PINHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025
CÓDIGO TCE Nº 013880894FB331DA54F2A6B759852D912AC64BD4****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (ITEM)**", nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios para café da manhã, para atender as necessidades do Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, do Município de Três Lagoas-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/04//2025

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.treslagoas.ms.gov.br e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

VANDER SOARES MATOSO
Diretoria de Compras e de Licitação.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

ENERGÉTICA SANTA HELENA S.A.
CNPJ: 37.216.363/0002-50

Balancos patrimoniais

Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
Em milhares de reais

	Nota	2024	2023		Nota	2024	2023
Ativo				Passivo			
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	4	15.630	2.914	Fornecedores	15	46.729	24.406
Aplicações financeiras	5	162.952	232.506	Arrendamentos e parcerias a pagar	13	36.239	32.231
Contas a receber	6	8.640	5.081	Empréstimos e financiamentos	16	27.824	1.756
Estoques	7	74.251	62.174	Obrigações trabalhistas e previdenciárias	17	17.033	20.246
Ativos biológicos	8	91.711	135.277	Obrigações tributárias	18	12.242	12.014
Adiantamentos	9	3.380	11.254	Outras contas a pagar		1.093	797
Impostos e contribuições a recuperar	10	17.874	33.564	Total do passivo circulante		141.160	91.450
Outros créditos		308	224				
Total do ativo circulante		374.746	482.994	Não circulante			
Não circulante				Fornecedores	15	9.041	9.209
Depósitos judiciais	19	1.826	1.720	Arrendamentos e parcerias a pagar	13	236.676	165.086
Partes relacionadas	11	1.706	1.706	Empréstimos e financiamentos	16	308.371	169.201
Impostos e contribuições a recuperar	10	55.615	38.235	Obrigações tributárias	18	14.285	23.206
Imposto de renda e contribuição social diferidos	12	59.791	17.290	Partes relacionadas	11	30.606	29.629
Investimentos		566	411	Provisão para contingências	19	42.335	37.730
Direito de uso	13	287.218	208.297	Outras contas a pagar		2.282	2.334
Imobilizado	14	585.430	397.827	Total do passivo não circulante		643.596	436.395
Intangível		114	200				
Total do ativo não circulante		992.266	665.686	Patrimônio líquido			
Total do ativo				Capital social	20	112.784	112.784
		1.367.012	1.148.680	Reserva legal		22.557	22.557
				Reserva de incentivos fiscais		373.823	337.231
				Ajuste de avaliação patrimonial		7.270	8.101
				Reserva de lucros		65.822	140.162
				Total do patrimônio líquido		582.256	620.835
				Total do passivo e patrimônio líquido		1.367.012	1.148.680

Demonstrações dos fluxos de caixa

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
Em milhares de reais

	2024	2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro do exercício	35.761	177.080
Ajustes por:		
Perdas com créditos esperadas	134	(250)
Provisão para contingências	4.605	(15.991)
Provisão para obsolescência	-	(223)
Depreciação	16.742	14.252
Amortização intangível	86	116
Amortização do direito de uso	27.421	33.513
Depreciação lavoura de cana-de-açúcar	61.835	56.418
Baixa de imobilizado	1.517	(2.162)
Ajuste do valor justo de ativos biológicos	56.065	(16.976)
Redução decorrente da utilização do ativo biológico	70.337	64.336
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(42.500)	(13.978)
Realização do ajuste a valor presente e outros	44.824	40.890
Juros provisionados	36.371	32.817
Aumento nos ativos operacionais:		
Contas a receber	(3.559)	1.236
Estoques	(12.077)	(108)
Adiantamentos	7.740	6.286
Impostos e contribuições a recuperar	(1.690)	(49.565)
Outros créditos	(84)	(10)
Depósitos judiciais	(106)	(28)
Partes relacionadas, líquidas	977	1.003
Aumento nos passivos operacionais:		
Fornecedores	22.155	3.147
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	(3.213)	4.450
Obrigações tributárias	(8.693)	(5.100)
Outras contas a pagar	244	(3.715)
Caixa gerado pelas atividades operacionais	314.892	327.438
Juros pagos	(29.385)	(32.472)
Recursos líquidos gerados nas atividades operacionais	285.507	294.966
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Aplicações financeiras	69.554	(4.715)
Aquisição de Ativos biológicos	(82.836)	(70.337)
Investimentos	(155)	(198)
Imobilizado	(267.697)	(130.665)
Recursos líquidos aplicados nas atividades de investimentos	(281.134)	(205.915)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Captação de empréstimos	160.008	-
Pagamento de empréstimos e financiamentos	(1.756)	-
Arrendamentos e parcerias agrícolas pagos	(75.569)	(70.080)
Dividendos distribuídos	(74.340)	(17.800)
Recursos líquidos gerados (aplicados nas) atividades de financiamentos	8.343	(87.880)
Aumento do caixa e equivalentes de caixa	12.716	1.171
Variação do caixa e equivalentes de caixa:		
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	15.630	2.914
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	2.914	1.743
Aumento do caixa e equivalentes de caixa	12.716	1.171
Informações Adicionais		
Saldo em aplicações financeiras (ativo circulante)	162.952	232.506
Total de recursos disponíveis	178.582	235.420

Demonstrações do resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
Em milhares de reais

	Nota	2024	2023
Resultado operacional líquido			
Receita operacional líquida	21	487.948	502.676
Variação do valor justo de ativo biológico	8	(56.065)	16.976
Custo dos produtos vendidos	22	(311.785)	(305.826)
Lucro bruto		120.098	213.826
Despesas operacionais			
Despesas com vendas	23	(25.710)	(18.025)
Despesas administrativas e gerais	24	(44.976)	(37.296)
Despesas com pessoal	25	(23.325)	(14.031)
Outras receitas operacionais, líquidas	26	26.547	66.129
		(67.463)	(3.223)
Lucro antes do resultado financeiro		52.635	210.603
Resultado financeiro, líquido	27	(59.374)	(47.501)
(Prejuízo) lucro antes do imposto de renda e contribuição social		(6.739)	163.102
Imposto de renda e contribuição social – diferidos	12b	42.500	13.978
Lucro líquido do exercício		35.761	177.080
Lucro por ação no final do exercício em R\$	20	2,05	10,15

Demonstrações do resultado abrangente

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
Em milhares de reais

	2024	2023
Lucro líquido do exercício	35.761	177.080
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	35.761	177.080

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
Em milhares de reais

	Capital social	Reserva legal	Reserva de incentivos fiscais	Ajuste de avaliação patrimonial	Reserva de lucros	Lucros Acumulados	Total
Saldos em 1º de janeiro de 2023	112.784	22.557	275.975	8.848	41.391	-	461.555
Distribuição de lucros	-	-	-	-	(17.800)	-	(17.800)
Realização do ajuste de avaliação patrimonial	-	-	-	(747)	-	747	-
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	177.080	177.080
Destinação para reserva de incentivos fiscais	-	-	61.256	-	-	(61.256)	-
Retenção de lucros	-	-	-	-	116.571	(116.571)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2023	112.784	22.557	337.231	8.101	140.162	-	620.835
Distribuição de lucros	-	-	-	-	(74.340)	-	(74.340)
Realização do ajuste de avaliação patrimonial	-	-	-	(831)	-	831	-
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	35.761	35.761
Destinação para reserva de incentivos fiscais	-	-	36.592	-	-	(36.592)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2024	112.784	22.557	373.823	7.270	65.822	-	582.256

Rosa Maria Mações Coutinho

Diretora Presidente

José Eduardo da Silva

Contador

CRC 1SP149429/O-2-T-MS

EDITAL DE RECEBIMENTO

ALICE H. M. MENDES LTDA torna público que recebeu da **FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 001/2025**, com validade de 02 anos a partir de 17/03/2025, para a atividade de **RESTAURANTE** localizada na Rua Dom Aquino, nº501 – Centro - Corumbá-MS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – VOTAÇÃO CONTRAPROPOSTA SANESUL ACT 2025/2027**

O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgoto do Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Diretor Presidente, convoca **todos os empregados da SANESUL S.A. (associados ou não)** para votação por meio de processo eletrônico da **Contraproposta para Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2027** apresentado pela EMPRESA SANESUL S.A. ao SINDAGUA MS através do **OFÍCIO nº 0419/2025/PRES/SANESUL, de 18/03/2025**. O sistema para votação estará aberto a contar das **07:30 horas do dia 26/03/2025 e seu encerramento às 17:30 horas do dia 26/03/2025** nos termos da Legislação Vigente e do Estatuto do Sindicato. A votação se dará através do acesso via "web" no site www.sindaguams.org.br. Objeto da presente votação será a deliberação da seguinte "ordem do dia": **a) – Aprovar ou NÃO a Contraproposta da Empresa; b) – APROVANDO (quórum de maioria simples dos empregados/interessados votando "SIM"), fica autorizada a formalização do Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2027; c) – NÃO APROVANDO (quórum de maioria simples dos empregados/interessados votando "NÃO"), fica Autorizada Reabertura das Negociações em havendo interesse das partes ou a instauração do Dissídio Coletivo de Trabalho caso umas das partes NÃO CONCORDE em retomar o diálogo. O quórum do Art. 612 da CLT será encontrado com a soma de presença de empregados/interessados votantes e TOTAL de votos**, obtidos em votação eletrônica conforme estabelecido no Art. 71 e seus parágrafos, do Estatuto Social Sindical. A votação se estende a todas as Unidades onde a **SANESUL S.A.** detém empregados nos serviços sob sua concessão e no município de Campo Grande-MS. A **Assembleia Geral Extraordinária e a votação eletrônica** com amparo no Art. 19, letras "g", "h" e "i" e Art. 71 do Estatuto do SINDAGUA-MS, Parágrafo único da Lei N. 14.010, de 10 de junho de 2020. A coleta de votos se dará por meio eletrônico, com garantia de identificação do eleitor e da segurança do voto, para que este, exercite o seu livre direito de voto voluntário. Ao final será transcrita a Ata da Assembleia, bem como, será anexada à lista de presença correspondente e relatório de votação emitido pelo sistema eletrônico, para lançamento no "MEDIADOR" junto ao Ministério do Trabalho para respectivo registro, ou ainda, para em caso de esgotada as negociações entre SINDAGUA e SANESUL, instauração do respectivo Dissídio Coletivo junto ao TRT 24ª Região.

Campo Grande-MS, 19 de março de 2025.

Lázaro de Godoy Neto
Diretor-Presidente
SINDAGUA-MS

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FAMASUL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DE REPRESENTANTES PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente Edital, e nos termos do artigo 26, item "i" do Estatuto Social, convoca os Senhores Delegados Representantes dos Sindicatos Rurais filiados à Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso do Sul – FAMASUL, para a Assembleia Geral Ordinária a instalar-se **às 13 horas e 30 minutos do dia 03 (três) de abril de 2025**, na sede da entidade, sito à Rua Marcino dos Santos, 401, Bairro Cachoeira II – Campo Grande/MS. Não se verificando quórum na hora acima assinalada, a reunião será instalada com qualquer número no mesmo dia e local, **às 13h45 minutos**, com a seguinte "Ordem do dia":

- a) Leitura, discussão e aprovação das Atas das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas em 21 de novembro de 2024;
- b) Discussão e aprovação da Prestação de Contas e das Demonstrações Contábeis – Ano base 2024;
- c) Demais assuntos de interesse da classe.

Campo Grande/MS, 20 de março de 2025.

MARCELO BERTONI
PRESIDENTE

EDITAL DE PUNIÇÃO DISCIPLINAR

Censura Pública em Publicação Oficial

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268/57, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CRM/MS nº 36/2021, julgado pelo Pleno do Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso do Sul, torna pública a pena de **CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL**, prevista na alínea 'c' do art. 22 da mencionada Lei, aplicada ao médico **Amauri Nantes Muniz**, inscrito no **CRM/MS sob nº 2540**, por infração aos arts. 1º, 6º, 32 e 87 do Código de Ética Médica de 2018 (Resolução CFM nº 2.217/2018).

Campo Grande - MS, 19 de março de 2025.

Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso do Sul

Presidente: Carlos Idelmar de Campos Barbosa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##TEX O Presidente do **Sindicato das Indústrias da Fabricação do Álcool do Estado do Estado de Mato Grosso do Sul**, Sr. Luca Giobbi, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca a Categoria Econômica das Indústrias de Fabricação de Álcool do plano da CNI, do Estado de Mato Grosso do Sul e a Categoria Econômica das Indústrias de Fabricação de Biocombustíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, para comparecer à **Assembleia Geral Extraordinária** a realizar-se no dia **10 de Abril de 2025** às **09h00min**, na Rua Goiás, nº 728, Bairro Jardim dos Estados na cidade de Campo Grande _ MS, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1) Alteração de Endereço da sede do Sindicato; 2)Alteração Estatutária; e 3)Alteração da Categoria do Sindicato hoje com abrangência na Categoria Econômica das Indústrias de Fabricação de Álcool do plano da CNI, do Estado de Mato Grosso do Sul, irá aumentar a sua base para abranger as Indústrias da Fabricação de Álcool do plano da CNI e as Indústrias de Fabricação de Biocombustíveis na base territorial de Mato Grosso do Sul. Não havendo quórum, para deliberação no horário acima determinado, a Assembleia será instalada em segunda convocação uma hora após, como no mínimo 2/3 dos aptos a votar.

Campo Grande/MS, 18 de março o de 2025.

LUCA GIOBBI

PRESIDENTE DO SINDAL/MS

EDITAL

Graça Rodrigues Nantes torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/ MS a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade da LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO – LIO Nº 000683/2022, em nome de AGRO NANTES LTDA, para Graça Rodrigues Nantes, localizada no Sítio Riacho Doce, município de Glória de Dourados, válida até 05/12/2026.